



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araputanga	52
Prefeitura Municipal de Arenópolis	54
Prefeitura Municipal de Aripuanã	62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	62
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Brasnorte	63
Prefeitura Municipal de Campinápolis	68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	70
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	72
Prefeitura Municipal de Castanheira	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	73
Prefeitura Municipal de Cláudia	77
Prefeitura Municipal de Cocalinho	94
Prefeitura Municipal de Colniza	95
Prefeitura Municipal de Colíder	97
Prefeitura Municipal de Comodoro	97
Prefeitura Municipal de Confresa	98
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	101
Prefeitura Municipal de Cuiabá	101
Prefeitura Municipal de Curvelândia	101
Prefeitura Municipal de Cáceres	101
Prefeitura Municipal de Denise	105
Prefeitura Municipal de Diamantino	105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	112
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	115
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	117
Prefeitura Municipal de General Carneiro	131
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	132
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	134
Prefeitura Municipal de Itiquira	134
Prefeitura Municipal de Jaciara	135
Prefeitura Municipal de Jauru	140
Prefeitura Municipal de Juara	142
Prefeitura Municipal de Juruena	143
Prefeitura Municipal de Juscimeira	143
Prefeitura Municipal de Luciara	144
Prefeitura Municipal de Matupá	144
Prefeitura Municipal de Nobres	144
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	146
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	152
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	153
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	153
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	153

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	154
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	161
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	163
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	163
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	165
Prefeitura Municipal de Paranatinga	165
Prefeitura Municipal de Paranaíta	166
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	167
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	169
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	169
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	170
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	175
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	177
Prefeitura Municipal de Poxoréu	180
Prefeitura Municipal de Querência	180
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	185
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	187
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	187
Prefeitura Municipal de Rio Branco	204
Prefeitura Municipal de Rondolândia	205
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	206
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	206
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	207
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	208
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	208
Prefeitura Municipal de Sorriso	209
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	215
Prefeitura Municipal de São José do Povo	215
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	215
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	217
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	217
Prefeitura Municipal de Tabaporã	218
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	228
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	241
Prefeitura Municipal de Vera	242
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	243
Prefeitura Municipal de Água Boa	247

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faíta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiauí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 15/2015****ESTADO DE MATO GROSSO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

Resolução nº 15/2015 - São Félix do Araguaia-MT - Em 14 de Abril de 2015.

Dispõe Sobre o Pedido de Demissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:****Art. 1º** - Aceitar o **Pedido de Demissão sem justa causa** da funcionária concursada **SIMONE MARISA STRAHL**, RG: **105.746.7951 SJS/RS**, CPF: **985.544.840-53** do cargo de NUTRICIONISTA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**PRESIDENTE DO CISA****FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 14/2015****ESTADO DE MATO GROSSO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

Resolução nº 14/2015 - São Félix do Araguaia-MT - Em 01 de Abril de 2015.

Dispõe Sobre o Pedido de Demissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:****Art. 1º** - Aceitar o **Pedido de Demissão sem justa causa** da funcionária concursada **IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES**, RG: **21998040-8 SSP/SP**, CPF: **311. 003.618-55** do cargo de ENFERMEIRA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a data de 30/03/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**PRESIDENTE DO CISA****FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 12/2015****ESTADO DE MATO GROSSO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****Resolução N°. 12/2015 São Félix do Araguaia-MT, 01 de Abril de 2015.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013 DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1.** Fica autorizada a prorrogar por mais 01 (um) ano o processo seletivo nº 01/2013 a partir do dia 11 de Abril de 2015 até 11 de Abril de 2016.**Art. 2.** Fica Autorizada a convocar dos candidatos aprovados conforme a necessidade, conforme a ordem de classificação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de Abril de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**Presidente CISA****FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 09/2015****ESTADO DE MATO GROSSO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****Resolução N°. 09/2015 São Félix do Araguaia-MT, 26 de fevereiro de 2015.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO nº01/2015 para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:**MARIA SOLANGE ERTHAL - PRESIDENTE****DENILDES PEREIRA ROCHA – SECRETARIA****MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 26 de Fevereiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**Presidente CISA****FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 13/2015****ESTADO DE MATO GROSSO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****Resolução nº 13/2015 - São Félix do Araguaia-MT - Em 01 de Abril de 2015.**

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:****Art. 1º** - Conceder pelo período de 02 (dois) anos, para a Sra. **RENATA DE CARVALHO LIMA**, licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 01 de abril de 2015**, nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Araguaia torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório – Modalidade Concorrência nº 001/2015 – Objeto “Contratação de uma empresa especializada para construção de rede de distribuição de energia elétrica urbana pública da Câmara Municipal de Alto Araguaia”, divulgado no Diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso de 15/05/2015, pág.06, nº 625 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 15/05/2015, nº 2226.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2015

Evelyn Candida Magalhães

Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 323**

Sexto termo aditivo ao contrato 323/2013

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Reforma e pintura da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias (Zona Rural).

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 250 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/02/16 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93 visando a finalização das obrigações das partes contratadas.

Data: 20/05/2015

Alto Araguaia 20/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 157**

Décimo termo aditivo ao contrato: 157/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Serviços de proteção das margens do rio boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia - MT, com execução de Gabião, drenagem com galeria simples tubular, passarela, escada, iluminação, academia ao ar livre para terceira idade, paisagismo e arborização.

Prazo: Fica o presente de comum acordo entre as partes prorrogado seu prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 20/02/2016 e execução em mais 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/11/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 20/05/2015

Alto Araguaia 20/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

EDITAL DE CITAÇÃO

A Srª. GRASIELA BRIANCINI, Secretária Interina de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais vem determinar a, **CITAÇÃO** da indiciada PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, para que a mesma tome conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, por Abandono de Cargo, de acordo com a Portaria nº 319/2015 e, querendo, apresentar sua defesa escrita nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, perante a Comissão Processante Permanente estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, Centro, nesta cidade, conforme artigo 239, parágrafo único da Lei 1.079/97, não o fazendo, será decretado a sua revelia e nomeado defensor dativo para realizar a sua defesa, nos termos do artigo 240, § 2º, da mesma Lei.

Alto Araguaia – MT, 19 de Maio de 2015.

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, 1034, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação temporária no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem considerados como desistentes, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
04	00471	CARTHEA OLIVEIRA DE CARVALHO

CONTINUO(A) – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
02	00352	OLINDA MAGALHÃES LIMA

Alto Araguaia – MT, 20 de Maio de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município; R.G. (fotocópia); C.P.F. (fotocópia) Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia); Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia); Título de eleitor (fotocópia); Certidão eleitoral; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia); Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia); CPF do Pai e da Mãe; Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia); PIS/PASEP; Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2014,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A
EMPRESA M OPPELT – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n° 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 1500054 SSP/GO e do CPF n.º 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa M OPPELT – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.958.846/0001-18, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – SETOR CECCATO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ADONILSON RODRIGUES DOS REIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 765873 SSP/MT, CPF/MF n.º 495.969.691-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada ser de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Registro de Preços se dará sem a aplicação de reajuste nos valores atuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços N° 002/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo **CONTRATADO** são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da **CONTRATANTE**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Abril de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M OPPELT – ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

**GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2014,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A
EMPRESA JOAO DIAS RAMOS – EPP.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n° 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 1500054 SSP/GO e do CPF n.º 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JOAO DIAS RAMOS – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.805.679/0001-84, com sede na RUA PRESIDENTE MARQUES – 205 – GOIABEIRAS – CUIABA/MT – CEP 78045-175, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JOAO DIAS RAMOS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 204900 SSP/GO, CPF/MF n.º 117.798.531-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 004/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada ser de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Registro de Preços se dará sem a aplicação de reajuste nos valores atuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços N° 004/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo **CONTRATADO** são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da **CONTRATANTE**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 29 de Maio de 2015 a 28 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Maio de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO DIAS RAMOS – EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/

2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015, cujo certame se deu às 07h00min, (horário de mato grosso) do dia 19/05/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa, **PETROLEO QUERENCIA LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 982.300,00 (novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item litro, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de Maio de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2015**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2015

Data de emissão: 20/05/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	644.240,50		Despesa Orçamentária	121.573,90	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	644.240,50		Ordinária	121.573,90	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos extra-orçamentários	38.499,64		Despesas Extra-Orçamentárias	29.793,34	
<u>Restos a pagar</u>			<u>Restos a pagar</u>		
Inscritos no período	33.944,40		Pagos no período	3.332,14	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.555,24		Outras movimentações extra-orçamentárias	4.555,24	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)	21.905,96	
Saldo em espécie do exercício anterior	9.282.207,71		Saldo em espécie do exercício Seguinte	9.835.486,57	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa	6.652,53		Caixa	37.783,80	
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações Financeiras	9.275.555,18		Aplicações Financeiras	9.797.702,77	
Aplicações Financeiras - RPPS			Aplicações Financeiras - RPPS		
TOTAL	9.964.947,85		TOTAL	9.986.853,81	

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO MARÇO 2015**



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		225,00				225,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		225,00				225,00
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		225,00				225,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:


RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		3.332,14	3.332,14		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.332,14	3.332,14		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.332,14	3.332,14		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO MARÇO 2015**


	<p>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Março/2015</p>
---	--

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.965.000,00	1.965.000,00	122.761,96	6,24	462.630,71	23,54	1.502.369,29
RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.965.000,00	122.761,96	6,24	462.630,71	23,54	1.502.369,29
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	685.000,00	685.000,00	53.081,73	7,74	117.086,71	17,09	567.913,29
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	53.081,73	7,74	117.086,71	17,09	567.913,29
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.160.000,00	1.160.000,00	45.245,45	3,90	304.729,81	26,26	855.270,19
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	45.245,45	3,93	304.729,81	26,49	845.270,19
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	24.434,78	20,36	40.814,19	34,01	79.185,81
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	8.615,66	86,15	12.586,59	125,86	-2.586,59
Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	15.819,12	14,38	23.728,68	21,57	86.271,32
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					4.498,92		-4.498,92
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	85.125,24	8,96	181.609,79	19,11	768.390,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.915.000,00	2.915.000,00	207.887,20	7,13	644.240,50	22,10	2.270.759,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.915.000,00	2.915.000,00	207.887,20	7,13	644.240,50	22,10	2.270.759,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.915.000,00	2.915.000,00	207.887,20	7,13	644.240,50	22,10	2.270.759,50
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	7.796,73	7.796,73					7.796,73
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	7.796,73	7.796,73					7.796,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Março/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	85.125,24	8,96	181.609,79	19,11	768.390,21
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	85.125,24	8,96	181.609,79	19,11	768.390,21
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	85.125,24	8,96	181.609,79	19,11	768.390,21
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	85.125,24	8,96	181.609,79	19,11	768.390,21
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00	950.000,00	85.125,24	8,96	181.609,79	19,11	768.390,21

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVAALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apicás-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	15-01-0002	OLEO 20W50 PARA MOTO	LT	PETRONAS	10,000	17,0000	170,00
6	4-01-0373	OLEO SAE 10W BALDE 20L	UN	PETRONAS	60,000	246,0000	14.760,00
11	4-01-0377	OLEO SAE 2 TEMPO 500ML	UN	LUBRAX	290,000	10,0000	2.900,00
14	15-01-0017	OLEO SAE 50 BALDE 20 LTS	Bd	PETRONAS	30,000	212,9900	6.389,70
19	4-01-0383	OLEO SAE FLUIDO DE FREIO FRASCO C/ 500ML	UN	BOSCH	395,000	12,0000	4.740,00
							28.959,70

Valor total do fornecedor R\$ 28.959,70 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0075 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
 339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
 339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
 339030.000000-0427- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 339030.000000-0424- MATERIAL DE CONSUMO
 09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 339030.00000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 20 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCOS PAULINO GOMES, CNPJ nº 06063181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, nº 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES

CNPJ nº 06063181/0001-81

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	4-01-0370	AGUA ANTI CONGELANTE BALDE 20L	UN	PETRONAS	30,000	419,0000	12.570,00
2	4-01-0371	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 20L	UN	PETRONAS	55,000	304,0000	16.720,00
3	15-01-0016	OLEO 10W 40 MOTOR MAN	Bd	PETRONAS	20,000	499,0000	9.980,00
5	4-01-0372	OLEO SAE 10W 30 BALDE 20L	UN	PETRONAS	80,000	235,0000	18.800,00
7	15-01-0005	OLEO SAE 140 BALDE 20 LITROS	UN	PETRONAS	70,000	239,0000	16.730,00
8	15-01-0003	OLEO SAE 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	UN	PETRONAS	170,000	210,0000	35.700,00
9	4-01-0375	OLEO SAE 15W40 SEMI SINTETICO API CI SL MOTOR FLEX 1L	UN	PETRONAS	400,000	26,7500	10.700,00
10	4-01-0376	OLEO SAE 15W40 SUPER TD API CI-4 BALDE	UN	PETRONAS	5,000	234,0000	1.170,00
12	15-01-0006	OLEO SAE 20 W 30 BALDE 20 LITROS	UN	PETRONAS	30,000	251,0000	7.530,00
13	4-01-0384	OLEO SAE 40 DIESEL BALDE 20L	UN	PETRONAS	100,000	196,5000	19.650,00
15	4-01-0379	OLEO SAE 68 BALDE 20L	UN	PETRONAS	70,000	178,5000	12.495,00
16	4-01-0380	OLEO SAE 80W DIESEL BALDE 20L	UN	PETRONAS	62,000	250,0000	15.500,00
17	15-01-0007	OLEO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS	Bd	PETRONAS	70,000	223,0000	15.610,00
18	4-01-0382	OLEO SAE ATF BALDE 20L	UN	PETRONAS	34,000	345,0000	11.730,00
							204.885,00

Valor total do fornecedor R\$ 204.885,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0075 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.000000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0427- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0424- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 20 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS PAULINO GOMES

CNPJ N° 06063181/0001-81

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2015**



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2015

Data de emissão: 20/05/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	964.589,50		Despesa Orçamentária	169.056,55	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	964.589,50		Ordinária	169.056,55	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos extra-orçamentários	38.766,66		Despesas Extra-Orçamentárias	33.528,75	
<u>Restos a pagar</u>			<u>Restos a pagar</u>		
Inscritos no período	30.379,40		Pagos no período	3.557,14	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	8.387,26		Outras movimentações extra-orçamentárias	8.065,65	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)	21.905,96	
Saldo em espécie do exercício anterior	9.282.207,71		Saldo em espécie do exercício seguinte	10.107.314,78	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa	6.652,53		Caixa	8.326,99	
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações Financeiras	9.275.555,18		Aplicações Financeiras	10.098.987,79	
Aplicações Financeiras - RPPS			Aplicações Financeiras - RPPS		
TOTAL	10.285.563,87		TOTAL	10.309.900,08	

Emissão: 20/05/2015 10:32:26

Página 1

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **13/05/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **023/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

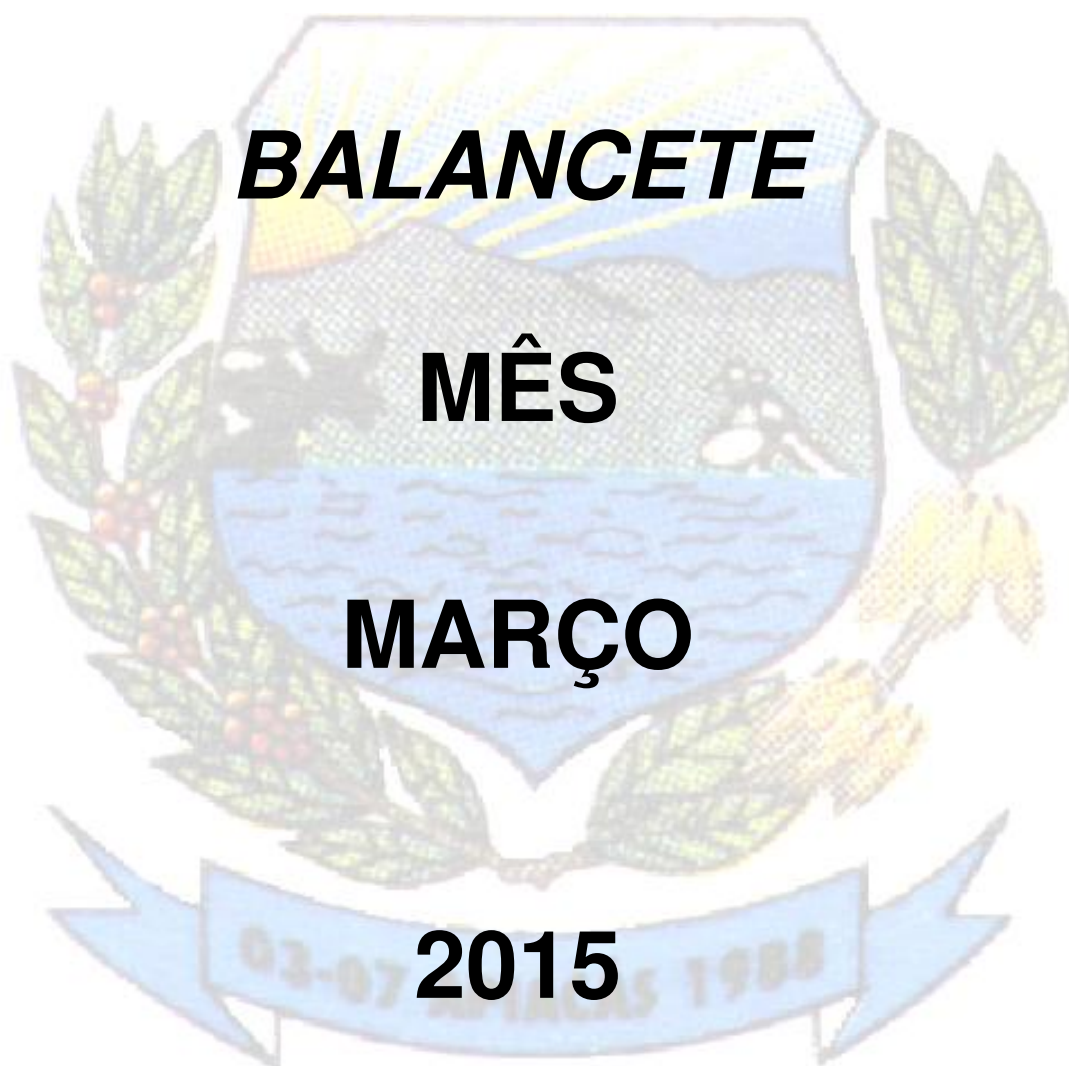
EMPRESA VENCEDORA- CLEDIR JOSÉ TRES-ME

VALOR GLOBAL - R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE MARÇO 2015 - PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43





ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 03/2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00	11.718,79	5.022,34		16.741,13	68.258,87
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	1.338,46	535,38		1.873,84	7.626,16
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	150.000,00		150.000,00	29.387,54	14.693,77		44.081,31	105.918,69
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	250.000,00		250.000,00	5,997,05	4.664,50		10.661,55	239.338,45
09.272.0002.2002-339009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)	27.500,00		27.500,00	471,60	314,40		786,00	26.714,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	44.745,60	15,60		44.761,20	5.238,60
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00		2.668,87		2.668,87	17.331,13
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298,500,00		2.298,500,00					2.298,500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.915.000,00		2.915.000,00	93.659,04	27.914,86		121.573,90	2.793.426,10
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	2.915.000,00		2.915.000,00	93.659,04	27.914,86		121.573,90	2.793.426,10
	TOTAL DAS DESPESAS	2.915.000,00		2.915.000,00	93.659,04	27.914,86		121.573,90	2.793.426,10
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.915.000,00		2.915.000,00	93.659,04	27.914,86		121.573,90	2.793.426,10



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	625.000,00	64.004,98	53.081,73		53.081,73	117.086,71		507.913,29
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV	60.000,00							60.000,00
	SOMA	685.000,00	64.004,98	53.081,73		53.081,73	117.086,71		567.913,29
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1.100.000,00	259.484,36	45.245,45		45.245,45	304.729,81		795.270,19
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.160.000,00	259.484,36	45.245,45		45.245,45	304.729,81		855.270,19
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	3.970,93	8.615,66		8.615,66	12.586,59	2.586,59	
192000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES								
192200000000	RESTITUIÇÕES								
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	110.000,00	7.909,56	15.819,12		15.819,12	23.728,68		86.271,32
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		4.498,92				4.498,92	4.498,92	
	SOMA	120.000,00	16.379,41	24.434,78		24.434,78	40.814,19		79.185,81
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	339.868,75	122.761,96		122.761,96	462.630,71		1.502.369,29
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	92.522,17	77.019,87		77.019,87	169.542,04		780.457,96
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN		3.962,38	8.105,37		8.105,37	12.067,75	12.067,75	
	SOMA	950.000,00	96.484,55	85.125,24		85.125,24	181.609,79		768.390,21
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	950.000,00	96.484,55	85.125,24		85.125,24	181.609,79		768.390,21
	TOTAL	2.915.000,00	436.353,30	207.887,20		207.887,20	644.240,50		2.270.759,50
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.915.000,00	436.353,30	207.887,20		207.887,20	644.240,50		2.270.759,50



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03,094,874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2015

Data de emissão: 19/05/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.835.486,57	9.282.207,71	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	237.038,01	272.834,44	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	237.038,01	272.834,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.332,14
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICIOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO			PROVISOES A LONGO PRAZO		
ESTOQUES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADO DIFERIDO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			TOTAL DO PASSIVO		3.332,14
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO					
CLIENTES					
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER					
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES					
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 19/05/2015 16:21:07

Página 1

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2015

Data de emissão: 19/05/2015

CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES - CONSOLIDACAO					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	209.804,64	209.804,64			
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.002,20	-5.002,20			
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE MOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	10.282.329,22	9.764.846,79			
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
			RESERVAS DE CAPITAL		
			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
			RESERVAS DE LUCROS		
			DEMAIS RESERVAS		
			RESULTADOS ACUMULADOS	9.761.514,65	9.761.514,65
			RESULTADO DO EXERCICIO		
			RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.761.289,65	9.761.289,65
			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	225,00	225,00
			OUTROS RESULTADOS		
			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.761.514,65	9.761.514,65
			TOTAL	9.761.514,65	9.764.846,79
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	-5.002,20	-5.002,20	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				-5.002,20	-5.002,20

Emissão: 19/05/2015 16:21:07

Página 2

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Março/2015

Data de emissão: 19/05/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS			
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS			
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
TOTAL				TOTAL			

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação)	9.801.317,17
TOTAL	9.801.317,17



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03094874000143

AV BRASIL - BOM JESUS

Telefone 06635931344

previap@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA - (B.D.T.)

Período: 01/03/2015 a 31/03/2015

I - MOVIMENTOS DE CAIXA

1 - Entradas	R\$	2 - Saídas	R\$
1.0 - Recebimentos		2.0 - Pagamentos	
1.0.0 - Orçamentários	207.887,20	2.0.0 - Orçamentários	31.479,86
1.0.1 - Extra-Orçamentários	1.442,78	2.0.1 - Extra-Orçamentários	1.442,78
1.0.2 - Estorno de Receitas		2.0.2 - Redutor FUNDEB	
1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos		2.0.9 - Realizável Diversos	15.099,66
1.0.9 - Realizável Diversos		2.1 - Depósitos Bancários	481.149,40
1.1 - Retiradas Bancárias	319.841,72	SOMA	529.171,70
SOMA	529.171,70	2.2 - Saldo Atual	
1.2 - Saldo Atual		TOTAL GERAL	529.171,70
TOTAL GERAL	529.171,70		

II - MOVIMENTOS DE BANCOS

Bancos	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
Contas Aplic. Financ.				
002 - CEF - APLICACAO 189-5	2.156.004,72	5.880,68	2.602,87	2.159.282,53
004 - BRADESCO 19.866-8	4.697.935,09	13.278,04	11.941,17	4.699.271,96
006 - SICREDI 708585	908.088,75	6.336,33	555,62	913.869,46
008 - BRASIL INVESTIMENTO 247-X	1.873.622,46	129.750,40		2.003.372,86
Contas Movimento				
007 - BRASIL - MOVIMENTO 11.309-3	16.621,91	161.225,01	171.479,86	6.367,06
009 - BRADESCO 19.866-8		23.262,20	23.262,20	
010 - BRASIL INVESTIMENTO 247-X		141.416,74	110.000,00	31.416,74
Totais	9.652.272,93	481.149,40	319.841,72	9.813.580,61

III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

I - Saldo em Caixa	0,00
II - Saldo em Bancos	9.813.580,61
a - Bancos com Movimentos	37.783,80
b - Bancos com Vinculadas	
c - Aplicações Financeiras	9.775.796,81
III - Saldo Total em Tesouraria	9.813.580,61

Em 31 de Março de 2015.

CTBS4600

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 19/05/2015
Hora: 16:23:00
Pag.: 001

RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Marco

EMPENHADO

EMPENHADO NO PERIODO DE 1/03/2015 ATE 31/03/2015
EMPENHO

No EMPENHO	TIPO	PARC.	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000018/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	18/03/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	2.668,87	
000020/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000	20/03/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADM	5.022,34	
000021/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	20/03/2015	SALARIO MATERNIDADE	1.553,41	
000022/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	20/03/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	3.111,09	
000023/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000	20/03/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	14.693,77	
000024/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000	20/03/2015	SALARIO FAMILIA	314,40	
000025/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000	20/03/2015	PREVIAP	535,38	
000026/2015	1-ORD.	000	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	31/03/2015	BANCO DO BRASIL S/A	15,60	
Total de Empenhos Emitidos...:								27.914,86
								27.914,86

CTBS4960

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 19/05/2015
Hora: 16:23:49
Pag.: 001

RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Março

Nº EMPENHO	TIPO	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000001/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/03/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P	665,00	
000002/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/03/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	400,00	
000004/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/03/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE	2.500,00	
000018/2015	2-GLOB.	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	18/03/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	2.668,87	
000020/2015	2-GLOB.	000000/0000	0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000	30/03/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR	5.022,34	
000021/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/03/2015	SALARIO MATERNIDADE	1.553,41	
000022/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/03/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	3.111,09	
000023/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000	30/03/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	14.693,77	
000024/2015	2-GLOB.	000000/0000	0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000	30/03/2015	SALARIO FAMILIA	314,40	
000025/2015	2-GLOB.	000000/0000	0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000	31/03/2015	PREVIAP	535,38	
000026/2015	1-ORD.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	31/03/2015	BANCO DO BRASIL S/A	15,60	
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....:							31.479,86

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43
 AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344
 previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
 Período de 01/03/2015 à 31/03/2015

18/03/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
18/2015	23	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	RS 2.668,87
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				RS 2.668,87

30/03/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
1/2015	22	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	RS 665,00
2/2015	20	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	RS 400,00
4/2015	21	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATACAO DE	00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME	RS 2.500,00
20/2015	25	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	RS 5.022,34
21/2015	26	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	RS 1.553,41
22/2015	27	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FOLHA AUXILIO	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	RS 3.111,09
23/2015	28	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	RS 14.693,77
24/2015	29	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA	00000208-SALARIO FAMILIA	RS 314,40
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				RS 28.260,01

31/03/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
25/2015	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PREVIDENCIA	00001108-PREVIAP	RS 535,38

Emissão: 19/05/2015 16:24:50

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/03/2015 à 31/03/2015

26/2015	31	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 15,60
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R\$ 550,98
			Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	R\$ 31.479,86
			Total Geral	R\$ 31.479,86

CTBS4750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 19/05/2015
Hora: 16:25:30
Pag.: 001

RELACAO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015

Periodo: 01/01/2015 a 31/03/2015

No EMPENHO	TIPO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
ORGÃO/UNID.:12.001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIAP						
000001/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR	5.985,00
000002/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	3.825,00
000003/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	1.500,00
000004/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		20/01/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L	22.500,00
000010/2015	3-EST.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		30/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	134,40
					EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORGÃO/UNID.....:	33.944,40
					TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:	33.944,40



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43
 AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344
 previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Março de 2015 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$9.813.580,61 NOVE MILHOES, OITOCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2015

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo	
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.159.282,53	
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.699.271,96	
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	913.869,46	
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	6.367,06	
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	2.003.372,86	
010	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Movimento	31.416,74	
Contas Movimento:		37.783,80	Aplicação Financeira:	9.775.796,81	Caixa:
Contas Vinculadas:			Contas Arrecadação:		Total Banco: 9.813.580,61
				Total:	9.813.580,61

Emissão: 19/05/2015 16:27:13

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **11/05/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **022/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA – MARCOS PAULINO GOMES –ME vencedora em nos itens 01, 02, 03, 05, 07 ao 10, 12, 13, 15, ao 18.

VALOR GLOBAL - R\$ 204.885,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA - TRES E TRES LTDA –ME vencedora em nos itens 04, 06, 11, 14 e 19

VALOR GLOBAL - R\$ 28.959,70 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO ABRIL 2015**



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		225,00	225,00	225,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		225,00	225,00	225,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		225,00	225,00	225,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais		3.332,14	3.332,14		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.332,14	3.332,14		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.332,14	3.332,14		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE ABRIL 2015 - PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43





ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 04/2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00	16.741,13	7.446,34		24.187,47	60.812,53
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	1.873,84	793,78		2.667,62	6.832,38
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	150.000,00		150.000,00	44.081,31	18.454,02		62.535,33	87.464,67
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	250.000,00		250.000,00	10,661,55	16,751,40		27,412,95	222,587,05
09.272.0002.2002-339009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)	27.500,00		27.500,00	786,00	262,00		1,048,00	26,452,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2,500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2,500,00					2,500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		2,500,00					2,500,00
09.272.0002.2002-339038000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,000,00		50,000,00					5,215,40
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20,000,00		20,000,00	44,761,20	23,40		44,784,60	13,579,42
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,000,00		15,000,00	2,668,87	3,751,71		6,420,58	15,000,00
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,298,500,00		2,298,500,00					2,298,500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2,915,000,00		2,915,000,00	121,573,90	47,482,65		169,056,55	2,745,943,45
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	2,915,000,00		2,915,000,00	121,573,90	47,482,65		169,056,55	2,745,943,45
	TOTAL DAS DESPESAS	2,915,000,00		2,915,000,00	121,573,90	47,482,65		169,056,55	2,745,943,45
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2,915,000,00		2,915,000,00	121,573,90	47,482,65		169,056,55	2,745,943,45



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	625.000,00	117.086,71	51.185,15		51.185,15	168.271,86		456.728,14
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV	60.000,00							60.000,00
	SOMA	685.000,00	117.086,71	51.185,15		51.185,15	168.271,86		516.728,14
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1.100.000,00	304.729,81	192.051,06		192.051,06	496.780,87		603.219,13
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.160.000,00	304.729,81	192.051,06		192.051,06	496.780,87		663.219,13
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	12.586,59				12.586,59	2.586,59	
192000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES								
192200000000	RESTITUIÇÕES								
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	110.000,00	23.728,68				23.728,68		86.271,32
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		4.498,92	4.634,80		4.634,80	9.133,72	9.133,72	
	SOMA	120.000,00	40.814,19	4.634,80		4.634,80	45.448,99		74.551,01
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	462.630,71	247.871,01		247.871,01	710.501,72		1.254.498,28
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	169.542,04	72.477,99		72.477,99	242.020,03		707.979,97
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN		12.067,75				12.067,75	12.067,75	
	SOMA	950.000,00	181.609,79	72.477,99		72.477,99	254.087,78		695.912,22
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	950.000,00	181.609,79	72.477,99		72.477,99	254.087,78		695.912,22
	TOTAL	2.915.000,00	644.240,50	320.349,00		320.349,00	964.589,50		1.950.410,50
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.915.000,00	644.240,50	320.349,00		320.349,00	964.589,50		1.950.410,50



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03,094,874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2015

Data de emissão: 19/05/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.104.572,89	9.282.207,71	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	237.038,01	272.834,44	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	237.038,01	272.834,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-225,00	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-225,00	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		3.332,14
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	9,97	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICIOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO					
			TOTAL DO PASSIVO	-215,03	3.332,14
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 19/05/2015 16:43:24

Página 1

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2015

Data de emissão: 19/05/2015

			ESPECIFICAÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	9.761.514,65	9.761.514,65
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCICIO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.761.289,65	9.761.289,65
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	225,00	225,00
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	209.804,64	209.804,64	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.761.514,65	9.761.514,65
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	TOTAL	9.761.299,62	9.764.846,79
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.002,20	-5.002,20			
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE MOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	10.551.415,54	9.764.846,79			
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO	225,00	
ATIVO PERMANENTE	-5.002,20	-5.002,20	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				-5.227,20	-5.002,20

Emissão: 19/05/2015 16:43:24

Página 2

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Abril/2015

Data de emissão: 19/05/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS			
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS			
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
TOTAL				TOTAL			

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação)	10.074.183,52
TOTAL	10.074.183,52



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03094874000143

AV BRASIL - BOM JESUS

Telefone 06635931344

previap@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA - (B.D.T.)

Período: 01/04/2015 a 30/04/2015

I - MOVIMENTOS DE CAIXA

1 - Entradas	R\$	2 - Saídas	R\$
1.0 - Recebimentos		2.0 - Pagamentos	
1.0.0 - Orçamentários	320.349,00	2.0.0 - Orçamentários	51.047,65
1.0.1 - Extra-Orçamentários	3.832,02	2.0.1 - Extra-Orçamentários	4.047,05
1.0.2 - Estorno de Receitas		2.0.2 - Redutor FUNDEB	
1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos		2.0.9 - Realizável Diversos	
1.0.9 - Realizável Diversos		2.1 - Depósitos Bancários	464.109,62
1.1 - Retiradas Bancárias	195.023,30	SOMA	519.204,32
SOMA	519.204,32	2.2 - Saldo Atual	
1.2 - Saldo Atual		TOTAL GERAL	519.204,32
TOTAL GERAL	519.204,32		

II - MOVIMENTOS DE BANCOS

Bancos		Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
Contas Aplic. Financ.					
002 - CEF - APLICACAO	189-5	2.159.282,53	49.278,39		2.208.560,92
004 - BRADESCO	19.866-8	4.699.271,96	115.430,98		4.814.702,94
006 - SICREDI	708585	913.869,46	12.609,05		926.478,51
008 - BRASIL INVESTIMENTO	247-X	2.003.372,86	123.966,60		2.127.339,46
Contas Movimento					
007 - BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	6.367,06	120.480,72	121.262,68	5.585,10
009 - BRADESCO	19.866-8		39.161,46	39.161,46	
010 - BRASIL INVESTIMENTO	247-X	31.416,74	3.182,42	34.599,16	
Totais		9.813.580,61	464.109,62	195.023,30	10.082.666,93

III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

I - Saldo em Caixa	0,00
II - Saldo em Bancos	10.082.666,93
a - Bancos com Movimentos	5.585,10
b - Bancos com Vinculadas	
c - Aplicações Financeiras	10.077.081,83
III - Saldo Total em Tesouraria	10.082.666,93

Em 30 de Abril de 2015.

CTBS4600

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 19/05/2015
Hora: 16:44:53
Pag.: 001

RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Abril

EMPENHADO

EMPENHADO NO PERIODO DE 1/04/2015 ATE 30/04/2015
EMPENHO

No EMPENHO	TIPO	PARC.	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000027/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	08/04/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	1.672,84	
000028/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	08/04/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	2.078,87	
000029/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000	27/04/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADM	7.446,34	
000030/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	27/04/2015	SALARIO MATERNIDADE	4.339,83	
000031/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	27/04/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	12.411,57	
000032/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000	27/04/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	18.454,02	
000033/2015	1-ORD.	000	000000/0000	0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000	27/04/2015	SALARIO FAMILIA	262,00	
000034/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000	27/04/2015	PREVIAP	793,78	
000035/2015	1-ORD.	000	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/04/2015	BANCO DO BRASIL S/A	23,40	
Total de Empenhos Emitidos...:								47.482,65
								47.482,65

CTBS4960

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 19/05/2015
Hora: 16:45:42
Pag.: 001

RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Abril

Nº EMPENHO	TIPO	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000001/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/04/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P	665,00	
000002/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/04/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	400,00	
000004/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/04/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE	2.500,00	
000027/2015	2-GLOB.	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	08/04/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	1.672,84	
000028/2015	2-GLOB.	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	09/04/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	2.078,87	
000029/2015	2-GLOB.	000000/0000	0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000	30/04/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR	7.446,34	
000030/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/04/2015	SALARIO MATERNIDADE	4.339,83	
000031/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/04/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	12.411,57	
000032/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000	30/04/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	18.454,02	
000033/2015	1-ORD.	000000/0000	0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000	30/04/2015	SALARIO FAMILIA	262,00	
000034/2015	2-GLOB.	000000/0000	0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000	30/04/2015	PREVIAP	793,78	
000035/2015	1-ORD.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/04/2015	BANCO DO BRASIL S/A	23,40	
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....:							51.047,65

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43
 AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344
 previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
 Período de 01/04/2015 à 30/04/2015

08/04/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
27/2015	35	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 1.672,84
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				R\$ 1.672,84

09/04/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
28/2015	36	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 2.078,87
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				R\$ 2.078,87

30/04/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
1/2015	34	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R\$ 665,00
2/2015	33	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R\$ 400,00
4/2015	32	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATACAO DE	00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME	R\$ 2.500,00
29/2015	37	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R\$ 7.446,34
30/2015	38	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	R\$ 4.339,83
31/2015	39	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R\$ 12.411,57
32/2015	40	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R\$ 18.454,02
33/2015	41	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA	00000208-SALARIO FAMILIA	R\$ 262,00
34/2015	42	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00001108-PREVIAP	R\$ 793,78

Emissão: 19/05/2015 16:47:35

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/04/2015 à 30/04/2015

35/2015	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 23,40
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R\$ 47.295,94
			Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	R\$ 51.047,65
			Total Geral	R\$ 51.047,65

CTBS4750


SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 19/05/2015
Hora: 16:46:32
Pag.: 001

RELAÇÃO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015

Período: 01/01/2015 a 30/04/2015

No EMPENHO	TIPO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
ORGÃO/UNID.: 12.001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIAP						
000001/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR	5.320,00
000002/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	3.425,00
000003/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	1.500,00
000004/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		20/01/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L	20.000,00
000010/2015	3-EST.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		30/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	134,40
EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORGÃO/UNID.....:						30.379,40
TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:						30.379,40



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43
 AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344
 previap@hotmail.com


Demonstrativo dos Saldos

No dia 30 de Abril de 2015 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$10.082.666,93 DEZ MILHOES, OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/04/2015

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.208.560,92
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.814.702,94
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	926.478,51
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	5.585,10
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	2.127.339,46
Contas Movimento:	5.585,10	Aplicação Financeira:	10.077.081,83	Caixa:
Contas Vinculadas:		Contas Arrecadação:		Total Banco: 10.082.666,93
				Total: 10.082.666,93

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO ABRIL 2015**


	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Abril/2015
---	---

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.965.000,00	1.965.000,00	247.871,01	12,61	710.501,72	36,15	1.254.498,28
RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.965.000,00	247.871,01	12,61	710.501,72	36,15	1.254.498,28
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	685.000,00	685.000,00	51.185,15	7,47	168.271,86	24,56	516.728,14
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	51.185,15	7,47	168.271,86	24,56	516.728,14
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.160.000,00	1.160.000,00	192.051,06	16,55	496.780,87	42,82	663.219,13
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	192.051,06	16,70	496.780,87	43,19	653.219,13
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	4.634,80	3,86	45.448,99	37,87	74.551,01
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00			12.586,59	125,86	-2.586,59
Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00			23.728,68	21,57	86.271,32
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas			4.634,80		9.133,72		-9.133,72
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	72.477,99	7,62	254.087,78	26,74	695.912,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.915.000,00	2.915.000,00	320.349,00	10,98	964.589,50	33,09	1.950.410,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.915.000,00	2.915.000,00	320.349,00	10,98	964.589,50	33,09	1.950.410,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.915.000,00	2.915.000,00	320.349,00	10,98	964.589,50	33,09	1.950.410,50
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	7.796,73	7.796,73					7.796,73
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	7.796,73	7.796,73					7.796,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
Abril/2015	

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	72.477,99	7,62	254.087,78	26,74	695.912,22
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	72.477,99	7,62	254.087,78	26,74	695.912,22
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	72.477,99	7,62	254.087,78	26,74	695.912,22
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	72.477,99	7,62	254.087,78	26,74	695.912,22
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00	950.000,00	72.477,99	7,62	254.087,78	26,74	695.912,22

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVAALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO ABRIL 2015**



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Abril/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.905.500,00		2.905.500,00	46.688,87	166.388,93	136.009,53	136.009,53	5,72	2.739.111,07
DESPESAS CORRENTES	592.000,00		592.000,00	46.688,87	166.388,93	136.009,53	136.009,53	28,10	425.611,07
Pessoal e Encargos Sociais	86.000,00		86.000,00	7.446,34	24.187,47	24.187,47	24.187,47	28,12	61.812,53
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	506.000,00		506.000,00	39.242,53	142.201,46	111.822,06	111.822,06	28,10	363.798,54
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298.500,00		2.298.500,00						2.298.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.500,00		9.500,00	793,78	2.667,62	2.667,62	2.667,62	28,08	6.832,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.915.000,00		2.915.000,00	47.482,65	169.056,55	138.677,15	138.677,15	5,79	2.745.943,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.915.000,00		2.915.000,00	47.482,65	169.056,55	138.677,15	138.677,15	5,79	2.745.943,45
SUPERÁVIT (XIII)				272.866,35	795.532,95	825.912,35			-795.532,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.915.000,00		2.915.000,00	320.349,00	964.589,50	964.589,50	138.677,15	33,09	1.950.410,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	9.500,00		9.500,00	793,78	2.667,62	2.667,62	2.667,62	28,08	6.832,38
Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00		9.500,00	793,78	2.667,62	2.667,62	2.667,62	28,08	6.832,38
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.500,00		9.500,00	793,78	2.667,62	2.667,62	2.667,62	28,08	6.832,38
SUPERÁVIT (IV)	940.500,00		940.500,00	71.684,21	251.420,16	251.420,16		26,73	689.079,84
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00		950.000,00	72.477,99	254.087,78	254.087,78	2.667,62	26,74	695.912,22



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Abril/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 20/05/2015 10:43:12

Page 2 de 2
Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE COMPARECIMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SOLICITA O COMPARECIMENTO DA SRA. **ANTONIA ARAUJO SILVA** AO SEU LOCAL DE TRABALHO IMEDIATAMENTE NO INTUITO DE RETORNAR SUAS ATIVIDADES BEM COMO JUSTIFICAR SUAS FALTAS QUE VEM OCORREN-

DO SIMULTANEAMENTE ATE A PRESENTE DATA, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO, ENSEJANDO A JUSTA CAUSA DO SEU RECURSO. **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO MARÇO 2015



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Março/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.905.500,00		2.905.500,00	27.379,48	119.700,06	85.755,66	85.755,66	4,11	2.785.799,94
DESPESAS CORRENTES	592.000,00		592.000,00	27.379,48	119.700,06	85.755,66	85.755,66	20,21	472.299,94
Pessoal e Encargos Sociais	86.000,00		86.000,00	5.022,34	16.741,13	16.741,13	16.741,13	19,46	69.258,87
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	506.000,00		506.000,00	22.357,14	102.958,93	69.014,53	69.014,53	20,34	403.041,07
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298.500,00		2.298.500,00						2.298.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.500,00		9.500,00	535,38	1.873,84	1.873,84	1.873,84	19,72	7.626,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.915.000,00		2.915.000,00	27.914,86	121.573,90	87.629,50	87.629,50	4,17	2.793.426,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.915.000,00		2.915.000,00	27.914,86	121.573,90	87.629,50	87.629,50	4,17	2.793.426,10
SUPERÁVIT (XIII)				179.972,34	522.666,60	556.611,00			-522.666,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.915.000,00		2.915.000,00	207.887,20	644.240,50	644.240,50	87.629,50	22,10	2.270.759,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	9.500,00		9.500,00	535,38	1.873,84	1.873,84	1.873,84	19,72	7.626,16
Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00		9.500,00	535,38	1.873,84	1.873,84	1.873,84	19,72	7.626,16
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.500,00		9.500,00	535,38	1.873,84	1.873,84	1.873,84	19,72	7.626,16
SUPERÁVIT (IV)	940.500,00		940.500,00	84.589,86	179.735,95	179.735,95		19,11	760.764,05
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00		950.000,00	85.125,24	181.609,79	181.609,79	1.873,84	19,11	768.390,21



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Março/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

IVONE HOISSA TEIXEIRA
 DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
 CONTADOR 13784-MT

Emissão: 20/05/2015 10:41:43

Page 2 de 2
 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI N.º1.164/2015

LEI N.º1.164/2015

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Município de Araputanga, no importe de 8,8 % (oito virgula oito por cento).

Art. 2º. O vencimento básico dos cargos comissionados, bem como das gratificações, permanecem inalterados, de modo que não serão beneficiados com o reajuste constante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 06 e 07 de junho de 2015.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 06 e 07/06/2015.

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte(20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2015.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2015.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2007.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 730/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara a que se refere o art. 2º é constituída por nove membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. “
- g) 1 (um) representante conselho Tutelar,
- h) 1 (um) representante do conselho municipal de educação.

Parágrafo 1º - Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisorios e em seus afastamentos definitivos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2015.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2015.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23 e 24 DA LEI MUNICIPAL Nº175/1993.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 23 da Lei Municipal nº 175/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.** – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residir no município há pelo menos um ano;
- IV – comprovação de conclusão de ensino médio;
- V - Reconhecida experiência de, no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescente.
- VI – Prévia aferição de conhecimentos do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de informática.

Art. 2º. O artigo 24 da Lei Municipal nº 175/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24** – Os conselheiros serão eleitos pela comunidade local, segundo os critérios desta lei.

Parágrafo 1º - O processo de escolha será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do deste município, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo 2º

- A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Parágrafo 3º - A eleição de que trata esse artigo, será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 4º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGFCAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Abril/2015


RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.638,99	
Pessoal Ativo	150.638,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.638,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		150.638,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		63.899,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 57,00 %		

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2014			3º Quadrimestre de 2014			1º Quadrimestre de 2015		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	729,00 %	669,00 %	223,00 %	506,00 %	677,00 %	617,00 %	60,00 %	63.899,00 %

	ESTADO DE MATO GROSSO
	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
	CNPJ: 24977894000132
	Rua do Comercio - 0000238 - Centro Telefone 06533431994

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.480,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.480,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-2.480,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.138,16	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS


Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.480,87	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.138,16
Caixa	0,00	Depósitos	4.138,16
Bancos	2.480,87	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	2.480,87	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	2.480,87	SUBTOTAL	4.138,16
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	1.657,29	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	4.138,16	TOTAL	4.138,16
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.657,29


REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

	<p>CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS</p> <p>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</p> <p>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</p> <p>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p> <p>JANEIRO A ABRIL DE 2015</p>
---	---

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	4.138,16	0,00	4.138,16
0100000000 - Recursos Ordinários	2.480,87	0,00	2.480,87
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.619,03		6.619,03
TOTAL (III) = (I + II)	6.619,03		6.619,03
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'			



CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Abril / 2015

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	14.206,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.206,57	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	6.619,03
---	----------

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	14.206,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.206,57	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	6.619,03
---	----------

 MUNICIPIO DE ARENAPOLIS - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	150.638,99	899,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%		57,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.480,87	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		6.619,03

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONVITE 004/2015
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na CONVITE Nº. 004/

2015, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 20/05/2015, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 027/2014/FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDEB E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT, teve como resultado licitação FRA-CASSADA.**

Arenápolis- MT, 20 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO N° 044/2015**

AO CONTRATO N°. 293/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, SENDO 19.677,29 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, E EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA, SENDO 5.756,99 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONVENIO 09/2012 TSD AG. 01471-0 C/ C: 24919-X E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; DATA DE VIGÊNCIA: 20/05/2015 A 17/10/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.901/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a sr^a **CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.1719024-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 002.304.091-21, do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM PLANALTO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 20/05/2015, tornando sem efeito a Portaria N°. 4.987/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.902/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **WAGDA LÚCIA DE MENEZES SCHNEIDER**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 356.162568-6 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n°. 082.700.591-49, ocupante do cargo de Carreira de **ROFESSOR 5, CLASSE C**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de

27/05/2015 a 26/08/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ATOS**

ATO N° 001/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento; e

Considerando que a remuneração do Vereador no exercício da presidência se encontra abaixo daquele estabelecido na Lei Municipal n° 1.826/2008;

Considerando ainda, que a remuneração do Vereador no exercício da Presidência está abaixo do limite constitucional;

Considerando também, que o subsídio dos deputados estaduais para a 18ª Legislatura foi fixado em R\$ 25.300,00. (vinte e cinco mil e trezentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º) Atualizar a Remuneração do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres-Mt, a partir do mês de maio de 2015 em R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

ATO N° 002/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento; etc.....

Art. 1º) De acordo com o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.796/2008 e Lei Municipal n.º 2.184/2015, atualiza o subsídio dos Senhores Vereadores em R\$ 4.490,30 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

Parágrafo Único – O subsídio do 1º Secretário da Mesa Diretora de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n° 1.828/2009 e Lei Municipal n.º 2.184/2015, fica atualizado em R\$ 5.388,37 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015.**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, Processo Administrativo nº 007/2015, o qual tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria na elaboração de Licitações, Contratos Administrativos, Atas de Registro Preços e preparação de documentos para envio das Cargas Tempestivas das Licitações do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/2015, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valor:

STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

Item	Descrição dos Serviços	UND	Quant.	M. UN	M. TO-TAL
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria na elaboração de Licitações, Contratos Administrativos, Atas de Registro Preços e preparação de documentos para envio das Cargas Tempestivas das Licitações do município de Barão de Melgaço	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL (SESSENTA MIL REAIS)					60.000,00

Barão de Melgaço-MT, 18 maio de 2015

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 160/2015**

Contrato Número: 160/2015

Data: 01/04/2015

Data Término: 30/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSIMEIRI CUSTODIO DE OLIVEIRA

Matricula: 004372

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1104,08

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 159/2015**

Contrato Número: 159/2015

Data: 01/04/2015

Data Término: 30/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: KATIA CENARA DOS SANTOS

Matricula: 004371

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE

Valor: R\$ 1684,52

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 035/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 148/2015

Distrato N° 035/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 148/2015

Contratado: EDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4359

Cargo: PROFESSOR

Data: 22/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 183/2015**

Contrato Número: 183/2015

Data: 24/04/2015

Data Término: 23/10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS

Matricula: 004398

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R\$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 182/2015**

Contrato Número: 182/2015

Data: 24/04/2015

Data Término: 23/10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NEIDEVALDO GOMES DE OLIVEIRA

Matricula: 004397

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R\$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 181/2015**

Contrato Número: 181/2015
Data: 24/04/2015
Data Término: 23/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: ELZA CONCEICAO DE ANDRADE NASCIMENTO
Matricula: 004396
Secretaria de Infraestrutura
Prestação de Serviço como: GARI
Valor: R\$ 848,67
Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 180/2015**

Contrato Número: 180/2015
Data: 24/04/2015
Data Término: 23/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS
Matricula: 004395
Secretaria de Infraestrutura
Prestação de Serviço como: GARI
Valor: R\$ 848,67
Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 179/2015**

Contrato Número: 179/2015
Data: 24/04/2015
Data Término: 23/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MARCIO GASPARINI
Matricula: 004394
Secretaria de Administração
Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
Valor: R\$ 3738,28
Dotação: 03.001.04.122.0003.02005.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 178/2015**

Contrato Número: 178/2015
Data: 17/04/2015
Data Término: 16/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO
Matricula: 004393
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 177/2015**

Contrato Número: 177/2015
Data: 14/04/2015
Data Término: 13/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: ANDREIA DE MELO DUARTE
Matricula: 004391
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Valor: R\$ 848,67
Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 176/2015**

Contrato Número: 176/2015
Data: 14/04/2015
Data Término: 13/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MATHEUS LEONIO PEREIRA
Matricula: 004390
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1684,52
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 175/2015**

Contrato Número: 175/2015
Data: 14/04/2015
Data Término: 13/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA
Matricula: 004389
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1684,52
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 174/2015**

Contrato Número: 174/2015
Data: 09/04/2015
Data Término: 08/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: SELMA MARQUES DA SILVA
Matricula: 004388
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Valor: R\$ 848,67
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 173/2015**

Contrato Número: 173/2015
 Data: 09/04/2015
 Data Término: 08/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: GISLAYNE MAZUI
 Matrícula: 004387
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 958,89
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 172/2015**

Contrato Número: 172/2015
 Data: 09/04/2015
 Data Término: 08/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ELISANGELA CORREIA DA CUNHA
 Matrícula: 004386
 Secretaria de Saúde
 Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
 Valor: R\$ 1684,52
 Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONVÊNIO N.º 007/2015**

CONVÊNIO N.º 007/2015
CONCENDETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CONVENIENTE: LIGA MATO GROSSO DE RODEIO
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, destinados a realização da 23ª EXPOBRAS em comemoração ao 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, que acontecerá do dia 28 a 31 de Maio de 2015, nas imediações do Parque Municipal de Exposições.
VALOR: R\$ 225.000,00
VIGÊNCIA: 30/07/2015
DATA: 18/05/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 171/2015**

Contrato Número: 171/2015
 Data: 09/04/2015
 Data Término: 08/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: SILVANA COELHO MOREIRA

Matrícula: 004385
 Secretaria de Saúde
 Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
 Valor: R\$ 1684,52
 Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 170/2015**

Contrato Número: 170/2015
 Data: 08/04/2015
 Data Término: 07/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: AGNA DOS SANTOS DE SOUZA
 Matrícula: 004384
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor: R\$ 1104,08
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 169/2015**

Contrato Número: 169/2015
 Data: 02/04/2015
 Data Término: 01/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ZENAIDE SOLIS DE SOUZA
 Matrícula: 004381
 Secretaria de Saúde
 Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
 Valor: R\$ 1684,52
 Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 168/2015**

Contrato Número: 168/2015
 Data: 02/04/2015
 Data Término: 01/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: SUELI GERMANO NETO
 Matrícula: 004380
 Secretaria de Saúde
 Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
 Valor: R\$ 1684,52
 Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 167/2015**

Contrato Número: 167/2015
 Data: 01/04/2015

Data Término: 30/09/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: NATECIA NAYARA JESUS DE OLIVEIRA
 Matrícula: 004379
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor: R\$ 1104,08
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 166/2015**

Contrato Número: 166/2015
 Data: 01/04/2015
 Data Término: 30/09/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: JOAO BATISTA PIRES DOS SANTOS JUNIOR
 Matrícula: 004378
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 863,09
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO 165/2015**

Contrato Número: 165/2015
 Data: 01/04/2015
 Data Término: 30/09/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ELISANGELA BARUFFI
 Matrícula: 004377
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor: R\$ 1104,08
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 026/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 172/2014
 Distrato N° 026/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 172/2014
 Contratado: SUELI GERMANO NETO
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4140
 Cargo: TECNICO DA SAUDE
 Data: 01/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 027/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 001/2015
 Distrato N° 027/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 001/2015
 Contratado: SANIR ALMEIDA GISBERT
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4202
 Cargo: MEDICO CLINICO
 Data: 01/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 028/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 099/2015
 Distrato N° 028/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 099/2015
 Contratado: BRUNO JESUS DE OLIVEIRA
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4308
 Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
 Data: 01/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 029/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 158/2014
 Distrato N° 029/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 158/2014
 Contratado: ZENAIDE SOLIS DE SOUZA
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4156
 Cargo: TECNICO DA SAUDE
 Data: 01/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 EXTRATO DE DISTRATO 030/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 106/2015
 Distrato N° 030/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 106/2015
 Contratado: AGNEVALDO DIAS DUARTE JUNIOR
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4316
 Cargo: MEDICO CLINICO
 Data: 02/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 031/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 109/2015
 Distrato N° 031/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 109/2015
 Contratado: SIDINEY JORGE LIPORI
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4319
 Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
 Data: 07/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 032/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 149/2015
 Distrato N° 032/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 149/2015
 Contratado: MATHEUS LEONIO PEREIRA
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4145
 Cargo: TECNICO DA SAUDE
 Data: 13/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 033/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 163/2014
 Distrato N° 033/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 163/2014
 Contratado: ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4162
 Cargo: TECNICO DA SAUDE
 Data: 13/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 034/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 082/2015
 Distrato N° 034/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 082/2015
 Contratado: BIANCA DOS SANTOS GUEDES
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4291
 Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Data: 22/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 184/2015**

Contrato Número: 184/2015
 Data: 24/04/2015
 Data Término: 23/10/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: VILSON SIQUEIRA
 Matrícula: 004399
 Secretaria de Infraestrutura
 Prestação de Serviço como: GARI
 Valor: R\$ 848,67
 Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 036/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 027/2015
 Distrato N° 036/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 027/2015
 Contratado: JOSE EDUARDO DA COSTA RODRIGUES
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4232
 Cargo: AGENTE DE TRANSPORTE - GERAL
 Data: 24/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 037/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 145/2015
 Distrato N° 037/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 145/2015
 Contratado: SANDRA ROCHA DOS SANTOS
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4356
 Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Data: 24/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO 038/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 149/2015
 Distrato N° 038/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 149/2015
 Contratado: VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4360
 Cargo: PROFESSOR
 Data: 24/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 164/2015**

Contrato Número: 164/2015
 Data: 01/04/2015
 Data Término: 30/09/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: PAULA CRISTINA NYLAND
 Matrícula: 004376
 Secretaria de Saúde
 Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
 Valor: R\$ 1684,52
 Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 163/2015**

Contrato Número: 163/2015
 Data: 01/04/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: LEO DAYANE PAIMY TSIKTSO
 Matrícula: 004375
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 863,09
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 162/2015**

Contrato Número: 162/2015
 Data: 01/04/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: CLAUDEMIR ZONozozita RIKBAKTA
 Matrícula: 004374
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 863,09
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 161/2015**

Contrato Número: 161/2015
 Data: 01/04/2015
 Data Término: 30/09/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: MARIELI JULIA MARQUES DO AMARANTE
 Matrícula: 004373
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2015.****Adjudicado:** ELCIO MENDES DA SILVA ME.**CNPJ:** 08.618.802/0001-71.**Objeto:** O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com os artistas Creone, Parrerito e Xonadão – “TRIO DO BRASIL”, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 16 de maio de 2015.**Valor Total:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**Dotação:** 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.**Vigência:** 30/04/2015/ a 01/06/2015.**Responsável:** Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2015.****Adjudicado:** ELCIO MENDES DA SILVA ME.**CNPJ:** 08.618.802/0001-71.**Objeto:** O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla Mario e Thizil, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015.**Valor Total:** R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).**Dotação:** 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.**Vigência:** 30/04/2015/ a 01/06/2015.**Responsável:** Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2015.****Adjudicado:** ELCIO MENDES DA SILVA ME.**CNPJ:** 08.618.802/0001-71.**Objeto:** O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com o cantor Leonardo, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 15 de maio de 2015.**Valor Total:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**Dotação:** 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.**Vigência:** 30/04/2015/ a 01/06/2015.**Responsável:** Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2015.****Adjudicado:** ELCIO MENDES DA SILVA ME.**CNPJ:** 08.618.802/0001-71.**Objeto:** O presente Instrumento Contratual tem por objeto os serviços de locação de banheiro químico e serviços de segurança para as comemorações do 29º aniversário da cidade de Campinópolis.**Valor Total:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.

Vigência: 11/05/2015/ a 11/02/2016.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2015.**

Adjudicado: ELCIO MENDES DA SILVA ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71.

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a Banda Brizza, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2015.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.

Vigência: 30/04/2015/ a 01/06/2015.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2015.**

Adjudicado: ELCIO MENDES DA SILVA ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71.

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show Gospel com a dupla André e Felipe, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 14 de maio de 2015.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.

Vigência: 30/04/2015/ a 01/06/2015.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA - da vigência, Cláusula décima segunda – da dotação orçamentária, do instrumento firmado em 15 de abril de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência.

VIGÊNCIA: 04/05/2015 A 04/01/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO – por parte da contratada.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.159 DE 04 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.159 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR *MIKE NUNES ALMEIDA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar o servidor **MIKE NUNES ALMEIDA** para atuar no cargo de Professor junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.158 DE 04 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.158 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 27/01/2015.

RESOLVE: I – Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora *MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS*, a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2015.**

Adjudicado: SROCZYNSKI MEDINA ESPORTES, PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.

CNPJ: 17.574.110/0001-60.

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show de Freestyle Motocross com o grupo “Joaninha” Motocross Show, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015

Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007.

Vigência: 12/05/2015/ a 17/06/2015.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Victor Igor Sroczyński Medina – por parte da CONTRATADA.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.157 DE 04 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.157 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA MARIA DIVINA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 11/11/2014.

RESOLVE: I – Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias consecutivos, da servidora MARIA DIVINA DA COSTA, a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.156 DE 04 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.156 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **FERNANDO DE AZEVEDO LINO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença do referido servidor, protocolado no dia 09 de março de 2015.

RESOLVE: I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” ao servidor: FERNANDO DE AZEVEDO LINO, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de ODONTÓLOGO, Classe “A”, Nível “02”, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6204 DE 19 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6204 DE 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 4936 de 17 de dezembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 081/2015**

ABERTURA: 10 de junho de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2014**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Concorrência n° 002/2014 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 075/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇO ARTESIANO.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 075/2014 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 058/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) n° **058/2015**, a se realizar no dia *03 de junho de 2015 às 08h00min*, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 138, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER** para ocupar o cargo de Assessor do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalen-

te ao Padrão CC-8, previsto no anexo II da Lei n°. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2015**

PORTARIA N° 046/2015 DE: 18/05/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Sr. **JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob n° **878083** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. n°. 582.001.261-53, Exonerado da função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

O pregoeiro da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria 011/2015 do dia 14 de abril de 2015, torna publico o resultado da Sessão que realizou na data do dia 08/05/2015, a licitação na modalidade pregão presencial de n° 001/2015 – menor preço, sendo o seguinte proponente vencedor : ACPI – ACESSORIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, com o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), tendo como objetivo a contratação de uma empresa de Prestação de Serviços de Informatização e Sistemas para gestão publica de: Compras, Patrimônio, Almojarifado, Gestão de Frotas, Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal de Transparência –LC. Para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Canabrava do Norte-MT, 18 de maio de 2015.

Cezar Queiroz da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria 011/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2015**

EDITAL Nº 014/2015

DE: 20 de Maio de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.”

Torna-se pública o RGF – Relatório Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2015**

EDITAL Nº 016/2015 DE: 20 de Maio de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Considerando o Princípio da Publicidade, “É o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso”;

Torna-se público, a Convocação para a Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2015. No dia 27 de Maio de 2015, no Plenário da Câmara Municipal deste Município a partir das 15:00 horas.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2015**

EDITAL Nº 013/2015

DE: 20 de Maio de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao

2º Bimestre

do RREO – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte - MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2015**

EDITAL Nº 015/2015 DE: 20 de Maio de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015

O Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 438/2000, em conformidade com a Resolução nº. 001/2015, por este EDITAL convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art. 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Canarana – MT, no dia 29 de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema “PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”, com os seguintes eixos temáticos:

I- Gestão da Política da Pessoa Idosa: Empoderamento e Protagonismo da Pessoa Idosa;

II – Financiamento: Criação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Orçamento Público;

III – Participação nas políticas: Enfrentamento à Violência e Saúde da Pessoa Idosa;

Art. 4º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Maria Regina Fernandes Pereira – Coordenadora;
- b) Thatiana Timo C. dos Santos – Logística
- c) Odailton Resende Santeiro;

II – 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal do Idoso:

- a) José Afonso Ten Caten;
- b) Gema Favreto Colling;
- c) Valéria Queiroz;
- d) Noeli Maria Dunck Dalosto - Secretária

Art. 5º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 18 de Maio de 2015.

José Afonso Ten Caten Evaldo Osvaldo Diehl
Presidente Conselho do Idoso Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 081-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 081- 2015

Data: 20/05/2015

Contratado COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGRO PORTAL DO XINGU .

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor: 74.114,06 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Seis Centavos)

Vigência: 20/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 082-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 082- 2015

Data: 20/05/2015

Contratado CINTIA CABRAL DA SILVA E CIA LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: 472.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 20/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 025/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA ATRAVÉS DE EMPRESA** e sagrou-se vencedor a empresa: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF n.º 20.151.547/0001-03** no valor total de

R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Castanheira - MT, 21 de maio de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 24/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS** e sagrou-se vencedor a empresa: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrito no **CNPJ/MF n.º 05.220.404/0001-04** no valor total de **R\$ 198.305,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e cinco reais)**.

Castanheira - MT, 19 de maio de 2015

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2015

1.1 **DO OBJETO:** – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.166,66 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (sessenta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

: PAULINO CONCEIÇÃO DIAS

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.516,66 (Um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: JOÃO BOSCO PACHECO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDORA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.266,66 (Um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CREUZA DA SILVA BOMDESPACHO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2015

1.1 *DO OBJETO:* – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: MANOEL BARROS TEIXEIRA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: HERNANI DA SILVA MOREIRA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2015

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA PARA FORNECER O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR E COM DOIS MOTORISTAS PERFAZENDO A COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES EM DOIS TURNOS.**

DO VALOR GLOBAL: 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGENCIA: 1 (um) mês

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2015

1.1 *DO OBJETO:* – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: PAULO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2015

DO OBJETO: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LUIZ ANGELO DA SILVA SAMPAIO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS

DO VALOR GLOBAL:R\$ 1.429,99 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: SILVANEI FRANCISCO SOUZA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2015

DO OBJETO: – O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço limpeza urbana, sendo o serviço de serviços gerais pelo período de oito horas diárias pelo período de 30 dias.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 791,66 (setecentos e noventa e um reais, e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: VITURINO ALVES FERREIRA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2015

1.1 DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDORA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 728,33 (setecentos e vinte e oito reais, e trinta e três centavos)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: LURDES DA CONCEICAO E SILVA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.776,66 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: JEFERSON MAXIMO DA SILVA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2015

1.1 DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: JOVENIL SOARES DA SILVA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2015

DO OBJETO: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: DANIELA ALEXSANDRA FERNANDES.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2015

1.1 DO OBJETO: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.911,66 (Um mil novecentos e onze e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: HENRIQUE SILVA ALMEIDA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2015

DO OBJETO: - FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR GLOBAL: RS 76.098,21 (setenta e seis mil noventa e oito reais e vinte e um centavos)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA-09/2015**

PORTARIA N.º 09/2015

“Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, concedido à servidora Srª. Benildes Peres de Campos.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 37, X da Constituição Federal; Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com o art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.606/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e, anexo I, Tabela II da Lei Complementar n.º 059/2013 que modifica o Anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, à requerente, Srª. Benildes Peres de Campos, brasileira, portadora do RG n.º 2388251-4 - SEJUSP/MT e CPF n.º 171.640.601-34, servidora Efetiva, no cargo de Professora - 30 horas, Nível 04, Classe "B", matriculada sob o n.º. 024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2015.03.00026R1, a partir de 26/01/2015, data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2015.

LUCIANO EMÉRITO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-SERV

Homologo:

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2015

1.1 *DO OBJETO*: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLATAÇÃO DE QUEBRA MOLAS SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA AVENIDA CATARINO RODRIGUES DE CAMPOS EM FRENTE A ESCOLA ABINEL DE FREITAS NO BAIRRO COHAB VEU DE NOIVA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: CELIDIO FORTUNATO PEREIRA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS

DO VALOR GLOBAL:R\$ 1.776,66 (Um mil setecentos e setenta e seis e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: IVAN CARLOS DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 1.516,66 (Um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: DAVID QUINTANIA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2015

1.1 *DO OBJETO*: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: AGUINALDO DE MELO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2015

1.1 *DO OBJETO*: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDORA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: IVONETE DO CARMO RODRIGUES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2015

1.1 *DO OBJETO*: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: DANIEL ALEXANDRE FERNANDES.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 1.776,66 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: EDNELSON TAVARES DE CARVALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2015

1.1 *DO OBJETO*: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE SILVA LEMES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2015

1.1 DO OBJETO: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS

DO VALOR GLOBAL: R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ELZO TANGREDO SANTOS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2015

1.1 DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.603,31 (um mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos)

VIGENCIA: 60 (sessenta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CLEBER NUNES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2015

1.1 DO OBJETO: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

TIAGO RUAN ROCHA DA CUNHA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 1,429.99 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGENCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: NELSON DA SILVA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2015

1.1 DO OBJETO: – O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE

VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: OZENILDA ROCHA DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA N° 185/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **EDER NATALICIO WENTZ**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe ao Sr. **EDER NATALICIO WENTZ**, portador do RG n° 14809150 SSP/SC e CPF n° 980.578.551-34, no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**RH
PORTARIA N° 180/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **AUREA MANARDO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **AUREA MANARDO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 559.309 SSP/MT e CPF n° 535.460.161-49, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 181/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **ANGELA RAMOS PEREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 02 a Sra. **ANGELA RAMOS PEREIRA**, portadora do RG n° 1073466847 SJTC/RS e CPF n°932.104.500-72, no cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 182/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **CRISTIANA BERTA HARTMANN**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **CRISTIANA BERTA HARTMANN**, portadora do RG n°1515258-8 SSP/MT e CPF n°012.259.961-63, no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N°183/2015

DATA: 01de Abril de 2015.

SÚMULA: Constituir a comissão de Avaliação e Alienação de bens em Leilão Público.

O senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, visando administrar e operacionalizar o leilão.

Presidente – Oldemar Ivanio Ortiz

Membros – João Batista Almeida dos Santos

Valtercir Fidelis de Oliveira

Suplente - Eder Natalicio Wentiz

Artigo 2° - O leilão será realizado na forma da Lei n° 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3° - A presente Portaria tem validade até 31 de Dezembro de 2.015, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 184/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A e Nível 02 para Classe B Nível 03 ao Sr. **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, portador do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149-20, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 186/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **HELIO SILVA DE LIMA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe ao Sr. **HELIO SILVA DE LIMA**, portador do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF n° 802.710.309-68, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 187/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe ao Sr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR e CPF n° 617.179.679-49, no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 188/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **KEILA BORGES LOPES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 02 a Sra. **KEILA BORGES LOPES**, portadora do RG n° 17629705 SSP/MT e CPF n° 014.255.251-80, no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 189/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **KAREN REGINA PICCIN ALBUQUERQUE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 02 a Sra. **KAREN REGINA PICCIN ALBUQUERQUE**, portadora do RG n° 4107372651 SJ/RS e CPF n° 050.006.079-70, no cargo de Nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 190/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **LIDIA FATIMA MORAES DE VARGAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **LIDIA FATIMA MORAES DE VARGAS**, portadora do RG n° 937.238 SSP/MT e CPF n° 621.620.551-04, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 191/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe a Sra. **LIDIA FERREIRA DE MEDEIROS** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **LIDIA FERREIRA DE MEDEIROS**, portadora do RG n° 394310 SSP/MT e CPF n° 352.875.001-49, no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 192/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe a Sra. **LUZIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **LUZIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e CPF n° 011.368.551-30, no cargo de Agente de Saúde em Extinção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 193/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe a Sra. **MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES**, portadora do RG n° 000.993.460 SSP/MS e CPF n° 436.209.579-91, no cargo de Agente de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 194/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe a Sra. **MARISTELA GRIGOLETTO** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **MARISTELA GRIGOLETTO**, portadora do RG n° 1749844 SSP/MT e CPF n° 013.051.591-44, no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 195/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe a Sra. **NELISE ELISETE ANDERLE** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **NELISE ELISETE ANDERLE**, portadora do RG n° 37211990 SSP/MT e CPF n° 790.849.661-04, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH PORTARIA N° 196/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **ROSANGELA SUZIN**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 02 para Classe B Nível 03 a Sra. **ROSANGELA SUZIN**, portadora do RG n° 3710421-3 SSP/PR e CPF n° 616.224.439-34, no cargo de Analista Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH PORTARIA N° 197/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **RENATO BRITO AMADOR DE MELLO**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe ao Sr. **RENATO BRITO AMADOR DE MELLO**, portador do RG n° 1332008-4 SSP/MT e CPF n° 910.611.561-68, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH PORTARIA N° 198/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **RONALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 02 ao Sr. **RONALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA**, portador do RG n° 1425164-7 SSP/MT e CPF n° 945.390.901-78, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH LEI N.º 567/2015

DATA: 20 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO, REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar no Município de Cláudia – MT.

Art. 2° - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cláudia, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar comunitária.

Art. 3° - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas do Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica incumbido o Município de Cláudia, através da Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento aos serviços especiais de prevenção, médicos e psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica sobre responsabilidade do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Cláudia - MT, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, executando suas atribuições constantes do Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Art. 6º - O Município propiciará a proteção Jurídico-Social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações de proteção a criança e ao adolescente em todos os níveis, expedir normas para a organização, encaminhamento e funcionamento dos serviços constantes nos artigos 4º, 5º e 6º desta Lei.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo lei federal, estadual e municipal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.

II – Zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, na zona urbana e rural, onde se localizarem.

III – Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes.

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto que se execute no Município, que possa afetar as deliberações.

V – Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que mantenham programa de:

- a) Orientação e apoio sócio - familiar;
- b) Apoio sócio - educativo em meio aberto;
- c) Colocação sócio - familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semi-liberdade;
- g) Internação.

VI – Registrar os programas a que se referem os incisos anteriores das Entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – Regular, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder licença aos membros nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o cargo por suspensão ou perda de mandato.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, sendo 05 (cinco) membros participantes dos órgãos públicos e 05 (cinco) participantes de órgãos não governamentais de entidades assistenciais.

§1º - Os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assumirão automaticamente na ausência e impedimento do conselheiro efetivo.

§2º - Os representantes dos órgãos públicos com assento no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente são os seguintes:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- e) 01 (um) Representante do Poder Legislativo, sendo funcionário da casa, e indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores;

§3º - Os representantes de organizações não governamentais são os seguintes:

- a) 01 (um) Representante da Pastoral da Criança;
- b) 01 (um) Representante do Lions Clube;
- c) 01 (um) Representante do Rotary Clube;
- d) 01 (um) Representante do Sindicato Rural de Cláudia;
- e) 01 (um) Representante da Loja Maçônica;

Art. 12º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Parágrafo único – A posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetivada através de ato público e solene com a presença do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo

Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias antes do início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Art. 15. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 16- Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será regida nos termos do regimento interno do Conselho.

Parágrafo Único – À Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instituir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista às diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 17. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Cláudia, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município do Município de Cláudia, por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

SEÇÃO V

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 18. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 19 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado e mantido como captador e aplicador de recursos a ser utilizada em programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado. O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

§1º - As ações que trata este artigo refere-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, bem como a disposição do parágrafo 2º do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º - Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos da situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§3º - Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no Parágrafo 1º deste artigo.

§4º - No Município deve haver um único e respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei nº 8.069, de 1990.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERENCIA DO FUNDO

Art. 20 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

§1º - Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

§2º - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 20, deve competir única e exclusivamente ao CMDCA.

§3º - Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§4º - As indicações previstas no parágrafo anterior poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização entre o destinador e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§5º - Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

§6º - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§7º - A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§8º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§9º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§10 - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§11 - O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 21 - O Fundo será operacionalizado de acordo com as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando todos responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

§1º - Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§2º - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§3º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 22 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§1º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

§2º - O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

SEÇÃO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimes-

trais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§2º - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º - A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§4º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Planejar e executar a aplicação dos recursos do Fundo para os programas de atendimento à Criança e Adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;

II – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

III – Apresentar ao CMDCA para apreciação, balancetes mensais e balanço anual das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

V – Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VI – Enviar, em coordenação com a Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, anualmente ao Ministério Público, ao CMDCA, ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas bem como ao Estado e União a prestação de contas do Fundo.

VII - Emitir e assinar cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas do Fundo, mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 25 - O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de

empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º - O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

§2º - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 26 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 27 - Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações mencionadas no art.19. Todavia, nem todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devem ser custeados com recursos desse Fundo especial.

§1º - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§2º - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política

de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º inciso VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de acordo com resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII – As despesas vedadas previstas no §4º deste artigo, poderão ser custeadas em caráter de urgência e em condição especial, mediante deliberação ocorrida sessão extraordinária e específica, com a consequente aprovação do CMDCA;

§3º - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei n° 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

IV - investimentos em aquisição, construção, reformas, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

V – Pagamento de despesas de manutenção e vencimentos e vantagens fixas de membros que compõe o CMDCA e Conselho Tutelar.

§5º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

§6º - O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§7º - Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Lei.

§8º - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§5º – Será escolhido no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 38 da Resolução n° 170/2014 do Conanda.

§7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 29 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 30 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 31 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 32 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio, legalmente comprovado;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X – Ter perfil compatível para exercer a função, sendo o referido perfil psicológico avaliado por profissional competente a cargo do Município.

§1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 33 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 03 (três) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 32, desta Lei.

Art. 34 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 35 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 36 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§2º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 37 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 38 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 39. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentadas pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 40 – É vedada a afixação de qualquer tipo de propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§2º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§3º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 42 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente

aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§2º – A cédula conterà os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 43 – À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 44 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral e especificações constantes na Resolução do Conanda nº 170/2014.

SEÇÃO IV

DAS PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 45 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 46 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, conforme disposto no art. 7º da Resolução 170/2014 do Conanda.

§1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 47 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 48 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 49 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 50 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 51 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 7h00 as 17h00, com horário de almoço entre as 11h00 as 13h00;

b) plantão noturno das 17h00 as 7h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§3º – As informações constantes do §1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

§2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Art. 53. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

Art. 54 – A competência será determinada:

- I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
- II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 55 A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 1,6 (*Um inteiro e seis décimos*) de salário mínimo mensalmente, no máximo todos os dias 05 (cinco) de cada mês.

§1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Cláudia - MT, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

§4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena, de cassação da licença e destituição da função.

Art. 56 –O Município deverá fazer constar na Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, não podendo ser custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 57 – Os Conselheiros Tutelares poderão ter direito a diárias ou ajuda de custo, mediante disponibilidade financeira, para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

SEÇÃO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 58 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

- I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
- II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
- III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
- IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
- V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 59 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logro proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 60 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 61 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 62 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 63 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 58, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 64 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 65 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 66 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 67 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§3º – Recebida à representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 68 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da

comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 69 – Os casos não constantes na presente lei, serão resolvidos com base no disposto na Lei Federal 8069/1990 e Resolução do Conanda 170/2014.

Art. 70 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71 – Ficam revogadas as disposições em contrárias que conflitem com a presente lei, em especial a 161/2006, 165/2006, 176/2006, 299/2009

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 199/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **REGINALDO PICON BARBON**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Classe ao Sr. **REGINALDO PICON BARBON**, portador do RG n° 1318558-6 SSP/MT e CPF n° 934.536.041-72, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 200/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Classe a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN** portadora do RG n° 907909 SSP/MT e CPF n° 593.034.091-91, no cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 201/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Classe a Sra. **CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO** portadora do RG n° 48119549 SSP/PR e CPF n° 944.902.011-68, no cargo de Zeladora lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RH
PORTARIA N° 202/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **CLEIDE HOFFMANN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Classe A Nível 4 para Classe B Nível 4 a Sra. **CLEIDE HOFFMANN** portadora do RG n° 12668621 SSP/MT e CPF n° 868.208.501-15, no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
 PUBLIQUA - SE
 CUMPRA - SE

**RH
 PORTARIA N° 203/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **SHEILA YOTZCHETZ**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **SHEILA YOTZCHETZ**, portadora do RG n° 2.036.905 SSP/PR e CPF n°033.243.079-02, no cargo de Analista Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
 PUBLIQUA - SE
 CUMPRA - SE

**RH
 LEI N.º 566/2015.**

DATA: 20 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO ÀS APM'S – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DE CLÁUDIA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APM's – Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

§1° - Poderão celebrar o convênio previsto no caput as APM das Escolas Senador Vicente Emilio Vuolo, Daniel Titton e Catarina Canozo, bem como as APM das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivone.

§2° - Para receber os recursos mediante convênio as APM'S deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho.

§3°

– O valor do repasse que dispõe o art. 1° desta Lei é de até R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

§4° - O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo R\$ 5,00 (cinco reais) por aluno matriculado na entidade.

Art. 2° - O objeto do Convênio visa atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico.

Art. 3° - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4° - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1° desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Gab. Do Sec. Mun. Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.122 –Administração Geral

05.001.12.122.0018 – Educação Básica de Qualidade

05.001.12.122.0018.1020 – Apoio a Associações e Entidades

05.001.12.122.0018.1020.335043 (99) – Subvenções Sociais R\$64.650,00

Art. 5° - As APMsdeverão prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de ter suspenso o pagamento das demais parcelas, sendo que a prestação de contas da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2015.

§1° - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas

b) Plano de Trabalho;

c) Cópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor se houver.

§2° -A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2015.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

**RH
 PORTARIA N° 204/2015**

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA**, portadora do RG n° 19227386 SSP/SP e CPF n° 154.116.888-76, no cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 205/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **SHIRLEY YOTZCHETZ**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **SHIRLEY YOTZCHETZ**, portadora do RG n° 7.166.316-7 SSP/PR e CPF n°018.905.239-25, no cargo de Analista Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 177/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portador do RG n° 1.686.606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639.971-98, no cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 178/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **ANGELINA MARIA PALOSCHI BROENSTRUP**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **ANGELINA MARIA PALOSCHI BROENSTRUP**, portadora do RG n° 1328919 SSP/PR e CPF n°414.617.039-72, no cargo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 179/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **ADILSON LUIS DE MATOS NASCIMENTO**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe e Nível 01 para Classe B Nível 02 ao Sr. **ADILSON LUIS DE MATOS NASCIMENTO**, portador do RG n° 10978755 SJ/MT e CPF n° 823.622.701-49, no cargo de Odontólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PORTARIA Nº 012-2015 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PORTARIA Nº 012/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO comunicação interna, do Setor de Recursos Humanos datado de 15 de maio de 2015, informando acerca de diversos servidores públicos municipais (relação em anexo) que estariam afastados de suas funções em razão de licença por interesse pessoal em período superior ao estabelecido no art. 99 da Lei Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as possíveis irregularidades no período de gozo da licença por interesse pessoal dos servidores constantes da lista em anexo, afim de que as providências cabíveis sejam devidamente adotadas.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo disciplinar, instruindo-se com os seguintes documentos, que indicam a existência de infração administrativa:

A) **RELAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS** que estão em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, onde consta a data de sua concessão e que comprova o período superior ao permitido.

Art. 3º. Notifique-se os servidores que estão em gozo de licença para tratar de interesses particulares por período superior ao determinado no art. 99 da Lei Municipal 056/91 cientificando-os, ainda, que poderão acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, acompanhado com advogado-procurador, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa e contraditório, com os recursos a ele inerentes.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme prevê o artigo 167, da Lei Municipal 056/91.

Art. 5º. Após a apresentação da defesa, da instrução e das alegações finais, a comissão processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para julgamento.

Art. 6º.

A Comissão Processante terá como sede as dependências do Paço Municipal, sito a Rua Araguaia, 676, centro, nesta cidade de Cocalinho -MT.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-2015**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Nº. 001/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 056/2014

Contratante: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27

Contratado: Senhor BELCHIOR BERNARDES MATOS

Portador do CPF nº. 247.245.211-04.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do tempo de vigência do contrato nº 056/2014, pelo período de um ano.

VALOR: O valor do contrato conforme reajuste é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Licitação: Carta Convite nº 017/2013

Data Assinatura: 02 de Janeiro de 2015

ADITIVO 002-2015**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Nº. 002/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 098/2014

Contratante: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27

Contratada: VOC Consultoria e Informática Ltda., CNPJ sob o nº 10.555.099/0001-41

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de abril de 2015 até 19 de abril de 2016.

VALOR: O valor global do presente Aditivo é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O valor mensal será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) que deverão ser pagos pela Contratada até o ultimo dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal.

Vigência: O presente Aditivo tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de abril de 2015 com término em 19 de abril de 2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2014

Data Assinatura: 10 de Abril de 2015

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003-2015**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Nº. 003/2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014

Contratante: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27

Contratada: PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – ME, CNPJ nº. 12.841.264/0001-27.

Objeto: Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 097/2014, pelo período de 06 meses.

VALOR: Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097-2014.

Vigência: A vigência se estenderá até 05 de novembro de 2015.

Licitação: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2014

Data Assinatura: 02 de Maio de 2015

DECRETO 1168-2015**DECRETO MUNICIPAL Nº 1168/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.****“EXONERA A SENHORA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA NO CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA.”**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **MARIA DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora da

CI-

RG nº. 390050, expedida pela SSP – MT e CPF nº 424.247.121-15, do cargo de provimento efetivo de Professora, devido ao benefício concedido de aposentadoria voluntária por idade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2015, quando o servidor, efetivamente deixou de exercer as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 623/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015****LEI Nº 623/2015**

“Fixa o Piso Municipal do Magistério de Acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 para o ano de 2015, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de recomposição salarial de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), com base no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – Portaria Interministerial Nº 17, de 23 de dezembro de 2014, do Ministério da Educação e da Fazenda, à título de equiparação ao Piso Nacional da Educação, aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

§ 1º- Fica estabelecido como piso salarial do magistério no Município de Colniza o valor de R\$ 1.917,78 (Hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e quanto às demais jornadas de trabalho será proporcional ao referido valor, conforme as planilhas constantes nos Anexos I a II, que fazem parte da presente Lei, e concedido aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008.

§ 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais,

exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reposição de perdas salariais no índice de 6,4076% fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Lei Municipal nº 502/2011 – LOPEB, não se aplicando aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008 e no disposto no artigo anterior.

§ 1º: Para efeito de aplicação do disposto no caput, ficam alterados os Anexos 01 a 19 da Lei Municipal nº 502/2011, nos termos das planilhas anexas à presente Lei e que dela fazem parte.

§ 2º: Ficando autorizado o pagamento retroativo dos meses de Janeiro/Fevereiro e Março do ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 20 de Maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 015/2015****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
(SRP) Nº 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E REBOBINAGEM DE MOTOR. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de Junho de 2015, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail

licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min horas.

Colniza – MT, em 20 de Maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 011/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 06/05/2015 às 11h00min, na MODALIDADE DE Pregão Presencial Registro de Preços (SRP), Visando Futura e Eventual Contratação de Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para Apoio Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito Municipal; Orientação e Assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão municipal; e, Orientação na elaboração de Defesas Administrativas da prefeitura municipal perante os órgãos de controle externo, nas esferas Estadual e Federal, para atender as necessidades do gabinete do prefeito, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame as empresa licitante: EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 19.430.120/0001-57.

Colniza – MT, em 20 de Maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 623/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 623/2015

“Fixa o Piso Municipal do Magistério de Acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 para o ano de 2015, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de recomposição salarial de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), com base no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – Portaria Interministerial Nº 17, de 23 de dezembro de 2014, do Ministério da Educação e da Fazenda, à título de equiparação ao Piso Nacional da Educação, aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

§ 1º- Fica estabelecido como piso salarial do magistério no Município de Colniza o valor de R\$ 1.917,78 (Hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e quanto às demais jornadas de trabalho será proporcional ao referido valor, conforme as planilhas constantes nos Anexos I a II, que fazem parte da presente Lei, e concedido aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008.

§ 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reposição de perdas salariais no índice de 6,4076% fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Lei Municipal nº 502/2011 – LOPEB, não se aplicando aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008 e no disposto no artigo anterior.

§ 1º: Para efeito de aplicação do disposto no caput, ficam alterados os Anexos 01 a 19 da Lei Municipal nº 502/2011, nos termos das planilhas anexas à presente Lei e que dela fazem parte.

§ 2º: Ficando autorizado o pagamento retroativo dos meses de Janeiro/Fevereiro e Março do ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 20 de Maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 624/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 624/2015

“Concede Reposição de Perdas Salariais aos Servidores do Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de reposição de perdas salariais no índice de 6,4076%, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Lei Municipal nº 501/2011, que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal

de Colniza e Lei Municipal nº 500/2011 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 1º - Para efeito de aplicação da Lei, ficam alterados os Anexos 01 a 35 da Lei Municipal nº 501/2011 e Anexos 01 a 37 da Lei Municipal nº 500/2011, nos termos das planilhas anexas a presente Lei, e que dela fazem parte.

§ 2º - Ficando autorizado o pagamento retroativo ao mês de Março do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março do ano de 2015.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 20 de Maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

PROCESSO Nº. **041/2015/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 041/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 18 de Maio de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME**

Objeto:

Contratação de Empresa para execução da Reforma da Lanchonete e Banheiros do Terminal Rodoviário do Município de Colíder – MT

Colider/MT, 20 de Maio de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2793/2015**

Projeto de Lei nº. 191/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2793/2015

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO COM

O LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz sa-

ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio com o LIONS CLUBE DE COLIDER, localizado a Avenida Costa e Silva esquina com a Rua Dauri Riva, nesta cidade de Colider, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única a ser pago até o dia 23 do mês de maio de 2015.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização constantes no artigo 1º. desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício sob a seguinte classificação:

04 -Secretaria Municipal de Gestão Pública

01-Gabinete do Secretário

04-Administração

122- Administração Geral

0007- Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão Pública

2 046- Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria

337041000000 (074) Contribuições- R\$ 10.000,00

Art. 3º - **O objeto do Convênio visa atender às despesas com manutenção da realização da 10ª Festa do Arroz em Colider, que será realizada na Praça Central, entre os dias 22, 23 e 24 de maio de 2015, que visa arrecadar valores para difusão da “Campanha da Visão”, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio.**

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio será até 30 de julho de 2015.

Art. 5º - Para a comprovação do repasse, o LIONS CLUBE DE COLÍDER, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, bem como no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados término do Convênio, apresentar a prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 1º - **A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.**

§ 2º - **A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 18 DE MAIO DE 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO 7

AVISO DE LICITAÇÃO nº 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2015 de 04/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 007/2015 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2015, conforme estabelece o artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de serviços especializados de publicidade e propaganda, para divulgação dos atos oficiais do Poder Legis-

lativo Municipal, por meio de tele difusão, na circunscrição do município de Comodoro. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br **Comodoro/MT, 20 de maio de 2015.**

Martha Fontini Catelani - Presidente da CPL

Wender Bier de Souza - Secretário da CPL

AVISO 6

AVISO DE LICITAÇÃO nº 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2015 de 04/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 006/2015 na Modalidade Tomada de Preço nº 05/2015 para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, consultoria em nível complementar, a título de apoio logístico a controladoria interna, contabilidade e demais setores Administrativos, bem como assessoria no envio das cargas do APLIC e SEFIP, a ser prestada **in loco**, imediata a solicitação da contratante, conforme Edital nº 006/2015 de 20/05/2015, sendo que sua abertura se dará no próximo dia 08/06/2015 às 08 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Comodoro. Demais condições constantes nos Anexos, que contêm as especificações necessárias ao presente certame, os quais fazem parte integrante do Edital nº 006/2015 de 20/05/2015, como se aqui estivessem transcritos.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br

Comodoro/MT, 20 de maio de 2015.

Martha Fontini Catelani - Presidente da CPL

Wender Bier de Souza - Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2015

MODALIDADE: Carta Convite n. 01/2015

TIPO: Menor Preço Global

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime e dentro de todos os requisitos legais, segundo parecer jurídico, homologa o processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE" para atender as necessidades da Caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – OBM 6579, deste Legislativo Municipal", da qual foi vencedora a Empresa POSTO BEGE LTDA inscrita no CNPJ: 04.551.477/0002-05.

A Comissão Permanente de Licitação comunicará o departamento de Recursos Humanos para que convoque o vencedor para assinar o contrato no prazo legal.

Confresa/MT, 20 de Maio de 2015.

VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 01 de Junho de 2015, às 07:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 do tipo Menor por Item EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM IMPRESSOS E UNIFORMES EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 040/2015 Pregão Presencial 031/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO**, as empresas: Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. no valor Global de R\$ 168.462,35 e a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME no valor global de R\$ 189.531,99.

Confresa 19 de Maio 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2015 (PAAI)

Unidade de Controle Interno

Plano Anual de Auditoria Interna 2015 (PAAI)

A Controladora Interna, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei Complementar de nº 040/2007, de 24 de Setembro de 2007 e nomeada por portaria nº. 07/2013), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2015 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditora de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, o acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamen-

tários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto a esta unidade durante todo o exercício de 2015, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA **IN LOCO**

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias **in loco** a qualquer tempo.

Art. 9º. Todas as auditorias **in loco** deverão ser avisadas com ao menos cinco dias de antecedência.

Art. 10º. Depois de realizada a auditoria **in loco**, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 11º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 12º. Entre os meses de abril e setembro haverá reunião supervisionada pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 13º. Entre os meses de maio e de outubro, a UCI irá proceder a auditoria

in loco

em todos os departamentos da Câmara.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 15º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 16º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 17º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2015, tornando-se vigente a partir da publicação.

Confresa - MT, 19 de Janeiro de 2015.

JOCILAINE SANTOS FORTES

Controladora Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - AVISO RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Convite nº. 01/2015

TIPO: Menor preço global

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE – MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 01/2015**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE", para atender as necessidades da Caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – OBM 6579, deste Legislativo Municipal", cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 13/05/2015, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**POSTO BEGE LTDA - EPP****CNPJ: 04.551.477/0002-05**

Av. Brasil nº22 – Jardim do Éden – CEP: 78.652-000, Confresa – MT

Confresa – MT, 19 de maio de 2015.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO DESERTO PR 030/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 030/2015, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS- MOTONIVELADORA CATERPILLER**, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 18/05/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO*Processo Licitatório: 01/2015**Modalidade: Carta Convite nº 01/2015***Tipo: Menor Preço Global**

Objeto: OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE".

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **Vanderlei Martins dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimada atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Carta Convite 01/2015, à Pessoa Jurídica, POSTO BEGE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.551.477/0002-05 situada à Av. Brasil nº 22 – Jardim do Éden – CEP: 78.652-000, Confresa – MT.

Confresa-MT, 20 de maio de 2015.

Vanderlei Martins dos Santos

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2015**

"Decreta luto oficial, na data que especifica, nas repartições públicas do Município."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município, Luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal- Professora **Vania Maria Pereira**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2015**

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria de Fazenda."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 566.454 SSP/MT e do CPF nº 395.981.601-49, matrícula nº. 005, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA DE FAZENDA**, no período de férias do titular do cargo **WARLEY ADRIANO DOS SANTOS**, a partir desta data.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2015.

WALMIR GUSE Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2015**

Convoca a II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia (s) 27 e 28 de Maio de 2015 no período vespertino, horário das 13:00 às 17:00 horas, realizará no Centro de Convivência do Idoso s/nº - Centro.

Art. 2º Tendo como tema central: "**Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa** - Por um Brasil de todas as Idades", na discussão das políticas e as conseqüências nas transformações sociais, como estratégia dos direitos e deveres.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso-CMDI, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor municipal e assistência social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste-MT, 11 de Maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Jane da Silva Martins Tavares Couto

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 037/2015**

– DATA: 18/05/2015 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA”. Contratado: WELLINGTON PEREIRA, CNPJ:18.858.294/0001-52 . Valor: R\$ 11.999,00. Prazo: 31/12/2015.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N° 001/2015****Processo 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Processo de Licitação n° 041/2015, na Modalidade de Concorrência n° 001/2015, tendo como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMEMORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47”, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”, DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014”, com abertura no dia 22 de Junho de 2015, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação. (Portal da Transparência).**

Cotriguaçu/MT, 20 de Maio de 2015.

Rosângela Aparecida Nervis

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG58.405/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais não pavimentadas dentro do Município de Cuiabá-MT, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 23/06/2015 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licita-

coes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2015****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 038/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA

CPF N°: 035.263.151-16

OBJETO: Contratação de Prestadora de Serviços como profissional especializada em nutrição para desenvolvimento de avaliação nutricional, elaboração e acompanhamento de cardápios, dietas e alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, bem como acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais deste município.

VALOR: R\$ 7.896,00 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/12/2015.

DATA DE ASSINATURA

: 14/05/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA, Nutricionista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 426/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KATIA DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dos Colhereiros, N° 339, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n° 1957535-1 SSP/MT e CPF n.º 025.375.631-66, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KÁTIA DE OLIVEIRA PINTO**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto n° 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Izabel Campos, com carga horária

de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em substituição as professoras que irão usufruir de Licença Prêmio em 2015).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2015.

KÁTIA DE OLIVEIRA PINTO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 419/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARILENE CEBALHO DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na QD: 07, Nº 13, Bairro: Avenida Aeroporto, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: n.º 1681974-8 SSP/MT e CPF: 010351391-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARILENE CEBALHO DE SOUZA**, no cargo de Orientadora Social, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2142 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

MARILENE CEBALHO DE SOUZA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 251 DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17930, de 19 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do 34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2015, composta pelos seguintes membros: **JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Coordenador de Indústria e Comércio e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**

– Coordenadora Permanente de Licitação.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor Júlio César Parreira Duarte – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

- Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao FIPe/2015;
- Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do FIPe/2015 em todas suas modalidades;
- Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPe/2015, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 19.05.14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 422/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **CAMILO CESAR TOMICHÁ MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Dos Operários, N: 637, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portador do RG: n.º 1285251-1 SSP/MT e CPF: 000.548.631-98, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CAMILO CESAR TOMICHÁ MACIEL**, no cargo de Orientador Social, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 13 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2142 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2015.

CAMILO CESAR TOMICHÁ MACIEL

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 416/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Rosas, Nº 296, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG: n.º 18404125-2 SSP/MT e CPF: n.º 017.624.731-94, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA**, no cargo de Orientador Social, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2142 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA

Contratado

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº.26 MICRO ÔNIBUS -**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo refere-se a procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, visando aquisição de 02 (Dois) Micro-ônibus, a diesel, servirá para atender o setor de REGULAÇÃO para os pacientes inscritos no programa TFD, ou seja, Tratamento Fora do Domicílio:

Realização: 29 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

OBSERVAÇÃO: FICA RETIFICADO O REFERIDO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS PAG.22, QUINTA-FEIRA DO DIA 14 DE MAIO DE 2015, TÃO LOGO SEJA FEITA AS DEVIDAS MODIFICAÇÕES MARCAREMOS NOVA DATA PARA O CERTAME.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.09.2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnicos, para atender aos Eventos da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Realização: 21 de Maio 2015 às 14h00min horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

OBSERVAÇÃO: CONSIDERANDO QUE TRATA DE UM ERRO MATERIAL E QUE NÃO PERJUDICARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, FICA INALTERADA A DATA DO CERTAME.

ONDE-SE-LE: POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL.

LEIA-SE: POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Maio de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - EDITAL Nº 01/2015**

O Presidente da Comissão Organizadora do 34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, Sr. Júlio Cezar Parreira Duarte, Secretário de Indústria e comércio e meio ambiente e turismo (SICMATUR), constituída pelo decreto n 154 de 07 de abril de 2015, torna publico que no dia 02 de junho de 2015 as 09h:00min, na sala de reunião da Secretaria de Indústria e comércio e meio ambiente e turismo de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto N° 251 de 19/05/2015) recebidos documento e propostas de pessoas jurídica que pretenda participar dessa seleção objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de Espaço Publico na praça de Eventos da SEMATUR, no terminar turístico de Cáceres – MT, para instalação temporária de parque de diversão entre os dias 10 a 14 de junho de 2015, durante o período de realização do 34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, sujeitando se às disposições da Lei Orgânica do município de Cáceres de acordo com as condições estabelecida no presente edital.

O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimento aos seus termos serão obtida na Secretario de Indústria e comércio e meio ambiente e turismo (SICMATUR), em horários comercial e através do telefone (65) 3222 3499 – (65) 3222 3455 ou no site www.caceres.mt.gov.br
Prefeitura de Cáceres, 20 de Maio de 2015.

Júlio Cezar Parreira Duarte

Secretario de Industria e Comercio e Meio Ambiente e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014, NO VALOR DE: R\$ 5.667, (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), SUPRESSÃO DE 0,831%, CORRESPONDENTE A R\$ 515,25 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PELO SEGUINTE MOTIVO: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL, ACRESCENTANDO-SE 04 (QUATRO) PROVAS ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS DE: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E LETRAS, MAIS OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCADOR FÍSICO, QUE PASSAM A SER CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO EM ANDAMENTO E A EXCLUSÃO DO CARGO DE GARI E A PROVA PRÁTICA DO MESMO E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA DÉCIMA E O PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA QUARTA ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): . ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014, NO VALOR DE: R\$ 5.667, (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), SUPRESSÃO DE 0,831%, CORRESPONDENTE A R\$ 515,25 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PELO SEGUINTE MOTIVO: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL, ACRESCENTANDO-SE 04 (QUATRO) PROVAS ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS DE: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E LETRAS, MAIS OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCADOR FÍSICO, QUE PASSAM A SER CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO EM ANDAMENTO E A EXCLUSÃO DO CARGO DE GARI E A PROVA PRÁTICA DO MESMO FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA DÉCIMA E O PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA QUARTA ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 09/03/2015 A 08/05/2015

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.854.126/0001-72, com endereço na Rua Cedro Rosa, s/n°, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Valdemir Teodoro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.036.309-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 602.489.989-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002,

Decreto Municipal nº 033/2015

de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 – CESTA BASICA TIPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arroz branco Tipo 1 – pacotes de 5 kg, contendo data de fabricação e validade, produto com no mínimo 10 meses de validade.	Pct	02	AMÉLIA	R\$ 9,98	R\$ 19,96
02	Açúcar Cristalizado – embalagem de 2 kg, íntegros e resistentes que contenham data de fabricação e validade – e no mínimo 08 meses de validade.	Pct	02	DOCE DIA	R\$ 3,29	R\$ 6,58
03	Feijão carioca Tipo 1 - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	Pct	02	KUMBUCA	R\$ 5,39	R\$ 10,78
04	Óleo de soja 900ml - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	Lata	02	CONCORDIA	R\$ 2,99	R\$ 5,98
05	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, de papel resistente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 06 meses de validade.	Kg	01	BELARINA	R\$ 2,99	R\$ 2,99
06	Macarrão – Massa de sêmola com ovos tipo espaguete – embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 30 dias de validade.	Pct	01	DALLAS	R\$ 2,10	R\$ 2,10
07	Café 250gr em pó que contenham data de fabricação e validade – produto no mínimo 01 ano de validade.	Pct	01	TANSERRA	R\$ 3,48	R\$ 3,48
08	Farinha de mandioca – embalagem plástica transparente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 8 meses de validade.	Kg	01	MASSOM	R\$ 4,99	R\$ 4,99
09	Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	Pct	01	DALLAS	R\$ 2,99	R\$ 2,99
10	Biscoito maisena, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	Pct	01	DALLAS	R\$ 2,99	R\$ 2,99
11	Sal refinado	Kg	01	LEBRE	R\$ 1,48	R\$ 1,48
12	Extrato de Tomate concentrado pura polpa 140gr – lata sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Und	01	QUERO	R\$ 1,49	R\$ 1,49
13	Espunja de lã de Aço com 8 unidades	Pct	01	QLUSTRO	R\$ 1,59	R\$ 1,59
14	Papel Higiênico folha simples, branco, neutro.	Pct	02	BRISA	R\$ 3,51	R\$ 7,02
15	Sabão em pó com perfume suave acondicionado em recipiente de papelão com 1kg.	Pct	01	BRILHANTE	R\$ 5,98	R\$ 5,98
16	Sabão em barra c/ 5 unidades	Pct	01	TOP	R\$ 4,90	R\$ 4,90
17	Sabonete 90gr	Und	01	FRANCIS	R\$ 1,27	R\$ 1,27
18	Creme Dental 50gr	Und	01	SORRISO	R\$ 1,39	R\$ 1,39
19	Doce de goiaba 300gr	Und	01	PREDILETA	R\$ 1,90	R\$ 1,90

LOTE 02 – CESTA BASICA TIPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arroz branco Tipo 1 – pacotes de 5 kg, contendo data de fabricação e validade, produto com no mínimo 10 meses de validade.	Pct	02	AMELIA	R\$ 9,98	R\$ 19,96
02	Açúcar Cristalizado – embalagem de 2 kg, íntegros e resistentes que contenham data de fabricação e validade – e no mínimo 08 meses de validade.	Pct	01	DOCE DIA	R\$ 3,29	R\$ 3,29
03	Feijão carioca Tipo 1 - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	Pct	01	KUMBUCA	R\$ 5,60	R\$ 5,60
04	Óleo de soja 900ml - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	Lata	01	CONCORDIA	R\$ 2,99	R\$ 2,99
05	Macarrão – Massa de sêmola com ovos tipo espaguete – embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 30 dias de validade.	Pct	01	DALLAS	R\$ 2,10	R\$ 2,10
06	Café 250gr em pó que contenham data de fabricação e validade – produto no mínimo 01 ano de validade.	Pct	01	TANSERRA	R\$ 3,69	R\$ 3,69
07	Farinha de mandioca – embalagem plástica transparente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 08 meses de validade.	Kg	1/2	YOK	R\$ 5,99	R\$ 3,00
08	Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	Pct	01	DALLAS	R\$ 2,99	R\$ 2,99
09	Sal refinado	Kg	01	LEBRE	R\$ 1,48	R\$ 1,48
10	Extrato de Tomate concentrado pura polpa 140gr – lata sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Und	02	QUERO	R\$ 2,10	R\$ 4,20

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CESTA BÁSICA TIPO 01	UNID	2.000	R\$ 89,86	R\$ 179.720,00
02	CESTA BÁSICA TIPO 02	UNID	3.000	R\$ 49,30	R\$ 147.900,00
TOTAL:					R\$ 327.620,00

Valor total da proposta: R\$ 327.620,00 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 028/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 20 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SUPERMERCADO TEODORO LTDA SR. VALDEMIR TEODORO DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2014 – Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE JUDÔ, PARA ATENDER A COMUNIDADE, PROPORCIONANDO AO ADOLESCENTE E JOVENS A PRÁTICA ESPORTIVA, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DA OCIOSIDADE E DO RISCO INERENTE ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA*. Detentor: **CARLOS FERNANDO PEREIRA - ME** ASS: 11/05/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 11 de Maio de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 003/2015**

EDITAL N.º 003/2015

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE & II BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o 1º Quadrimestre e Segundo Bimestre para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no dia 27 de maio

de 2015, às 14h00min, no Plenário “Ver. Juvenal Benedicto Soares” - Câmara Municipal de Diamantino. O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br / www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino 20 de maio de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042/2015.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do município de Diamantino e altera os anexos V, e VII a XIX da lei n.º 881/2013.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 10,62% (dez vírgula sessenta e dois por cento) os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantino.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, alteram-se os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a vigor conforme as tabelas em anexo a esta lei.

Art. 2º – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados do Município de Diamantino, bem por isso, altera-se o Anexo V da Lei nº 881/2013, conforme tabela anexa.

Art. 3º - A presente lei não se estende aos profissionais submetidos à Lei Complementar nº 11/2011 – LOPEB e aos servidores contratados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2015.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO V

VENCIMENTOS PARA CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Vencimentos
DAS 1	1.200,00
DAS 2	1.380,00
DAS 3	1.650,00
DAS 4	2.000,00
DAS 5	2.300,00
DAS 6	2.970,00
DAS 7	3.300,00
DAS 8	4.140,00
DAS 9	5.324,50
DAS 10	Vencimentos fixados por Lei

ANEXO VII

TABELA 40 HORAS				
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C 1,30	Classe - D 1,45
1	1,00	1.037,83	1.193,50	1.349,18
2	1,06	1.100,10	1.265,11	1.430,13
3	1,12	1.162,37	1.336,73	1.511,08
4	1,18	1.224,64	1.408,34	1.592,03
5	1,24	1.286,91	1.479,95	1.672,98
6	1,30	1.349,18	1.551,56	1.753,93
7	1,36	1.411,45	1.623,17	1.834,88
8	1,42	1.473,72	1.694,78	1.915,83
9	1,48	1.535,99	1.766,39	1.996,78
10	1,54	1.598,26	1.838,00	2.077,74
11	1,60	1.660,53	1.909,61	2.158,69
12	1,66	1.722,80	1.981,22	2.239,64

ANEXO VIII

TABELA 40 HORAS				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	1.106,59	1.272,58	1.438,57
2	1,06	1.172,99	1.348,93	1.524,88
3	1,12	1.239,38	1.425,29	1.611,20
4	1,18	1.305,78	1.501,64	1.697,51
5	1,24	1.372,17	1.578,00	1.783,82
6	1,30	1.438,57	1.654,35	1.870,14
7	1,36	1.504,96	1.730,71	1.956,45
8	1,42	1.571,36	1.807,06	2.042,77
9	1,48	1.637,75	1.883,42	2.129,08
10	1,54	1.704,15	1.959,77	2.215,39
11	1,60	1.770,54	2.036,13	2.301,71
12	1,66	1.836,94	2.112,48	2.388,02

ANEXO IX

TABELA 40 HORAS				
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	1.106,59	1.272,58	1.438,57
2	1,06	1.172,99	1.348,93	1.524,88
3	1,12	1.239,38	1.425,29	1.611,20
4	1,18	1.305,78	1.501,64	1.697,51
5	1,24	1.372,17	1.578,00	1.783,82
6	1,30	1.438,57	1.654,35	1.870,14
7	1,36	1.504,96	1.730,71	1.956,45
8	1,42	1.571,36	1.807,06	2.042,77
9	1,48	1.637,75	1.883,42	2.129,08
10	1,54	1.704,15	1.959,77	2.215,39

11	1,60	1.770,54	2.036,13	2.301,71	2.567,29
12	1,66	1.836,94	2.112,48	2.388,02	2.663,56

ANEXO X

TABELA 40 HORAS					
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS					
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D- 1,45	
1	1,00	1.178,66	1.355,46	1.532,26	1.709,06
2	1,06	1.249,38	1.436,79	1.624,19	1.811,60
3	1,12	1.320,10	1.518,11	1.716,13	1.914,14
4	1,18	1.390,82	1.599,44	1.808,06	2.016,69
5	1,24	1.461,54	1.680,77	1.900,00	2.119,23
6	1,30	1.532,26	1.762,10	1.991,94	2.221,77
7	1,36	1.602,98	1.843,42	2.083,87	2.324,32
8	1,42	1.673,70	1.924,75	2.175,81	2.426,86
9	1,48	1.744,42	2.006,08	2.267,74	2.529,40
10	1,54	1.815,14	2.087,41	2.359,68	2.631,95
11	1,60	1.885,86	2.168,73	2.451,61	2.734,49
12	1,66	1.956,58	2.250,06	2.543,55	2.837,03

ANEXO XI

TABELA 40 HORAS					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D 1,45	
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	2.098,34	2.413,09	2.727,84	3.042,59

ANEXO XII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE TRÂNSITO					
Nível	Classe – A 1,00	Classe B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D 1,45	
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	1.896,90	2.181,43	2.465,97	2.750,50

ANEXO XIII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO					
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D 1,45	
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	2.098,34	2.413,09	2.727,84	3.042,59

ANEXO XIV

TABELA 40 HORAS AGENTE DE FISCALIZAÇÃO				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24
12	1,66	2.098,34	2.413,09	2.727,84

ANEXO XV

TABELA 40 HORAS TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	1.508,04	1.734,25	1.960,45
2	1,06	1.598,52	1.838,30	2.078,08
3	1,12	1.689,00	1.942,36	2.195,71
4	1,18	1.779,49	2.046,41	2.313,33
5	1,24	1.869,97	2.150,47	2.430,96
6	1,30	1.960,45	2.254,52	2.548,59
7	1,36	2.050,93	2.358,57	2.666,21
8	1,42	2.141,42	2.462,63	2.783,84
9	1,48	2.231,90	2.566,68	2.901,47
10	1,54	2.322,38	2.670,74	3.019,10
11	1,60	2.412,86	2.774,79	3.136,72
12	1,66	2.503,35	2.878,85	3.254,35

ANEXO XVI

TABELA 30 HORAS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	3.033,99	3.489,09	3.944,19
2	1,06	3.216,03	3.698,43	4.180,84
3	1,12	3.398,07	3.907,78	4.417,49
4	1,18	3.580,11	4.117,12	4.654,14
5	1,24	3.762,15	4.326,47	4.890,79
6	1,30	3.944,19	4.535,82	5.127,44
7	1,36	4.126,23	4.745,16	5.364,09
8	1,42	4.308,27	4.954,51	5.600,75
9	1,48	4.490,31	5.163,85	5.837,40
10	1,54	4.672,34	5.373,20	6.074,05
11	1,60	4.854,38	5.582,54	6.310,70
12	1,66	5.036,42	5.791,89	6.547,35

ANEXO XVII

TABELA 40 HORAS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	3.965,53	4.560,36	5.155,19
2	1,06	4.203,43	4.833,98	5.464,50
3	1,12	4.441,39	5.107,60	5.773,81
4	1,18	4.679,33	5.381,22	6.083,12
5	1,24	4.917,26	5.654,85	6.392,43
6	1,30	5.155,19	5.928,47	6.701,75
7	1,36	5.393,12	6.202,09	7.011,06
8	1,42	5.631,05	6.475,71	7.320,37
9	1,48	5.868,98	6.749,33	7.629,68
10	1,54	6.106,92	7.022,95	7.938,99
11	1,60	6.344,85	7.296,58	8.248,30
12	1,66	6.582,78	7.570,20	8.557,61

ANEXO XVII – A

TABELA 40 HORAS				
-----------------	--	--	--	--

AUDITOR PÚBLICO/ADVOGADO/CONTADOR				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	5.531,00	6.360,65	7.190,30
2	1,06	5.862,86	6.742,29	7.621,72
3	1,12	6.194,72	7.123,93	8.053,14
4	1,18	6.526,58	7.505,57	8.484,55
5	1,24	6.858,44	7.887,21	8.915,97
6	1,30	7.190,30	8.268,85	9.347,39
7	1,36	7.522,16	8.650,48	9.778,81
8	1,42	7.854,02	9.032,12	10.210,23
9	1,48	8.185,88	9.413,76	10.641,64
10	1,54	8.517,74	9.795,40	11.073,06
11	1,60	8.849,60	10.177,04	11.504,48
12	1,66	9.181,46	10.558,68	11.935,90

ANEXO XVIII

TABELA 20 HORAS MÉDICO				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	4.758,66	5.472,46	6.186,26
2	1,06	5.044,18	5.800,81	6.557,43
3	1,12	5.329,70	6.129,15	6.928,61
4	1,18	5.615,22	6.457,50	7.299,78
5	1,24	5.900,74	6.785,85	7.670,96
6	1,30	6.186,26	7.114,20	8.042,14
7	1,36	6.471,78	7.442,54	8.413,31
8	1,42	6.757,30	7.770,89	8.784,49
9	1,48	7.042,82	8.099,24	9.155,66
10	1,54	7.328,34	8.427,59	9.526,84
11	1,60	7.613,86	8.755,93	9.898,01
12	1,66	7.899,38	9.084,28	10.269,19

ANEXO XIX

TABELA 40 HORAS MÉDICO				
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	8.733,23	10.043,21	11.353,20
2	1,06	9.257,22	10.645,81	12.034,39
3	1,12	9.781,22	11.248,40	12.715,58
4	1,18	10.305,21	11.850,99	13.396,77
5	1,24	10.829,21	12.453,59	14.077,97
6	1,30	11.353,20	13.056,18	14.759,16
7	1,36	11.877,19	13.658,77	15.440,35
8	1,42	12.401,19	14.261,36	16.121,54
9	1,48	12.925,18	14.863,96	16.802,73
10	1,54	13.449,17	15.466,55	17.483,93
11	1,60	13.973,17	16.069,14	18.165,12
12	1,66	14.497,16	16.671,74	18.846,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATADO: LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATADO: EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados para o Acompanhamento dos procedimentos administrativos internos e auxílio nas Defesas Administrativas da Prefeitura Municipal de

Dom Aquino, perante os Órgãos de controle Interno e Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

DATA: 04/05/2015

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

VALOR R\$.55.000,00

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2015**

CONTRATADO:BOYEK & ALCANTARA LTDA ME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o Pregão Presencial N° 002/2015 e Plano de trabalho anexo.

DATA: 04/05/2015

VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

R\$ 222.000,00

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2015**

CONTRATADO:VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contrato serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, ficando responsável por formular petições, acompanhar processos judiciais, realizar audiência nos processos em que o município figure no pólo passivo ou ativo, bem como ingressar com ações judiciais e emitir parecer em licitações, pela Contratada, ao Contratante na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

DATA: 23/04/2015

VIGÊNCIA60 (sessenta) dias

R\$ 7.800,00

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2015**

CONTRATADO: ADAIR PEREIRA ISMÉRIO-MEI

OBJETO: Contratação de empresa de segurança, num total de 10 (dez) seguranças desarmados, para a realização do evento no 13/04/2015, em comemoração ao 57º Aniversário deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 09/04/2015

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR R\$ 900,00

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MAIO/2015**

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 003/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a expansão de mais 01 (um) ano, do prazo constante na Clausula Quarta do Convênio entre o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT.

DATA DO TERMO: 04/05/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL N° 012/2014**

RICARDO KOJIMA – DATA: 30/04/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°023/2015**

CONTRATADO: ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2015**

CONTRATADO: ADRIANA DE OLIVEIRA DOURADO
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2015**

CONTRATADO: SIDNEI PINHO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015**

CONTRATADO: MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015**

CONTRATADO: MANOEL ANTONIO FILHO
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015**

CONTRATADO: JOSE BOHRER DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015**

CONTRATADO: DELB RIBEIRO
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015**

CONTRATADO: ROSALINO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015**

CONTRATADO: JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015**

CONTRATADO: IRACI SANTOS DE LIMA
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015**

CONTRATADO: ILIANE DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015**

CONTRATADO: BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015**

CONTRATADO: VALDELICE BATISTA DOS PASSOS
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015**

CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015**

CONTRATADO: ROSALIA SOARES RODRIGUES
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 01/04/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATADO: NAILZA LEODORA DOS SANTOS
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
 DATA: 01/04/2015
 VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
 VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATADO: MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
 DATA: 01/04/2015
 VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
 VALOR R\$: 734,92
JOSAIR JEREMIAS LOPES
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATADO: MARIONICE GOMES SILVA
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
 DATA: 01/04/2015
 VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
 VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
 DATA: 01/04/2015
 VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
 VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATADO: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAUJO
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 13 horas aulas semanais.
 DATA: 01/04/2015
 VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
 VALOR R\$: 682,43
JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATADO: MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 25 horas aulas semanais.
 DATA: 01/04/2015
 VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
 VALOR R\$: 1.312,37
JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATADO: HERNANDESI SENA DE SOUZA
 OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Secretaria Municipal de Saúde – Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), cfe. Lei Municipal nº1360/2014 de 20 de Fevereiro de 2014.
 DATA: 09/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VALOR R\$: 1.691,90
JOSAIR JEREMIAS LOPES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 REGISTRO DE PREÇOS 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de maio de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES. Tendo o seguinte resultado: à empresa: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora do item 02 no valor final de R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais); item 03 no valor final de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); item 05 no valor final de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais); item 06 no valor final de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais); item 08 no valor final de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 09 no valor final de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); item 14 no valor final de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); item 17 no valor final de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). A empresa L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do item 01 no valor final de R\$ 700,00 (setecentos reais); item 04 no valor final de R\$ 500,00 (quinhentos reais); item 07 no valor final de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais); item 10 no valor final de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais); item 11 no valor final de R\$ 800,00 (oitocentos reais); item 12 no valor final de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); item 13 no valor final de R\$ 600,00 (seiscentos reais); item 15 no valor final de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); item 16 no valor final de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Feliz Natal – MT, 20 de maio de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 REGISTRO DE PREÇOS 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de maio de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. Tendo o seguinte resultado: AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA vencedora do Item 02, no valor de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item 04, no valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); Item 05, no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); Item 06, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos); Item 11, no valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); Item 13, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta re-

ais); Item 14, no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais). A empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME** foi vencedora do item 01, no valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); Item 03, no valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); Item 07, no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); Item 08, no valor de R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos); Item 09, no valor de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos); Item 10, no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Item 12, no valor de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Item 15, no valor de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos); Item 19, no valor de R\$ 62,55 (sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Item 20, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 21, no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Item 22, no valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos). Foram cancelados os itens 17, 18, e 19, uma vez que não houve propostas para esses itens.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 REGISTRO DE
PREÇOS 013/2015**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 REGISTRO DE
PREÇOS N° 013/2015.**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 30 de abril de 2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015, objetivando o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E APAE. Tendo o seguinte resultado: a empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, vencedor do item 01, com valor final de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) o quilo, totalizando R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Item 02, com valor final de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) o quilo, com o valor total de R\$ 125.832,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais); Item 03, com valor final de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) o quilo, com o valor total de R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).

FELIZ NATAL – MT, 20 DE MAIO DE 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043**

CONCURSO PUBLICO 001/2013

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convocar o candidato relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça

da Bíblia no Centro, em horário comercial 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

a partir de 19 de Maio de 2015 até a data máxima de 17 de Junho 2015

, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Agente de Serviços Gerais III JULIANE GAMARRA	3746	71	5ª Aprovada

Feliz Natal-MT, 19 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 048/2015**

PORTARIA N.º 048/2015

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CARMEM REGINA PEREIRA FREIRE”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CARMEM REGINA PEREIRA FREIRE**, brasileira, divorciada, residente na Rua Seara, nº 420, Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 4.670.719-2 SSP/PR, CPF: 471.104.069-20, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA CLASSE C NÍVEL III – 20 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 83, tendo contribuído 9.141 (Nove mil cento e quarenta e um) dias líquidos, correspondendo há 25 anos e 16 dias, conforme Processo Administrativo 2015.09.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 20 de Maio de 2015.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO VI

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE DE 2014 - NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.226.656,64	5.126.697,86	24.601.098,82	19.005.136,82
Receitas Tributárias	2.836.503,26	732.179,82	3.711.633,44	2.211.354,04
I.P.T.U	287.878,62	10.991,99	270.266,02	204.577,99
I.S.S.	435.939,46	338.685,73	909.652,92	416.938,79
I.T.B.I	1.109.176,03	272.066,11	1.928.913,60	1.010.183,47
I.R.R.F	658.138,56	107.337,30	510.706,90	448.770,02
Outras Receitas Tributárias	345.370,59	3.098,69	92.094,00	130.883,77
Receitas de Contribuições	481.793,36	125.418,68	793.754,88	76,04
Receitas Previdenciárias	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-
Outras Receitas de Contribuições	322.793,36	63.639,76	440.062,73	76,04
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-
Receita Patrimonial	108.168,68	89.120,96	528.585,04	235.590,11
(-) Aplicações Financeiras	108.168,68	89.120,96	528.585,04	235.590,11
Transferências Correntes	17.272.212,77	3.973.469,26	18.668.136,63	15.567.457,41
F.P.M	4.768.333,16	1.094.543,15	4.547.158,29	4.191.076,34
I.C.M.S	6.874.876,95	1.308.798,28	7.526.663,67	6.558.512,80
Convênios	890.562,65	721.615,99	1.401.960,06	-
Outras Transferências Correntes	4.738.440,01	848.511,84	5.192.354,61	4.817.868,27
Demais Receitas Correntes	636.147,25	295.630,10	1.427.573,87	1.226.249,33
Dívida Ativa	214.994,08	72.953,70	242.970,54	224.604,51
Diversas Receitas Correntes	421.153,17	222.676,40	1.184.603,33	1.001.644,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.665.174,68	(662.425,51)	108.000,00	66.740,70
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	4.417,62	-	-	-
Transferências de Capital	6.660.757,06	(662.425,51)	108.000,00	66.740,70
Convênios	6.514.730,45	(662.425,51)	108.000,00	-
Outras Transferências de Capital	146.026,61	-	-	66.740,70
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.660.757,06	(662.425,51)	108.000,00	66.740,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.887.413,70	4.464.272,35	24.601.098,82	19.071.877,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.921.955,26	4.254.053,80	21.496.080,21	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.208.999,87	2.341.139,11	10.937.312,01	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.712.955,39	1.912.914,69	10.558.768,20	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.921.955,26	4.254.053,80	21.496.080,21	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.018.564,76	590.076,38	2.469.971,79	-
Investimentos	3.810.564,76	503.276,60	2.296.554,16	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	208.000,00	86.799,78	173.417,63	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.810.564,76	503.276,60	2.296.554,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	59.479,98	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	59.479,98	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.792.000,00	4.757.330,40	23.792.634,37	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	95.413,70	(293.058,05)	(561.674,40)	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO XI

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.417,62	-	
Alienação de Bens Móveis	2.208,81	-	
Alienação de Bens Imóveis	2.208,81	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
		Até o Bimestre	
	(d)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

Anexo 11 - Alienação

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **20/05/2015 às 08:30**, foi declarado **DESERTO** o *Pregão Presencial nº 025/2015* que tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de brita com frete incluso, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e pagamento em até 10 (dez) parcelas**, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPE-TIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 14:00 hrs do dia 15/06/2015 (Horário de cuiabá)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela

Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico

licitacaogauchadonorte@hotmail.com

ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Maio de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE DE 2014 - NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.000,00	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-	
RECEITAS CORRENTES	159.000,00	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	159.000,00	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-	
Pessoal Civil	159.000,00	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-	
Ativo	159.000,00	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-	
Inativo	-	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	
Ativo	-	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	159.000,00	159.000,00	61.778,92	353.692,15	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	261.300,00	341.300,00	36.566,73	176.927,59	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA	261.300,00	258.600,00	36.566,73	176.936,59	-	
Pessoal Civil	212.000,00	212.000,00	26.196,49	114.641,17	-	
Aposentadorias	81.000,00	81.000,00	14.160,47	49.975,01	-	
Pensões	41.000,00	41.000,00	2.172,00	9.412,00	-	
Outros Benefícios Previdenciários	90.000,00	90.000,00	9.864,02	55.254,16	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	
Reformas	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	49.300,00	129.300,00	10.370,24	62.295,42	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	49.300,00	129.300,00	10.370,24	62.295,42	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	261.400,00	341.400,00	36.566,73	176.936,59	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(102.400,00)	(182.400,00)	25.212,19	176.764,56	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-	-	-	
Plano Financeiro	-	-	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-	
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	-	-	
VALOR	-	-	-	-	58.600,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	Outubro	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		2014	2013	2013		
CAIXA	-	-	-	-		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.473.546,80	#####	-	-		
INVESTIMENTOS	-	-	-	-		
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-	-		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	
Patronal	-	-	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	
Ativo	-	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	
Ativo	-	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	-	
Militar	-	-	-	-	-	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	-	-	-	-	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	-	-	-	
Despesas Correntes	100,00	100,00	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	-	-	-	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE DE 2014 - NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
RECEITAS CORRENTES (I)	2.936.385,64	2.000.992,92	1.709.833,14	2.183.073,64	2.235.187,13	1.828.343,82	2.298.835,06	2.088.950,53	1.914.809,32	3.021.299,12	2.988.521,09	2.668.373,83	27.874.605,24	24.137.181,81
Receita Tributária	171.373,15	226.873,47	105.910,42	219.598,99	346.417,28	174.421,86	416.952,84	292.747,78	123.905,85	901.251,98	369.529,80	362.650,02	3.711.633,44	2.836.503,26
IPTU	106,83	-	159,43	63.851,58	145.595,78	18.465,90	15.989,70	8.965,42	2.852,01	3.287,38	8.032,93	2.959,06	270.266,02	287.878,62
IRRF	12.165,76	65.784,09	37.394,89	33.932,32	42.582,81	17.283,07	44.613,51	46.680,02	47.373,04	55.560,09	50.571,55	56.765,75	510.706,90	653.138,56
ISS	48.762,26	54.307,62	34.209,78	44.335,36	54.618,78	66.042,74	54.165,51	89.507,30	52.377,35	72.640,49	62.420,13	276.265,60	909.652,92	435.939,46
ITBI	106.682,38	65.409,51	25.499,57	72.640,72	95.713,54	64.269,46	297.875,06	144.278,29	17.522,04	766.956,92	246.805,21	25.260,90	1.928.913,60	1.109.176,03
Outras Receitas Tributárias	3.655,92	41.372,25	8.646,75	4.839,01	7.906,37	8.360,69	4.309,06	3.316,75	3.781,41	2.807,10	1.699,98	1.398,71	92.094,00	350.370,59
Receita de Contribuições	498,09	58.047,41	-	56.844,86	29.201,41	27.527,69	34.485,38	29.876,47	31.168,50	29.518,47	-	61.778,92	358.947,20	282.693,36
Receita Patrimonial	15.007,91	58.340,95	17.660,75	69.067,25	50.489,47	45.470,58	52.495,04	44.233,95	41.591,72	45.106,46	15.603,39	73.517,57	528.585,04	108.168,68
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	29.253,80	38.382,87	33.193,44	28.332,12	41.987,75	29.190,12	47.358,60	41.777,41	45.648,15	42.416,39	35.103,51	46.504,71	459.148,87	353.409,60
Transferências Correntes	2.667.847,85	1.542.494,61	1.470.297,41	1.728.860,76	1.675.260,51	1.454.966,47	1.690.188,69	1.611.106,05	1.614.095,61	1.928.539,92	2.442.530,11	2.037.620,88	21.863.808,87	20.274.769,26
Cota-parte do F.P.M	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.230,10	5.960.416,44
Cota-parte do L.C.M.S	877.666,86	595.733,79	671.260,35	852.858,77	706.213,95	648.382,21	950.839,56	803.554,02	837.220,68	828.601,34	797.248,87	838.748,93	9.408.329,33	8.593.596,19
Cota-parte do L.P.V.A	13.035,09	45.184,33	54.840,96	42.783,07	50.606,06	47.611,60	29.511,67	19.585,93	4.750,46	14.960,41	7.021,24	3.828,91	333.719,73	349.433,74
Cota-parte do L.T.R	62.945,39	5.610,89	311,95	4.886,98	731,93	1.717,55	14.084,58	2.026,30	43.625,21	426.199,75	121.626,95	116.114,71	799.882,19	71.786,33
Outras Transferências Correntes	927.906,74	120.818,89	235.763,12	230.407,40	190.440,12	192.376,64	183.975,04	152.439,64	184.314,40	111.114,47	870.121,23	170.562,29	3.570.239,98	3.312.049,32
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	720,93	-	-	-	-	-	720,93	36.533,72
Transferências da LC 87/1996	4.256,25	4.256,25	-	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	8.512,50	51.075,00	37.549,77
Transferências do FUNDEF	215.442,21	165.849,55	149.213,74	184.036,05	177.126,87	151.243,45	155.196,09	202.104,19	165.504,92	189.538,77	173.864,78	146.490,99	2.075.611,61	1.913.403,75
Outras Receitas Correntes	52.404,84	76.853,61	82.771,12	80.369,66	91.830,71	96.767,10	57.354,51	69.208,87	58.399,49	74.465,90	125.754,28	86.301,73	952.481,82	281.637,65
DEDUÇÕES (II)	305.397,80	309.212,56	217.064,02	319.728,24	302.118,70	261.248,07	310.809,07	292.787,53	295.694,94	366.842,81	210.342,22	358.118,43	3.549.364,39	3.161.556,49
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	498,09	58.047,41	-	56.844,86	29.201,41	27.527,69	29.230,33	29.876,47	31.168,50	29.518,47	-	61.778,92	353.692,15	159.000,00
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.899,71	251.165,15	217.064,02	262.883,38	272.917,29	233.720,38	281.578,74	262.911,06	264.526,44	337.324,34	210.342,22	296.339,51	3.195.672,24	3.002.556,49
Contribuições para PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.630.987,84	1.691.780,36	1.492.769,12	1.863.345,40	1.933.068,43	1.567.095,75	1.988.025,99	1.796.163,00	1.619.114,38	2.654.456,31	2.778.178,87	2.310.255,40	24.325.240,85	20.975.625,32

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO I

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE NOVEMBRO /DEZEMBRO/2014

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.799.800,00	27.799.800,00	4.487.787,68	16,14	24.786.933,00	89,16	3.012.867,00
RECEITAS CORRENTES	21.134.625,32	21.134.625,32	5.150.213,19	24,37	24.678.933,00	116,77	(3.544.307,68)
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.836.503,26	2.836.503,26	732.179,82	30,63	3.711.633,44	130,85	(875.130,18)
Impostos	2.491.132,67	2.491.132,67	729.081,13	29,27	3.619.539,44	145,30	(1.128.406,77)
Taxas	227.199,25	227.199,25	3.098,69	1,36	91.904,88	40,45	135.294,37
Contribuição de Melhoria	118.171,34	118.171,34	-	-	189,12	0,16	117.982,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	282.693,36	282.693,36	61.778,92	21,85	358.947,20	126,97	(76.253,84)
Contribuições Sociais	159.000,00	159.000,00	61.778,92	38,85	353.692,15	222,45	(194.692,15)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	123.693,36	123.693,36	-	-	5.255,05	4,25	118.438,31
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	108.168,68	108.168,68	89.120,96	82,39	528.585,04	488,67	(420.416,36)
Receitas Imobiliárias	108.168,68	108.168,68	89.120,96	82,39	528.585,04	488,67	(420.416,36)
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	353.409,60	353.409,60	81.608,22	23,09	459.148,87	129,92	(105.739,27)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.272.212,77	17.272.212,77	3.973.469,26	23,00	18.668.136,63	108,08	(1.395.923,86)
Transferências Intergovernamentais	16.381.650,12	16.381.650,12	3.251.853,27	19,85	17.266.176,57	105,40	(884.526,45)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	890.562,65	890.562,65	721.615,99	81,03	1.401.960,06	157,42	(511.397,41)
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.637,65	281.637,65	212.056,01	75,29	952.481,82	338,19	(670.844,17)
Multas e Juros de Mora	57.219,98	57.219,98	18.349,46	32,07	62.569,34	109,35	(5.349,36)
Indenizações e Restituições	4.717,62	4.717,62	87.804,31	861,20	454.764,91	639,71	(450.047,29)
Receita da Dívida Ativa	214.994,08	214.994,08	72.953,70	33,93	242.970,54	113,01	(27.976,46)

Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Receitas Correntes Diversas	4.505,97	4.505,97	32.948,54	731,22	192.177,03	264,94	(187.671,06)
RECEITAS DE CAPITAL	6.665.174,68	6.665.174,68	(662.425,51)	-	108.000,00	1,62	6.557.174,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	4.417,62	4.417,62	-	-	-	-	4.417,62
Alienação de Bens Móveis	2.208,81	2.208,81	-	-	-	-	2.208,81
Alienação de Bens Imóveis	2.208,81	2.208,81	-	-	-	-	2.208,81
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.660.757,06	6.660.757,06	(662.425,51)	-	108.000,00	1,62	6.552.757,06
Transferências Intergovernamentais	146.026,61	146.026,61	-	-	-	-	146.026,61
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	6.514.730,45	6.514.730,45	(662.425,51)	-	108.000,00	1,66	6.406.730,45
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200.200,00	200.200,00	65.605,63	32,77	450.750,86	225,15	(250.550,86)
Contribuição Social	199.100,00	199.100,00	63.639,76	31,96	434.807,68	218,39	(235.707,68)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	1.100,00	1.965,87	178,72	15.943,18	449,38	(14.843,18)
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	1.965,87	178,72	15.943,18	449,38	(14.843,18)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.553.393,31	16,26	25.237.683,86	96,13	2.762.316,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.553.393,31	16,26	25.237.683,86	96,13	2.762.316,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	206.506,99	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.553.393,31	-	25.237.683,86	-	2.762.316,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO XIV

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	-	28.000.000,00	
Previsão Atualizada	-	28.000.000,00	
Receitas Realizadas	4.553.393,31	25.237.683,86	
Déficit Orçamentário	-	206.506,99	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	
DESPESAS			
Dotação Inicial	-	28.000.000,00	
Créditos Adicionais	-	-	
Dotação Atualizada	-	28.000.000,00	
Despesas Empenhadas	2.362.779,13	25.444.190,85	
Despesa Executada	4.844.130,18	25.444.190,85	
Despesas Liquidadas	4.844.130,18	23.966.052,00	
Inscritas em resto a pagar não processadas	-	1.478.138,85	
Superávit Orçamentário	-	-	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	2.362.779,13	25.444.190,85	
Despesa Executada	4.844.130,18	25.444.190,85	
Despesas Liquidadas	4.844.130,18	23.966.052,00	
Inscritas em resto a pagar não processadas	-	1.478.138,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		24.325.240,85	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	61.148,68	353.061,91	
Despesas Previdenciárias executada (IV)	36.566,73	176.297,59	
liquidadas	36.566,73	176.297,59	
inscricas em resto a pagar não processadas	-	-	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-	-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-	-	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	24.581,95	176.134,32	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	-	(31.845,02)	-
Resultado Primário	-	(561.674,40)	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.470.490,77	-	1.368.845,25	2.101.645,52
Poder Executivo		323.046,39	-	266.261,60	56.784,79
Poder Legislativo		8.363,00	-	8.363,00	-
Executivo		3.139.081,38	-	1.094.220,65	2.044.860,73
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		424.772,26	-	293.020,95	131.751,31
Poder Executivo		424.772,26	-	293.020,95	131.751,31
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
TOTAL		3.895.263,03	-	1.661.866,20	2.233.396,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.228.750,22	<18% / 25%>	36,28	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		1.727.593,96	0,60	83,10	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental liquidadas		1.727.593,96	0,60		
inscritas em Resto a Pagar Não Processados		-			
Complementação da União ao FUNDEB		-			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-		-	
Despesa de Capital Líquida		3.479.442,42		539.122,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)		-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		4.417,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		-	15,00	-	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		-			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO VII

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE DE 2014 - NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	116.594,67	304.316,69	0,00	293.020,95	127.890,41	3.139.081,38	323.046,39	0,00	1.360.482,25	2.101.645,52
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	116.594,67	304.316,69	0,00	293.020,95	127.890,41	3.139.081,38	323.046,39	0,00	1.360.482,25	2.101.645,52
LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.363,00	0,00	8.363,00	0,00
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.860,90	0,00	0,00	0,00	3.860,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	3.860,90	0,00	0,00	0,00	3.860,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.455,57	304.316,69	0,00	293.020,95	131.751,31	3.139.081,38	331.409,39	0,00	1.368.845,25	2.101.645,52

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Anexo 7 - Restos a Pagar

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO V

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE DE 2014 - NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31 Out 2014 (b)	Em 31 dez 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	90.936,91	35.302,05	56.214,14
DEDUÇÕES (II)	4.319.078,39	4.582.897,58	4.350.923,41
Disponibilidade de Caixa bruta	4.739.381,67	6.218.280,87	5.654.685,84
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	420.303,28	1.635.383,29	1.303.762,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(4.228.141,48)	(4.547.595,53)	(4.294.709,27)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	90.936,91	35.302,05	56.214,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(4.319.078,39)	(4.582.897,58)	(4.350.923,41)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Jan a Dez 2014 (c-a)
VALOR	231.974,17	(31.845,02)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31 Out 2014 (b)	Em 31 Dez 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.468,98	19.328,16	15.701,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO IX

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE DE 2014

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.018.564,76	2.469.971,79	1.009.470,63	539.122,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	4.018.564,76	2.469.971,79	1.009.470,63	539.122,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	4.018.564,76	3.479.442,42		539.122,34

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

¹ < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO II

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO/2014

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	27.566.047,00	27.574.342,37	2.302.346,87	25.032.249,79	4.783.585,18	23.554.110,94
LEGISLATIVA	1.101.644,13	1.151.965,06	224.268,14	1.150.520,76	232.761,20	1.142.095,76
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	6.388.143,86	7.543.268,92	851.464,19	7.300.211,31	1.226.639,52	7.069.240,23
Administração Geral	6.294.643,86	7.483.968,92	851.464,19	7.251.411,31	1.226.639,52	7.020.440,23
Assistência Comunitária	2.000,00	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
Turismo	4.000,00	51.800,00	-	48.800,00	-	48.800,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.411.139,00	1.329.703,72	136.505,27	1.112.462,04	203.461,30	1.059.096,87
Administração Geral	163.000,00	181.592,14	4.419,80	116.983,05	6.957,47	113.307,21
Assistência ao Idoso	4.000,00	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.794,00	134.005,37	18.690,10	121.044,22	19.890,10	119.844,22
Assistência Comunitária	1.109.345,00	1.014.106,21	113.395,37	874.434,77	176.613,73	825.945,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	399.900,00	399.900,00	26.885,87	176.927,59	36.566,73	176.927,59
Presidência do Regime Estatutário	399.900,00	399.900,00	26.885,87	176.927,59	36.566,73	176.927,59
SÁUDE	5.954.967,39	6.093.869,35	573.705,19	5.585.208,64	1.072.211,65	5.301.962,45
Assistência Comunitária	87.000,00	92.462,47	4.528,82	67.971,52	9.728,82	62.771,52
Atenção Básica	5.837.567,39	5.995.606,88	569.311,67	5.515.232,42	1.062.482,83	5.319.106,23
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	-	40,00	-	40,00
Assistência ao Povo Indígenas	25.400,00	800,00	(135,30)	44,70	-	44,70
TRABALHO	300.000,00	300.000,00	(17.839,07)	262.464,85	48.532,80	262.464,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	(17.839,07)	262.464,85	48.532,80	262.464,85
EDUCAÇÃO	7.521.608,62	6.947.752,98	632.810,09	6.257.401,71	1.260.149,53	5.915.445,99
Alimentação e Nutrição	373.236,00	381.588,70	(31.711,77)	301.203,12	42.670,59	301.154,97
Ensino Fundamental	6.630.964,62	6.292.114,10	600.964,18	5.718.255,59	1.189.110,46	5.515.435,21
Ensino Superior	23.000,00	150,00	-	-	-	-
Educação Infantil	267.900,00	273.400,00	63.557,68	238.023,00	28.368,48	98.853,81
Educação Especial	26.500,00	500,00	-	-	-	-
CULTURA	194.809,00	200.574,42	7.738,57	192.520,00	13.655,41	186.726,00
Administração Geral	60.000,00	94.564,18	-	94.500,00	-	94.500,00
Diffusão Cultural	134.809,00	105.810,24	7.738,57	98.020,00	13.655,41	92.228,00
DIREITOS DA CIDADANIA	57.878,00	207.858,00	7.580,84	183.502,20	7.580,84	33.502,20
Assistência ao Povo Indígenas	57.878,00	207.858,00	7.580,84	183.502,20	7.580,84	33.502,20
URBANSMO	1.626.000,00	948.593,63	(173.101,02)	931.015,11	414.898,82	926.362,57
Infra-Estrutura Urbana	1.618.000,00	940.593,63	(173.101,02)	931.015,11	414.898,82	926.362,57
Turismo	8.000,00	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	71.425,00	78.737,55	12.282,19	48.837,55	12.282,19	48.837,55
Habitação Urbana	71.425,00	78.737,55	12.282,19	48.837,55	12.282,19	48.837,55
SANEAMENTO	467.555,00	358.800,92	(20.399,33)	244.456,32	60.747,71	243.990,32
Saneamento Básico Urbano	467.555,00	358.800,92	(20.399,33)	244.456,32	60.747,71	243.990,32
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	844.091,00	816.472,04	51.516,44	541.900,57	61.929,81	534.732,73
Administração Geral	397.991,00	372.754,04	51.516,44	322.146,07	61.929,81	314.978,23
Assistência Comunitária	9.000,00	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-
Extensão Rural	1.000,00	-	-	-	-	-
Proteção da Produção Ambiental	422.000,00	428.818,00	-	219.754,50	-	219.754,50
Produção Industrial	11.000,00	10.900,00	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.200,00	50.200,00	(1.933,25)	20.000,00	-	20.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-
Comercialização	20.200,00	20.200,00	-	20.000,00	-	20.000,00
Turismo	40.000,00	25.000,00	(1.933,25)	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	4.000,00	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	4.000,00	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	724.000,00	795.783,37	12.633,70	761.535,81	31.055,65	288.200,50
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
Transporte Aéreo	1.000,00	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	732.000,00	794.783,37	12.633,70	761.535,81	31.055,65	288.200,50
DESPORTO E LAZER	183.694,00	137.182,61	12.811,42	91.707,70	14.312,24	91.707,70
Ensino Fundamental	16.000,00	1.550,00	-	-	-	-
Desporto Comunitário	166.694,00	135.582,61	12.811,42	91.707,70	14.312,24	91.707,70
Lazer	1.000,00	50,00	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	235.000,00	208.000,00	(34.582,37)	173.417,63	86.799,78	173.417,63
Serviço de Dívida Interna	235.000,00	208.000,00	(34.582,37)	173.417,63	86.799,78	173.417,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	879,98	-	-	-	-
Reserva de Contingência	280.000,00	879,98	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I) + (II) + (d)	28.000.000,00	28.000.000,00	2.362.779,13	25.444.190,85	4.544.130,16	23.966.052,00

FONTE: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome». Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora da emissão «hh e mm»

RREO 6º BIMESTRE DE 2014 ANEXO XII

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (Último Bimestre)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.665.272,25	2.665.272,25	3.685.985,77	138,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	287.878,62	287.878,62	270.266,02	93,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.109.176,03	1.109.176,03	1.928.913,60	173,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	435.939,46	435.939,46	909.652,92	208,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.138,56	658.138,56	510.706,90	77,60
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	174.139,58	174.139,58	66.446,33	38,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.049.316,19	15.049.316,19	16.217.957,28	107,77
Cota-Parte FPM	5.960.416,44	5.960.416,44	5.624.230,10	94,36
Cota-Parte ITR	71.786,33	71.786,33	799.882,19	1.114,25
Cota-Parte IPVA	349.433,74	349.433,74	333.719,73	95,50
Cota-Parte ICMS	8.593.596,19	8.593.596,19	9.408.329,33	109,48
Cota-Parte IPI-Exportação	36.533,72	36.533,72	720,93	1,97
Constitucionais	37.549,77	37.549,77	51.075,00	136,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.549,77	37.549,77	51.075,00	136,02
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.714.588,44	17.714.588,44	19.903.943,05	112,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.696.238,32	1.696.238,32	988.267,56	56,26
Provenientes da União	1.523.342,10	1.523.342,10	847.791,71	55,65

Provenientes dos Estados	172.896,22	172.896,22	140.475,85	81,25
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.696.238,32	1.696.238,32	988.267,56	56,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% [(f+g)/e]
DESPESAS CORRENTES	5.419.224,39	5.570.409,51	4.940.402,28	142.667,15	91,25
Pessoal e Encargos Sociais	2.768.208,60	2.970.793,75	2.892.749,99	65.500,00	99,58
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.651.015,79	2.599.615,76	2.047.652,29	77.167,15	81,74
DESPESAS DE CAPITAL	644.000,00	652.991,02	566.678,80	58.659,04	95,77
Investimentos	644.000,00	652.991,02	566.678,80	58.659,04	95,77
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.063.224,39	6.223.400,53	5.507.081,08	201.326,19	91,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i)/IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIFORMIZADO	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.208.645,10	2.285.975,50	5.507.081,08	201.326,19	240,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.523.342,10	1.523.342,10	4.821.720,61	196.126,19	316,52
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	685.303,00	762.633,40	685.360,47	5.200,00	89,87
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.208.645,10	2.285.975,50	5.507.081,08	201.326,19	240,91

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(f+g)]	2.000,00	2.000,00	-	-
---	----------	----------	---	---

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴	2.985.591,46
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	(2.985.591,46)
--	----------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>	-	-	-	-	-
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% [(f+g)/e]
Atenção Básica	5.943.824,39	6.123.138,06	5.444.244,46	196.126,19	98,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Suporte Profilático e Terapêutico					
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	40,00	-	-
Vigilância Epidemiológica					
Alimentação e Nutrição					
Outras Subfunções	114.400,00	95.262,47	62.816,22	5.200,00	1,19
TOTAL	6.063.224,39	6.223.400,53	5.507.100,68	201.326,19	100,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2015

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 376.471,25 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/01/2016

DATA: 20/05/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÕES EXTRATO DE ADESÃO 001/2015

EXTRATO DE ADESÃO N° 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2014

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, em cumprimento a ratificação procedida pelo Setor de Compras, pela emissão da DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, faz publicar o presente extrato. Objeto: "Prestação de Serviços Gráficos".

- Favorecida: GRÁFICA MULTICOR LTDA - EPP

- Valor: R\$ **376.471,25 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

- Fundamentação Legal: Art. 08, do Decreto nº 3.931/01.

General Carneiro-MT, 20 de Maio de 2015.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.176501/0001-84, estabelecida a Avenida São Paulo n.º 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por seu Procurador ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG n.º 13217410 SSP/MT e do CPF n.º 697.477.091-04 residente à Rua Café, n.º 91, em jardim Bandeirantes São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa com experiência na área de tributária visando à Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pelo SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de Referência anexo II do Edital de Pregão Presencial 002/2015.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá à conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, na seguinte rubrica:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programas: 03 – Administração de gerenciamento

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: Prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a firma, PEDRO BATISTA CORREIA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115, Bairro Centro, Cáceres, Estado de Mato grosso CEP 78.200-000, representada neste ato pelo Senhor PEDRO BATISTA CORREIA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é contratação de empresa para a realização de um evento completo colocado, com apresentação do

Show artístico com banda ases do Forro, no dia 13 de Junho de 2015 em Monte Castelo D'Oeste, incluindo som, hospedagem e alimentação.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de : TOTAL DE R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMAS: 0065 - TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14/05/2015 até o término da realização do evento.

EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Firma JULIANO JOSE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.570.197/0001-55, localizada na rodovia Perimetral, S/N, bairro Zona Urbana, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor JULIANO JOSE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de Aquisição de colocação de grama Esmeralda pra campo society.

VALOR: OS preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) o metro perfazendo um total de 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais) por 2.500 m² de grama esmeralda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.01.12.361.42.15.1.022.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/04/2015 á 16/10/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 19.335.762/0001-77 e inscrição estadual sob isenta, estabelecida na Rua Campinas n.º 21, Empresarial Center, Sala 08, morada da Serra – CPA I, CEP 78.055-085, Cuiabá/MT, representado neste ato pela Diretora financeira WALDIRENE APARECIDA MIRANDA DE QUEIROZ, brasileira, casada, diretora financeira, residente á Avenida Brasil n.º 45 Condomínio Morada da Serra 5, bairro Nova Conquista CEP: 78.055-330 – Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0873142-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n.º 616.230.241-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de teste seletivo para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, com a elaboração do edital de Abertura, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação de aprovados e classificados, edital do resultado final e Homologação do processo.

VALOR: O valor para a execução da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sendo os pagamentos efetuados 50% na publicação do edital regulador e o restante na divulgação do resultado final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMAS: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO

ELEMENTRO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12/05/2015 á 10/08/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: VAGNER DONIZETE MENDES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1095111-3 Expedida pela Secretaria de segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF n.º 696.584.201-68, residente e domiciliado a Rua André Peres n.º 2362, Bairro Elza Benichio, nesta Cidade de Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de Manutenção na parte elétrica, substituição de portas, janelas, pias, bacias, lavatórios e pintura junto ao prédio público, onde será instalada a feira municipal, antiga rodoviária.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de mensal, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMAS: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTRO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 18/05/2015 á 17/06/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Senhora ILDA SOUZA STORCH, brasileira, maior, Portadora do RG sob n.º 000478398 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 2623, residente e domiciliada em São José dos Quatro Marcos/MT á Rua Ceara n.º 607, centro.

OBJETO: Tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo legal, contratar na função de Assistente Social/BOLSA FAMÍLIA..

VALOR: A contratante pelos serviços, á serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.730,77 (Um mil e Setecentos e Trinta Reais e Setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMAS: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTRO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA: 18/05/2015 á 17/06/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP, estabelecida a Rua Dorcília Sales de Matos, n.º 3.778, Mirassol D' Oeste/MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.722.632/0001-57, neste ato representado pelo Sr.º LUCIANO CAMPESATTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.862.621-20 e RG sob n.º 722.296 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua Francisco de Assis Diniz, n.º 4.2015, Bairro Jardim das Flores na cidade de Mirassol D' Oeste/MT.

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de empresa do ramo de Engenharia – Área Civil, para execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias públicas em diversas ruas no perímetro urbano de Glória D' Oeste, num total de 6.143,62 m², conforme Convênio firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, Programa de Planejamento Urbano – CT 1016305-19/2014, por meio da Caixa Econômica Federal, mediante processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 01/2015.

VALOR: O preço global para execução do objeto licitado é de R\$ 493.592,77 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), a ser pago mediante a apresentação a contratante da respectiva Nota Fiscal e Medições em Anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação orçamentária alocadas na Secretaria Municipal de Obras vigente em 2015, através de convênio junto ao Governo Federal e contra partida do Município, conforme a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMAS: 0091 – TRANSPORTES URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1042 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 18/05/2015 á 16/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 224, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 046 – Pregão Presencial nº 021 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra.EVANILDE SLOGO PIOVESAN.”

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso

, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira e Lei Municipal nº 684/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Evanilde Slongo Piovesan, brasileira, portadora do RG n.º 1375290-1 SSP/MT e do CPF sob o n.º 427.648.230-53, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora Efetiva, no cargo de Professor

ra, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 170, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ITIPREV, n.º 2015.04.00011P, a partir de 20/05/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE HUMBERTO BORTOLINI

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 260/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 260/2015

DATA ASSINATURA: 12/05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRAMT

CONTRATADO: PATRICIA VALERIO STRALIOTTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014

Data da Rescisão: 15/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: CARLINHOS BATISTI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO-ITIQUIRA.

PORTARIA Nº 099, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 099, DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora abaixo relacionada:

1. VERA LÚCIA FREDERICO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos –

período de 11/05/2015 à 11/05/2018 referente ao período aquisitivo de 29/02/2008 à 10/05/2015.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N° 098, DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Exonera, a pedido, o servidor **JORGE FERREIRA DE MATOS**, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do

dia 13 de maio de 2015

, o servidor **JORGE FERREIRA DE MATOS**, matrícula nº 582, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 13 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EDITAL N° 0001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Programa nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS -Trabalho, considerando a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador do ACESSUAS - Trabalho e Apoio de Coordenação, para atuarem no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO–ACESSUAS/TRABALHO.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/0001/2015/ACESSUAS/TRABALHO será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

1.1.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo será formada por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário para o preenchimento de vagas do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO) em função de Nível Superior e Médio.

1.3. Os contratos celebrados terão duração de 01 (Um) ano, admitida à prorrogação na forma da lei.

2. Das Atribuições

2.1 Ao Coordenador do ACESSUAS-Trabalho caberá:

- I – coordenar as ações do programa;
- II – planejar em conjunto com os técnicos as atividades que serão desenvolvidas;
- III – acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado;
- IV – registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS-Trabalho.

1.2 Ao Apoio de Coordenação caberá:

- I - interagir com as áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social colaborando na organização da oferta dos cursos em conformidade com ACESSUAS-Trabalho de Cursos de Qualificação profissional;

- II – viabilizar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- III - colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- IV - apoiar a gestão administrativa;
- V – organizar as planilhas;
- VI – assessorar a coordenação;
- VII - desenvolver outras atividades administrativas, inerentes ao programa, determinadas pela coordenação;
- VIII – participar dos encontros e reuniões quando convocados.

3 Dos Requisitos

3.1 São Requisitos para participar do PSS 0001/2015/ACESSUAS/Trabalho:

- 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - 3.1.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
 - 3.1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função (anexo III);
 - 3.1.6 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;
 - 3.1.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.2 Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.
- 3.3 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

4. Do Processo Seletivo

4.1. A seleção será realizada em uma fase.

Avaliação curricular de acordo com o item 6.1

- 4.1.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada, utilizando os critérios dispostos abaixo:

Critérios para seleção do Coordenador do ACESSUAS Trabalho.

Pontuação Máxima

Pontuação

Obtida

- 1) Experiência comprovada em coordenação dos cursos de qualificação profissional nos últimos 2 anos, com no mínimo 01ano de experiência, contando 25 pontos por ano. (somente será considerado a título de pontuação 12 meses)

Pontuação Máxima: 50

- 2) Experiência comprovada em rotinas administrativas nas funções de gerente, gestor ou administrador em instituição privada ou publica nos últimos 4 anos. 5 pontos por ano. (somente será considerado a título de pontuação um ano completo)

Pontuação Máxima: 20

- 3) Experiência como trabalhador da rede publica de ensino nos últimos 5 anos, sendo 4 pontos por ano. (somente será

Pontuação Máxima: 20

considerado a título de pontuação um ano completo)

- 4) Curso de informática básica. (mínimo de 80 horas) 10

Pontuação Máxima: 10

TOTAL 100 pontos

Critérios para seleção do Apoio de Coordenação Pontuação

Titulação (somente será contada a maior pontuação)

1) Superior Completo em Administração, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Economia Doméstica, Antropologia e Terapia Ocupacional.

Pontuação Máxima:30

2) Cursando superior Completo em Administração, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Economia Doméstica, Antropologia e Terapia Ocupacional.

Pontuação Máxima:20

3) Experiência comprovada em rotinas administrativas, nos últimos 5anos, sendo 5 pontos por ano. (somente será considerado a título de pontuação um ano completo

Pontuação Máxima:25

4) Curso de informática com no mínimo 80 horas

Pontuação Máxima: 10

5) Curso técnico profissionalizante nas áreas de educação e Administrativo ou áreas afins.

Pontuação Máxima:15

Total 100 pontos

4.3. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Data de Publicação 20/05/2015

Inscrições com a apresentação de Currículo 25 a 27/05/2015

Confirmação de Inscritos aptos sobre a inscrição 01/05/2015

Apresentação de Recursos 03/06/2015

Divulgação do resultado preliminar 10/06/2015

Apresentação de recursos 11/06/2015

Resultado Final 16/06/2015

4.4. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.

4.5. Para a realização da inscrição e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas Secretaria Municipal de Assistência Social/Casa do Cidadão localizada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Jaciara MT.

5.2. No ato da inscrição protocolizar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.

b) Original e Cópia de diplomas ou declaração de conclusão, certificados, contratos, Carteira de Trabalho, comprovantes de treinamento. Para efeito de pontuação.

c) Original e Cópia da Identidade.

d) Original e Cópia do CPF.

e) Cópia do currículo.

5.3. Ao entregar o envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.

5.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

5.5 Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação.

5.6. As cópias deverão corresponder aos seus originais, sem cortes ou com partes ilegíveis: será

certificado pelo funcionário da Secretaria Municipal de Gestão Social que receber a documentação.

5.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) não apresentar declaração ou diploma que comprove a escolaridade.
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5.8. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

6. Da Classificação

6.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na média simples:

Análise de currículo.

6.2. Será utilizado como critério de desempate:

6.2.1A faixa etária em favor do candidato mais idoso.

7. Dos Resultados e Recursos

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nos locais de inscrição (Anexo II), obedecendo ao cronograma apresentado no item 4.1.1.

7.2 A Comissão de Seleção divulgará os resultados, apenas dos candidatos aptos.

7.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), conforme cronograma apresentado no item 4.1.1.

7.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. Da Convocação

8.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por função e local.

8.2. O candidato quando convocado deverá entregar na Secretaria de Assistência Social os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso - formulário próprio obtido na comissão;
- b) Ficha de Cadastro - formulário próprio obtido na comissão;
- c) cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
- d) cópia de comprovante de endereço;
- e) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente).

8.3. Os profissionais atuantes no Programa nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-Trabalho, receberão os valores de:

Função - Valor da Bolsa

Coordenador do ACESSUAS-Trabalho - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Apoio a coordenação - R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito

Reais)

8.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.

9. Das Atividades

9.1. Os candidatos poderão ser convocados conforme as necessidades do programa, ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. o candidato após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.3. Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorização da Coordenação do processo Seletivo.

10. Das Disposições Gerais

10.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

10.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.

10.5. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

10.6. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que utilizar meio fraudulento.

Jaciara-MT, 20 de Maio de 2015.

Elizabete Oliveira de Lima

Secretária Mun. De Assistência Social.

Anexo I - Ficha de Inscrição - Edital N° 0001/2015

Identificação Pessoal

Nome:

N° CPF: N° Identidade: Órgão exp.:

Formação

Graduação: Pós-graduação:

Função:

Coordenador ()

Apoio de coordenação ()

Endereço

Rua: N°

Compl.: Bairro: CEP:

Telefone: Celular: E-mail:

Jaciara (MT), ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do candidato

Anexo II – Horário e Local de Inscrição

Cidade : Jaciara

Endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa do Cidadão, Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Centro

Horário de Atendimento Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

Anexo III – Vagas / Função

A – Vaga para Coordenador

Numero de Vagas: 01

Carga Horária: 40

Área de Formação: Curso Superior em Administração, Serviço social, Psicologia, Pedagogia Antropologia, Economia, Doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional (Conforme determina a NOBRH/SUAS e a resolução CNAS N. 17/2011.

Outros Requisitos:

B – Vaga para Apoio a coordenação

Numero de Vagas: 01

Carga Horária: 40

Área de Formação: Curso Superior em Administração, Serviço social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Economia, Doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional (Conforme determina a NOBRH/SUAS e a resolução CNAS N. 17/2011.

Outros Requisitos:

Anexo IV – Modelo Recurso

Eu, _____ portador (a) do RG

n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a

função de _____

_____ (apresento recurso junto à Comissão Permanente de

Seleção contra o resultado) _____.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Jaciara, (MT) ____ de ____ de 2015.

Nome e Assinatura do candidato (a)

Comprovante de entrega da inscrição ou recurso

Comprovante de entrega da inscrição ou recurso do PSS 001/2015 - VIA

DO CANDIDATO

Nome do candidato:

Nº CPF

Nº Identidade Órgão expedidor

Envelope de Inscrição () Recurso ()

_____(MT), ____ de ____ de 201 ____.

Responsável pelo recebimento:

Comprovante de entrega da inscrição ou recurso do PSS 001/2015 - VIA DE ARQUIVO

Nome do candidato:

Nº CPF Nº Identidade Órgão expedidor

Envelope de Inscrição () Recurso ()

Jaciara, (MT), ____ de ____ de 2015.

Responsável pelo recebimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00791/2015

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, situado à Rua do Comércio, nº 480, Centro, nesta cidade de Jauru - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguros, para a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 3.555/2000, os Decretos Municipais 058/2009 e 067/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia 03/06/2015.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia 03/06/2015.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, em meio CD, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3244-1855, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3244-1855.

Jauru - MT, 20 de maio de 2015.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015****EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015**

Objeto: Registro de preço para locação futura de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e manutenção respectivamente, **conforme anexo I – Termo de Referência.**

Tipo: menor preço por unitário

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2015, torna

público

, para todos os interessados, que em razão de alteração dos itens, “6.02.1.5 e 6.4.3.1 e Termo de Referência (anexo I)” ficam alteradas as datas constantes no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, conforme a condições que se-
quem:

6.02.1.5 - Certidão da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante expedida até 90 dias antes da data abertura do pregão.

6.4.3.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando o fornecimento do serviço ofertado pelo licitante, objeto deste edital ou similar.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 011/2015, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2015 ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às 08 horas do dia 02/06/2015 no endereço constante do item 3.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru – MT, 20 de maio de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

VEÍCULOS E MÁQUINAS

1.0 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR, MOTORISTA E MANUTENÇÃO RESPECTIVAMENTE;

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UM	QTD.	V. UNIT.	V. TO-TAL
Escavadeira hidráulica tipo PC, com potencia mínima de 95 hp, concha com capacidade de 0,75 a 1,25 m³, com operador e combustível. Manutenção a cardo da contratada, substituição imediata, incluso transporte.	HORAS	2.700		
Pá carregadeira com potencia entre 125 a 150 hp, concha com capacidade mínima de 2m³	HORAS	3.300		
Retro escavadeira de pneus, tração 4x4, com operador e combustível. Manutenção a cardo da contratada, substituição imediata, incluso transporte.	HORAS	1.300		
Motoniveladora com potencia acima de 290 hp, comprimento da lamina mínimo 2,90m, para patrolamento de estradas vicinais e vias urbanas, com operador e combustível. Manutenção a cardo da contratada (inclusive laminas), substituição imediata, incluso transporte.	HORAS	3.300		
Trator de esteira com potencia entre 120 a 200hp, com operador e combustível. Manutenção a cardo da contratada (inclusive laminas), substituição imediata, incluso transporte.	HORAS	500		
Caminhão basculante com caçamba de volume mínimo de 10m³, em perfeita condições de uso, com motorista e combustível. Manutenção a cardo da contratada, substituição imediata, incluso transporte.	Diária	300		
Caminhão basculante com caçamba de volume mínimo de 10m³, em perfeita condições de uso, com motorista e combustível. Manutenção a cardo da contratada, substituição imediata, incluso transporte.	MÊS	36		
Compactador de solo.	HORAS	500		
Caminhão trucado, com prancha para transporte de maquina tipo PC, em perfeitas condições e uso, com motorista e combustível. Manutenção a cardo da contratada, substituição imediata, incluso transporte.	MÊS	18		

OS MOTORISTAS E OPERADORES SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA;

AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES LOCADOS (PEÇAS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, LAMINAS), SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME PLANILHA;

AS EMPRESAS PARTICIPANTES E VENCEDORAS DO CERTAME DEVERÃO APRESENTAR AS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM HORIMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA REGISTRO EM RELATORIO DO FISCAL DE CONTRATO, COM DADOS DO HORIMETRO NO INICIO DOS SERVIÇOS, E DADOS DO HORIMETRO DAS HORAS TRABALHADAS NO DIA.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de se manter os serviços básicos de recuperação de estradas vicinais ruas e avenidas não pavimentadas, limpeza de bueiros, limpeza de córregos, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.

JAUURU – MT, 20 de maio de 2015.

**SMS JAUURU MT
RESOLUÇÃO N.º 014/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAUURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**Resolução N° 014/2015 de****14 de Maio**

de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8° da Lei n° 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 14 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Folha de Pagamento referente ao mês de ABRIL do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1° - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de ABRIL de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Maio de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO N.º 013/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N° 013/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8° da Lei n° 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 14 de Maio de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1° - Aprovar a realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU –MT, no período de 10 à 11 de junho de 2015 em Jauru -MT.

Art 2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS”, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco-municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Maio de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2015**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Sr°. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PAM**, no Valor Global de R\$6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), da empresa: **JOAO MARCOS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.484.668/0001-14, localizada Avenida Tenente Coronel Duarte Cuiabá-MT – CEP: 78.015-500, Telefone (65) 3622-2057, neste ato representada pelo Sr. JOAO MARCOS DE MELO, portador do RG: 674986 SSP/MT e CPF: 513.068.241.68. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II e IV da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 20 de Maio de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:***MODALIDADE: PREGÃO N°. 029/2015***TIPO: ELETRONICO****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n°. 029/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 07/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA – PAM, SENDO INCUBADORA, LEITORA E LAVADORA DE MICROPLACAS**, sagraram-se vencedoras as empresas: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.142.596/0001-92, localizada à Rua Conselheiro Pena, n. 120, Bairro Itapoa, no município de Belo Horizonte/MG, sendo vencedora para os itens 02 e 03, com valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) – **L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Muller, n° 173, Bairro Dom Aquino, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para o item 01, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Juara-MT, 20 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 044/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 044/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 10 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 10 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de perícias médicas em atendimento ao Fundo municipal de Previdência Social do Município de Juara - PREVJUARA, conforme especificações técnicas abaixo e em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 20 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 045/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 045/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 11 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 11 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações técnicas abaixo e em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 20 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 043/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 043/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDCIAMENTO: das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 14h00 (catorze horas) do dia 09 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00 (catorze horas) do dia 09 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco e Pó de Pedra em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações técnicas abaixo e em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 20 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 129/2015

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVI-JURUENA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena.”

O **Prefeito Municipal** do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, Sr. **ROSALVO PONCE**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1189467-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 903.684.871-72, como responsável pela gestão de recursos do PREVI-JURUENA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 14 de maio de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 028-2012

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 028/2012

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Execução De Obra De Engenharia Para Reforma Do PSF Do Distrito De São Lourenço de Fatima no Município de Juscimeira - Mt”

PRAZO: 09/09/2015

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 017/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2015**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 009/2015, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos De Limpeza, Utensílios Domésticos E Avia-mentos), cuja abertura, deu-se às 14:00h do dia 19/05/2015, foi considera-do DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 20 de Maio de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 008/2015, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Por-tas, cuja abertura, deu-se às 08:00h do dia 19/05/2015, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 20 de Maio de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 039/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), co-munica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de JU-NHO de 2015 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ES-TRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMO-RAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MA-TUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n°. 064/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solici-tado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Pre-feitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
N°. 106/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: RIBEIRO COMERCIO E SERV. INFORM. E TELEFONIA RURAL LTDA - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 096/2014, TOMADA DE PREÇO 024/2014, com forneci-mento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

Aeditar o prazo de vigência e execução do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **16 AGOSTO DE 2015**

Assinatura: 18/05/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
N°. 01/2014**

CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-NAIS DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: *MARIONALDO PEREIRA DA SILVA-ME*

01- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINAN-CEIRA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ASSOCI-AÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ/MT CON-FORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 225/2013 FIRMADO ENTRE AS SE-TAS (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A APAE DE MATUPÁ/MT, Contidas nos anexos do Edital 01/2014, TOMADA DE PREÇO 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Aeditar o prazo de vigência e execução do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em 30 DE JUNHO DE 2015

Assinatura: 02/01/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
N°. 01/2014**

CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-NAIS DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: *MARIONALDO PEREIRA DA SILVA-ME*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINAN-CEIRA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ASSOCI-AÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ/MT CON-FORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 225/2013 FIRMADO ENTRE AS SE-TAS (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) E A APAE DE MATUPÁ/MT, Contidas nos anexos do Edital 01/2014, TOMADA DE PREÇO 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficam alteradas a Cláusula Quarta – Valor

Valor Aditivado: ADITIVADO o valor de R\$ 7.143,67 (Sete mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total do contrato R\$ 215.343,67 (Duzentos e quinze mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 30/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2015**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. JULIO ANTÔNIO DE MORAES , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. Julio Antônio de Moraes, inscrito na cédula de iden-tidade sob o RG n°. 872323 SSP/MT, e igualmente inscrita no CPF n°. 267.697.431-91, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/2015**

DECRETO N.º 027/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

“Convoca a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Nobres - MT, no dia 28 de maio de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades”** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Municipal do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapa municipal nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nobres e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º - O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nobres e publicado por Portaria Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º - As despesas com organização e realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais para a participação na IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas pelo município de origem.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2015**

PORTARIA N.º. 081/2015

“Dispõe sobre a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 28 de maio de 2015, no município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições.

Art. 2º – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

- Angélica de Souza Romero

- Edna Silva Araújo

- Josimari Silva Pereira

- Olga Sanches Lesmo

- Patrícia dos Santos Pereira

§ 1º - A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da I Conferência novos membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, 18 de Maio de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2015**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr.

ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA

e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. Elcio Manoel de Oliveira, inscrito na cédula de identidade sob o RG nº. 998261 SSP/MT, e igualmente inscrita no CPF nº. 654.121.501-44, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º.002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: Registro de Preços é aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação.

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/05/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º.002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços é aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação.

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/06/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015;

II. Divulgar a relação das inscrições no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015;

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **31 DE MAIO DE 2015**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na **RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia (MT), 20 de Maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Nimercia Ferreira da Silva

Presidente **da Comissão Examinadora**

Vandeilson Batista da Silva

Secretario

Elisangela Florentino Borges

Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos

Suplente



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT PREF. MUNIC. NOVA BRASILÂNDIA/MT (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	
---	---	---

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000168	ALEX MMONTEIRO	RG	15455454	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 013)
000131	ALEXANDRA BUENO DEMORAES GONCALVES	RG	12608530	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000141	ALEXANDRE CANDIDO VIEIRA DA COSTA	RG	23697970	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000144	ALEXANDRE CANDIDO VIEIRA DA COSTA	RG	23697970	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000191	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	RG	26340682	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000186	ALICE CASSIMIRA GASPARINI	RG	24993077	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000136	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	RG	18564593	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000119	AMANDA GOMES BELEM MARQUES	RG	28375874	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000172	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	RG	23203005	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000173	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	RG	23203005	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 006)
000202	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	RG	25414968	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 005)
000177	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	RG	16678524	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000188	CARLOS ADRIANO RAMOS DE SOUZA	RG	16444841	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000134	CIRLENE ALVES DE SOUZA	RG	688801	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000151	CLAUDINEI FERREIRA ALVES	RG	26271519	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000152	CLAUDINEI FERREIRA ALVES	RG	26271519	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000115	CLEIDY DE OLIVEIRA MAGALAES	RG	16272811	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000158	DANIELA CORDEIRO SANTOS	RG	2817834	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 006)
000120	DANIELA CORDEIRO SANTOS	RG	2817834	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000146	DEBORA ALVES DOS SANTOS	RG	16195060	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000175	DULCILENE PEREIRA DA SILVA	RG	16443330	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000109	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	RG	13818996	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000137	EDNA ALVES DE SOUZA VIEGA	RG	13820214	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000199	ELAINE RIBEIRO DOS SANTOS	RG	25257820	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000187	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG	27547426	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000123	ELIENE COSTA DOS SANTOS	RG	22956050	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000190	EVA NILZA LEANDRO DA CRUZ	RG	13257900	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 005)
000118	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG	27495949	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000170	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	RG	21825890	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000130	GILVAN ALVES DE ARAUJO	RG	22095136	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000194	GISLAINY PEREIRA DE SOUZA	RG	20993064	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000102	IRACY NUNES LEAL	RG	431699	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000180	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	RG	21643083	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000201	JAIRO PEREIRA DA SILVA	RG	07267339	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000181	JESSICA PEREIRA DE LIMA	RG	21581037	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000179	JESSICA PEREIRA DE LIMA	RG	21581037	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000169	JHENES CARLA CARDOSO DE ABREU	RG	21420076	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000195	JOELI MARQUES CANGUÇU	RG	18755496	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000174	JOELMA DA SILVA	RG	21463778	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000184	JOELMA PASCOL BORGES	RG	16341678	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000105	JOSEANE LUIZ DA SILVA	RG	16271165	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000155	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG	13819941	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000128	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	RG	22144196	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000167	JUSCELINA TEIXEIRA DE MORAES	RG	18776280	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000103	KEILA RODRIGUES FERRREIRA	RG	20533519	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000148	KEILE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	CNH	03943675601	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000149	KEILE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	CNH	03943675601	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000145	LAYZA SANTOS DIAS	RG	22959980	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000171	LINDINALVA MACHADO DO NASCIMENTO	RG	10377930	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000122	LUCIANA PEREIRA	RG	13820001	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000121	LUCIMAR SILVA DE ARAUJO	RG	16405412	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)

Página 1

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT PREF. MUNIC. NOVA BRASILÂNDIA/MT (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO</p> 				
000113	LUZINARA FERREIRA DE SOUZA	RG	15391930	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000116	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	RG	21825386	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000147	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	RG	21825386	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 004)
000183	MARIA LOPES DOS SANTOS	RG	433066	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 001)
000163	MARIA O SOCORRO DA SILVA COSTA	RG	21849382	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000165	MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	RG	10050752	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000200	MARINALVA DA SILVA LOPES	RG	15996794	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000204	MARINEI PEREIRA PNHO	RG	974940	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000157	MARINETE GOMES PEREIRA	RG	16564758	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000106	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	RG	16271890	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000124	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	RG	16271890	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000154	MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	RG	16271351	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000193	MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF	RG	16340426	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000197	MILLA CRISTY DA SILVA	RG	23109920	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 001)
000203	NADIA PEREIRA KHALAF	RG	21287970	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000143	NATANAEL BRUNO DA COSTA	RG	22960023	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000142	NATANAEL BRUNO DA COSTA	RG	22960023	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000162	NAYARA RODRIGUES ROSAS	RG	22205420	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000101	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF	RG	20997647	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000100	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF	RG	20997647	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000104	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF	RG	20997647	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000182	NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA	RG	16271270	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000176	NOELMA DA SILVA	RG	21287910	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000185	NOELMA DA SILVA	RG	21287910	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000196	ODEANA DOS SANTOS AMRTINS	RG	13169262	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 003)
000189	OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS	RG	14991152	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000117	OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS	RG	14991152	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000164	RAFAELA DA SILVA COSTA	RG	27309193	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000107	REGILAYNE ROCHA	RG	22015310	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000125	REJAINY ALVES ARAUJO	RG	17924553	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000166	ROGELIO BORGES	RG	14524821	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000156	ROGELIO BORGES	RG	14524821	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000140	ROGELIO BORGES	RG	14524821	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000205	RONARIQUELE SILVA CAMPOS	RG	18515452	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000127	ROSANGELA DE MORAES LEMES	RG	18777490	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000153	ROSIANY APARECIDA SILVA	RG	18741690	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000159	ROSICLEIA ANTUNES DOS SANTOS	RG	24992054	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 001)
000150	ROSIENE APARECIDA DA SILVA UHDE	RG	714204	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000114	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	RG	13101196	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000126	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	RG	13101552	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000178	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	RG	16196600	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000110	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	RG	19420161	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000192	SILVANA LOPES BOIA	RG	28986989	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000133	SIMONE BIANQUINI DE LIMA	RG	18104266	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000132	SIMONE BIANQUINI DE LIMA	RG	18104266	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 003)
000161	SIMONE MARQUES PEREIRA	RG	16443675	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000112	SIMONE MARQUES PEREIRA	RG	16443675	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000129	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	RG	20506783	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(MA 008)
000111	TANIA INGRYDIS NUNES	RG	16342704	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000138	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	RG	16898532	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000160	VALQUIRIA MORENO FERREIRA	RG	18589154	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 002)
000198	VANESSA DE SOUZA SIQUEIRA	RG	22559787	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000135	VANESSA NICOLE VIEGA	RG	24860549	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT PREF. MUNIC. NOVA BRASILÂNDIA/MT (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO			
000139	WELLITA CRISTINA DE SOUZA	RG	14675730	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)
000108	WILSON FLORENTINO BORGES	RG	152676	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS(MA 001)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELE-
TIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

A **Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

II. Divulgar a relação das inscrições no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **31 DE MAIO DE 2015**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na **RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº

001/2015, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia (MT), 20 de Maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Nimercia Ferreira da Silva

Presidente da **Comissão Examinadora**

Vandeilson Batista da Silva

Secretario



Elisangela Florentino Borges

Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos

Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT 				
PREF.MUNIC.NOVA BRASILANDIA-MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000158	ABILIO ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO	CTPS	008257	MOTORISTA-CNH CATEGORIA D
000157	ABILIO ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO	CTPS	008257	ODONTOLOGO
000182	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	RG	15922359	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000133	ALEXANDRE CANDIDO VIEIRA DA COSTA	RG	23697970	AGENTE ADMINISTRATIVO
000155	ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA	RG	22958584	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000187	AMANDA GEOVANA MENDES CAMPOS	RG	16625706	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000154	ANA CLÁUDIA DOMINGUES TORRES	RG	25238795	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000128	ANA CRISTINA SOARES	RG	12672283	AGENTE ADMINISTRATIVO
000190	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	RG	25414968	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000138	ANA PAULA PEREIRA	RG	15705471	ENFERMEIRO
000126	ANA ROSA XAVIER DE LIMA	RG	03493423	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000108	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	RG	13820630	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000179	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	RG	20252269	ODONTOLOGO
000114	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	RG	17634172	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000141	CAMILA PORFIRIO DA SILVA	RG	16894480	ENFERMEIRO
000124	CIRLENE ALVES DE SOUZA	RG	688801	TECNICO EM ENFERMAGEM
000183	CLEONICE MARIA DE SOUZA	RG	16744713	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000123	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	RG	18776728	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000118	DANIELA AUXILIADORA RAMOS	RG	12513300	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000170	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG	22559981	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000103	DANIELA TEIXEIRA XAVIER	RG	18776809	ENFERMEIRO
000173	DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA	RG	18777880	AGENTE ADMINISTRATIVO
000127	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	RG	1263493	ENFERMEIRO
000143	DENIL FRANCISCA DE PAULA MENDES	RG	12516937	AGENTE ADMINISTRATIVO
000129	EDGAR JOSE CARDOSO	RG	17634547	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
000174	EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA	RG	10737626	AGENTE ADMINISTRATIVO
000192	EDSON DE OLIVEIRA	RG	15996682	MOTORISTA ESCOLAR
000188	ELENI NUNES DE FREITAS	RG	23763191	ENFERMEIRO
000172	ELIAS ALVES COELHO	CNH	sspmt	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
000107	ELIZANETE DE PAULA MARQUES	RG	47562563	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000162	ELOANA MARQUES CANGUCU	RG	02727567	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000120	ESMERALDA GUSMÃO	RG	567735	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000184	EVA MARIA DA SILVA	RG	19532806	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000125	FABIANE DE FARIAS TEIXEIRA INOCÊNCIO DE SOUZA	RG	634718	ENFERMEIRO
000105	FLAVIANO MARTINS DE SOUZA	RG	16897722	MOTORISTA-CNH CATEGORIA D
000136	GESSIKAREN PAULA PALMEIRA	RG	23845600	AGENTE ADMINISTRATIVO
000176	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	RG	13820559	MOTORISTA ESCOLAR
000135	INGREDY LUANNA DA MATA	RG	24878880	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000139	IVONE DA SILVA TENOR	RG	10851461	ENFERMEIRO
000140	IVONE DA SILVA TENOR	RG	10851461	ENFERMEIRO
000164	IVY LORENNY PINHEIRO DOS SANTOS	RG	16623649	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000169	JANAYNA LOPES FIGUEIREDO	RG	18776302	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000119	JAYNE SILVA GONÇALVES	RG	21362904	ODONTOLOGO
000175	JEANE PEREIRA DE ARRUDA	RG	26571994	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000109	JEANNE CAROLIANE DE CAMPOS	CNH	04044185378	AGENTE ADMINISTRATIVO
000134	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	RG	19878095	AGENTE ADMINISTRATIVO
000148	JOCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	RG	16861647	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000180	JOELI MARQUES CANGUCU	RG	18755496	AGENTE ADMINISTRATIVO
000156	JOICY MACIEL PEREIRA DA SILVA	RG	16871774	ENFERMEIRO
000150	JOSE ALVES DA COSTA	RG	11656387	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
000153	JUNIOR FERREIRA DE SOUZA SILVA	RG	881951	AGENTE ADMINISTRATIVO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT 				
PREF.MUNIC.NOVA BRASILANDIA-MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000112	JUSCELINA TEIXEIRA DE MORAES	RG	18776280	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000152	KAMYLLA DI PIETRO SANTANA	RG	19560265	AGENTE ADMINISTRATIVO
000104	KEILA RODRIGUES FERREIRA	RG	20533519	AGENTE ADMINISTRATIVO
000142	KESSY JHONNES	RG	22013776	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
000100	LAILA CRISTINA SIVICO CARDOSO	CNH	05545182680	ENFERMEIRO
000115	LAYZA SANTOS DIAS	RG	22959980	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000177	LEANDRO MARQUES DE CAMPOS	RG	1156499	ENFERMEIRO
000166	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	RG	15996077	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000116	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	RG	15996077	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000101	LEILA CRISTINA SIVICO CARDOSO	CNH	05505210348	ENFERMEIRO
000185	LETICIA CROLINE MENDES CAMPOS	RG	16623630	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000191	LONISE RAPHAELA NUNES DE SIQUEIRA LYRA	RG	15703045	AGENTE ADMINISTRATIVO
000137	LUANA CRISTINA ALVES COSTA	RG	22959988	AGENTE ADMINISTRATIVO
000145	LUCILA ARIMATEAS ANDRADE	RG	17226350	ENFERMEIRO
000161	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	RG	1729589	TECNICO EM ENFERMAGEM
000193	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	CTPS	79489	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000163	MARIA DE FátIMA PEIXOTO	RG	883317	AGENTE ADMINISTRATIVO
000122	MARIA DE LOURDES DA SILVA	RG	786277	TECNICO EM ENFERMAGEM
000146	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	RG	21825386	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000113	MARIA DIRCE HONORATO	RG	404431	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000117	MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA	RG	19474300	ODONTOLOGO
000131	MARIA RIBEIRO DA SILVA	RG	05321930	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000151	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA	RG	23688017	AGENTE ADMINISTRATIVO
000186	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	RG	1249641	ENFERMEIRO
000102	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF	RG	20997647	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000181	ODEANA DOS SANTOS AMRTINS	RG	13169262	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000168	PATRICK SANTOS DA COSTA	RG	16405102	MOTORISTA-CNH CATEGORIA D
000167	RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	RG	4738031	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000147	REGINA PEREIRA BEZERRA	RG	18778011	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000178	ROBERTO BOLANDINI	RG	08684421	MOTORISTA-CNH CATEGORIA D
000130	ROGELIO BORGES	RG	14524821	AGENTE ADMINISTRATIVO
000121	ROSALVO RODRIGUES DE SOUZA	RG	20132360	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
000165	RUTH CORREA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	RG	10760199	TECNICO EM ENFERMAGEM
000106	SAMIR PEREIRA KHALAF	RG	16271483	AGENTE ADMINISTRATIVO
000160	SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA	RG	18322239	MOTORISTA-CNH CATEGORIA D
000149	SIRLENE FERREIRA SILVA	RG	11426888	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000144	TANIA CRUZ ALMEIDA	RG	15980383	AGENTE ADMINISTRATIVO
000110	TANIA INGRYDIS NUNES	RG	16342704	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000132	VALDETE FERREIRA DE ALMEIDA	RG	14066270	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
000171	VANESSA ALVES DE FREITAS	RG	14528010	TECNICO EM HIGIENE DENTARIO
000189	VICTOR HEIKI GONÇALVES CLEMENTE	RG	22427899	AGENTE ADMINISTRATIVO
000111	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	RG	25695088	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
000159	VIVIANNY MACHADO DO NASCIMENTO	RG	26512327	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2014.
1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 017/2014.
Contratada: IMPAR CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/14/SMA/PMNG, que

passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias 23/05/2015 e 23/05/2016.

Data: 20/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2015, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FABIO SOUZA & FABIANO, NA 13ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE NOVA LACERDA (EXPONOVA) NA DATA DE 30/05/2015,

Favorecida: L. BRUM DA SILVA- ME, CNPJ/CPF 10.947.845/0001-42

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de Maio de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 05/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA PARA COORDENAR TRABALHOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO DE 2016/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Fica Formada a comissão temporária organizadora para coordenar os trabalhos do processo de escolha do Conselho Tutelar – Gestão de 2016 / 2019.

Art. 2º - Fica APROVADO a comissão temporária organizadora para coordenar os trabalhos do processo de escolha do Conselho Tutelar – Gestão de 2016 / 2019.

Art. 3º - E assim constituída Presidente: Cristiano Soares de Arruda, Secretária: Cristiane Dalfior Oliveira Silva Leite, Membros: Osmarina Ferreira Dalfior, Dinalva Maria Ferreira Picalho, Wilmara Soares Silva Meira, Rogério Aparecido Raimundo. APROVADO pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 04 DE MAIO DE 2015.

Cristiano Soares de Arruda

CPF: 835.400.161-04

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015. REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015, por interesse da Administração Municipal.

Nova Maringá-MT, 20 de Maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIFICA-SE ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS Modalidade: Tomada de Preço 002/2015 – Tipo: menor preço Global, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 12/05/2015 – ANO X – nº. 2.223.

ONDE SE LÊ: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais).

LEIA-SE: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Nova Maringá – MT, 20 de maio de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 015/2015/GA-PRE, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2014 menor preço global, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORA: EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – inscrito noCNPJ: 09.258.862/0001-93.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais), valor global.

LEIA-SE:

Valor: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), valor global.

Nova Maringá - MT, 20 de Maio de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. TOMADA DE
PREÇO N° 002/2015

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Adjudico o(s) item(ns) supracitado(s), objeto desta licitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame:

VENCEDORA: EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ: 09.258.862/0001-93.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais), valor global.

LEIA-SE:

Valor: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), valor global.

Nova Maringá - MT, 20 de Maio de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA
SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO 002/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS Modalidade: Tomada de Preço 002/2015 – Tipo: menor preço Global

RETIFICA-SE ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS Modalidade: Tomada de Preço 002/2015 – Tipo: menor preço Global, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 12/05/2015 – ANO X – nº. 2.223.

ONDE SE LÊ: R\$ 493.537,16(quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais).

LEIA-SE: R\$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Nova Maringá – MT, 20 de maio de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ONDE SE LÊ: NA PORTARIA 028/2015.

Art. 1º - EXONERAR, do cargo EFETIVO, a Sra. **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391.20, no Cargo/função de FISCAL DE TRIBUTOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2015.

LEIA – SE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo EFETIVO, a Sra. **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391.20, no Cargo/função de FISCAL DE TRIBUTOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Fevereiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2015.

Nova Maringá – MT, 15 de Maio de 2015.**Edi Carlos Rodrigues Julio**

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 057/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ONDE SE LÊ: NA PORTARIA 002/2015.

... Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **VIVIANE RIBEIRO RAMIRES**, portadora do RG nº. 13184679 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 903.576.391.20, a exercer o cargo de CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, o retorno será a partir desta, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEIA – SE:

... Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **VIVIANE RIBEIRO RAMIRES**, portadora do RG nº. 13184679 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 903.576.391.20, a exercer o cargo de CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, o retorno será a partir de 02/02/2015, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2015 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2015.

Nova Maringá – MT, 15 de Maio de 2015.**Edi Carlos Rodrigues Julio**

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 057/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N.º 747/2015

LEI N.º 747/2015

Data: 12 de maio de 2015

SÚMULA: Afeta os lotes 11-A e 32-A da quadra 38 ao patrimônio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam afetados ao patrimônio público os lotes 11-A e 32-A da quadra 38 do Núcleo Urbano deste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11-2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, *HOMOLOGO* nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 11/2015**, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO 1987 ACIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME CNPJ: 07.112.505/0001-97** no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 743/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Maio de 2015 por motivo de erro de numeração na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Maio de 2014.

Angela Schedler Citadin
Assessora Administrativa de Gabinete

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA Nº 152/2015.

PORTARIA Nº 152/2015.

DE 20 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: “AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A MOVIMENTAR AS CONTAS ABAIXO RELACIONADAS”

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Secretário Municipal de Educação de Nova Monte Verde fica autorizado a movimentar as contas Abaixo relacionadas, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

- Emitir cheques;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 20 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI N.º 743/2015

LEI N.º 743/2015

Data: 06 de Maio de 2015

SÚMULA: Altera o anexo II da Lei 705/2014, o PCCS da Administração e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Alterado o Anexo II da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Símbolo	Base de Comissio- namento		Cargos	Vagas
		Pessoal Externo		
DCAI – 14	VB	2.016,00	Tesoureiro	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento de Tributos	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento de Recursos Humano	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento de Licitação	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento	13
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Cédula de Identidade.	01
DCAI – 13	VB	1.800,00	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 09	VB	1.500,00	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DCAI – 10	VB	1.680,00	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 19	VB	4.800,00	Subsecretário de Agricultura, Pecuária	01
DCAI – 19	VB	4.800,00	Subsecretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DCAI – 19	VB	4.800,00	Subsecretário de Saúde	01
DCAI – 09	VB	1.500,00	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	1.500,00	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 04	VB	1.000,00	Ouvidor Municipal	01
DCAI – 07	VB	1.170,00	Chefe de Divisão	13
DCAI – 09	VB	1.500,00	Conselheiro Tutelar*	05
DCAI – 09	VB	1.500,00	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Coordenador do CRAS	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Orientador Social	01
DCAI – 03	VB	916,00	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	02
DCAI – 05	VB	1.008,00	Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais	02
DCAI – 03	VB	916,00	Instrutor de Corte e Costura	02
SUBTOTAL – DCAI				58

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º151/2015**

PORTARIA N.º151/2015

De 15 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA TÂNIA BARROS DE ALMEIDA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública datado de 23 de Março de 2015, RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, TÂNIA BARROS DE ALMEIDA, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Es-

trutura Administrativa, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

PROCESSO Nº. 1505/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS RO-DOVIÁRIO, ANO 1987 ACIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 11/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME CNPJ: 07.112.505/0001-97 no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RH
RESUMO DE CONTRATOS 01-41 2015**

CONTRATO Nº. 01/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 02/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SEBASTIAO AILSON PEREIRA GUIMARAES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 03/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 04/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 05/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANELISE DASENBROCK POLACHINI

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 4.616,73 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 06/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDINEIA APARECIDA MENDES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 07/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCIANA BRUSTOLIN PEREIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 11.837,70 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO Nº. 08/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 3.728,90 (três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 09/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 312.192,83 (doze mil cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 10/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARGARETE PILON

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE CASA DO ARTESÃO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 11/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDUARDO ODAIR DARUI

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 12/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA SALVADOR DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 12.192,83 (doze mil cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 13/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LEDA NIELE MAUER

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 14/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 12.192,83 (doze mil cento e noventa e dois centavos e oitenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 15/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 12.192,83 (doze mil cento e noventa e dois centavos e oitenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 16/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 17/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GENECI BARBOSA MARTINS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 18/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDNA SZCZERBA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 18.289,40 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 19/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 21.947,90 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 20/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 21/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 18.289,39 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 22/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DORACI APARECIDA KOTHCOSKI DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 12.192,83 (doze mil cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 23/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DONIZETE CAMILO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta Reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 24/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GILMAR ALVES BUENO KRIK

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta Reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N°. 25/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JUVENAL DA SILVA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta Reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 26/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROGERIO BRITO DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.870,73 (dois mil oitocentos e setenta Reais e setenta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 27/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ALDO APARECIDO DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 24 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.389,20 (dois mil trezentos e oitenta e nove Reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 28/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 29/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FABRICIA OVANI DA SILVA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 30/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DANIELA BISPO KANDA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 31/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DE NASARE PEREIRA DE CARVALHO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 32/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELIANE DIAS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 33/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e KEZIA FREZ DE SOUZA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 34/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELIANA BARBOSA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 35/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MATILDE DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 36/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e KEITI DAIANA GRILLO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 37/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.367,54 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 38/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CAMILA BORGES ARAGAO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 39/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARINETE MENDES DA CRUZ

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015

5. VALOR: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 40/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCINEIA ALVES BARBOSA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 21.307,90 (vinte e um mil e trezentos e sete mil Reais e noventa centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

CONTRATO N° 41/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

5. VALOR: R\$ 12.192,13 (doze mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO N° 069 /2015

DECRETO N° 069 /2015

Data: 15 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. TÂNIA BARROS DE ALMEIDA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. TÂNIA BARROS DE ALMEIDA, para do cargo de Chefe de Divisão de Regulação do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 15 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, conforme disposto do Art. 9º § 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2015 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, com início às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2015, com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/2015.

Nova Olímpia – MT, em 19 de maio de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 137/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2015.

OBJETO: “**A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE POR MEIO DE ORDEN JUDICIAL**”

VALOR: R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais)

CONTRATADA: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS-EPP CNPJ- 14.842.681/0001-40**

DOTAÇÃO: 06.060.0.2.10.301.0022.1813.3.3.90.30.00.00.0102000000– Aquisição De Material De Consumo-Manter O Controle De Ordens Judiciais.

VIGENCIA: 06 (seis) meses.

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 DE MAIO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N ° 006/2015

DISPENSA N° 002/2015

RATIFICO a Dispensa de licitação em consonância com o termo de justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e o parecer da Assessoria Jurídica, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inciso II, da citada lei.

FAVORECIDO: LEANDRO CORNIANI ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES

OBJETO: Contratação para prestação de serviços em suporte de arquivos mensais, especificamente referente serviço técnico de informática, compreendendo suporte em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão via sistema Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e para outras entidades quando solicitada.

VALOR GLOBAL: Contratação para prestação de serviços em suporte de arquivos mensais no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pelo prazo de 08 meses a contar desta data.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação orçamentária própria do orçamento vigente, e publique – se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Nova Olímpia, 19 de Maio de 2015.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado a **SUBSTITUIÇÃO** por período **determinado** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 20 de maio de 2015 (20/05/2015), às 08h00min** para designação do local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do

Edital 001/2015

:

Professor Pedagogo - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nºde Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/Mat	C. Esp.	Total	
45º	Alice Pereira Ramos	0002	05	16	21*	Classificado

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática do (a) candidato (a) ora convocado.

Nova Olímpia - MT, 19 de Maio de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N ° 004/2015

INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em consonância com o termo de justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e o parecer da Assessoria Jurídica, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. II da citada lei.

FAVORECIDO: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

OBJETO: Contratação de associação para auxiliar a administração em área jurídica, contábil, legislativa e outras.

VALOR GLOBAL: Contribuição associativa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação orçamentária própria do orçamento vigente, e publique – se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Nova Olímpia, 18 de Maio de 2015.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PORTARIA 058/2015****O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Artigo 1º** - Transferir o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº. 040.946.211-05, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 40% Infantil para Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos à 04/05/2015.**Artigo 2º**

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2015 à 13/06/2015.

PORTARIA 059/2015**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **JULIANA MARIA DE GODOY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.941.707-1 SSP/MT e do CPF nº. 024.881.501-69 do Cargo de Agente de Combate à Endemias, com efeitos retroativos à 05/05/2015.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2015 à 13/06/2015.

PORTARIA 060/2015**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Artigo 1º** - Transferir a servidora **PATRÍCIA MARIA MACCARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.284.100-8 SSP/MT e do CPF nº. 748.540.891-72, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos à 04/05/2015.**Artigo 2º**

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2015 à 13/06/2015.

PORTARIA 057/2015**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****Considerando**, o requerimento da servidora **SÔNIA APARECIDA ALVES**, solicitando retorno as suas atividades laborais, e**Considerando**, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, da Servidora Pública Municipal

SÔNIA APARECIDA ALVES,

Merendeira, devendo retornar ao serviço, com efeitos retroativos à 11/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2015 à 13/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 052/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa I. FERNANDES BORGES Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Mato Grosso nº 172 BAIRRO CENTRO – NOVA XAVANTINA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 37.458.205/0001-25. Resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. VALOR: R\$ 4.744,55 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e

cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

Prefeito Municipal

GERCINO CAETANO ROSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015-RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015						
RESULTADO PRELIMINAR						
Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe A						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL
1	10	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	10396446	45,00	00,00	45,00
Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe B						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28	ROSILAINÉ RIBEIRO DA COSTA TEREINTO	17918715	67,50	2,00	69,50
Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe A						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL
1	44	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9	47,50	00,00	47,50
2	13	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230	37,50	00,00	37,50
3	34	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	565282646	65,00	1,00	66,00
Cargo: Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe B						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL
1	31	ANA LÚCIA ALVES LOPES	4036030	Ausente	Ausente	Ausente
2	40	DULCINEIA ALVES MELO	5920255	50,00	1,60	51,60
3	49	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	1579690-1	Ausente	Ausente	Ausente
4	23	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878	60,00	00,00	60,00
5	46	IZOLDA MARIA ZANIN	1913618	57,50	1,00	58,50
6	4	LAURI DORNELLES	313034	Ausente	Ausente	Ausente
7	43	MÁRCIA PIRES GAMA	8796696	40,00	00,00	40,00
8	51	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838	57,50	2,00	59,50
9	48	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6	45,00	00,00	45,00
10	19	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	57,50	1,00	58,5
Cargo: Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	Ausente	Ausente	Ausente
2	14	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	47,50	00,00	47,50
3	36	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101	87,50	1,00	88,50
4	7	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2094504-3	62,50	00,00	62,50
5	30	MARCOS DE PAULA PRESTI	16287030	75,00	00,00	75,00
6	6	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158	57,50	1,00	58,50
7	45	TAYSA PEREIRA ANGELONI	19762097	Ausente	Ausente	Ausente
8	32	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	19137508	65,00	1,00	66,00

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infra-estrutura						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA		
1	35	ALLAYNNE AGUIAR AMORIM	22483993	Ausente		
2	22	ANA PAULA ROCHA SANTOS	19044488	Ausente		
3	2	BBAY DDIVA DA SILVA MARTINS	18551696	47,50		
4	11	DÉBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAÚJO	16043626	45,00		
5	1	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578	Ausente		
6	25	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127	Ausente		
7	41	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795	37,50		
8	33	KAIME FERREIRA MARTINS	24432431	Ausente		
9	47	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2193130-5	55,00		
10	17	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775	47,50		
11	12	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101	55,00		
12	15	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634	52,50		
13	39	MARLON MOREIRA CASTRO	10443489	25,00		
14	21	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	62,50		
15	26	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	2014024-0	Ausente		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 048/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Issac Povoas n. 475, sala 01 – CENTRO – CUIABÁ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20 Resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. VALOR: R\$ 75.267,19 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 050/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELLI Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ceará nº 426 BAIRRO CPA II – CUIABÁ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 16.831.959/0001-09. Resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. VALOR: R\$ 109.

609,07 (Cento e nove mil seiscentos e nove reais e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 051/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa S. DE AGUIAR COMERCIO ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Independência nº 951 BAIRRO SETOR SUL II – BARRA DO GARÇAS/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 19.337.433/0001-65. Resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. VALOR: R\$ 30.102,86 (trinta mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 049/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Coronel Escolástico nº 691 BAIRRO Areão – CUIABÁ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 12.248.430/0001-06. Resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. VALOR: R\$ 44.658,07 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2015**

PORTARIA N.º 123/2015

De 19 de Maio de 2015.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1168490-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 862.621.221-68 e OAB/MT n.º 14.621, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS II** previsto na Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 009/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 013/2015**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de maio de 2015, objetivando a **Prestação de Serviços de Retifica de Bomba e Bicos Injetores dos Veículos da Frota Municipal**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **RET DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com o valor de R\$ 45.700,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), **RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME**, com o valor de R\$ 80.860,00 (Oitenta Mil Oitocentos e Sessenta Reais), **EDVALDO A. RIBEIRO & CIA LTDA ME**, como valor de R\$ 48.880,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 20 de maio de 2015.

Cleber Valsoler

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 PRAZO AO CONTRATO 046/2014**

Aditivo nº 001 ao contrato 046/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP** Objeto: locação de 01 (um) veículo, PICK – UP Strada, para atender as necessidades Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Período: **19/05/2015 a 19/05/2016**.

Paranatinga, 19 de Maio de 2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2015**

PORTARIA Nº 110 DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. FRANCISCO HAGMUSSI ANGELIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.635.511-49 e portador do RG sob o nº 995966SSP/MT, do CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO de Esporte e Lazer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLIÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2015 1ª REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através presidente da CPL nomeada pela portaria 022 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalida-

de Tomada de Preço 03/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para construção e execução do Portal da Entrada da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos Data de abertura: 11/06/2015, quinta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 20 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 059/2015

Contrato n°. 059/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga, Contratado (a) **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**: Objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Bandeirantes, Lote 10, Quadra 3, com 216,48m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços n° 002/2012. 20/05/2015 a 20/08/2015.

Paranatinga - MT, 20 de Maio de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

Ofício n° 08/SMAS-CMHS/2015

À COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Eu, **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**, portadora do **RG 1981490-9 SSP/MT** e inscrita pelo **CPF 023.309.951-48**, na qualidade de beneficiária de 1(uma) Unidade Habitacional, venho por meio deste documento de DISTRATO, afirmar que estou **DESITINDO** da Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha II, para municípios de até 50.000 habitantes no município de Paranaíta/MT.

Por ser expressão da verdade, dato e assino, perante duas testemunhas.

Paranaíta, 29 de Abril de 2015

Rosangela da Silva Santos

Beneficiária

Eliane Georg Marina Meneguelli da Hora

CPF 460.561.491-53 CPF 024.877.121.-39

Testemunha Testemunha

Ofício n° 09/SMAS-CMHS/2015

À COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Eu, **MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do **RG 5164793 PC/MT** e inscrita pelo **CPF 842.948.412-49**, na qualidade de beneficiária de 1(uma) Unidade Habitacional, venho por meio deste documento de DISTRATO, afirmar que estou **DESITINDO** da Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha II, para municípios de até 50.000 habitantes no município de Paranaíta/MT.

Por ser expressão da verdade, dato e assino, perante duas testemunhas.

Paranaíta, 29 de Abril de 2015

MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA

Beneficiária

Eliane Georg Marina Meneguelli da Hora

CPF 460.561.491-53 CPF 024.877.121.-39

Testemunha Testemunha

Ofício n° 10/SMAS-CMHS/2015

À COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Eu, **APOLIANA SOARES**, portadora do

RG 2280307-6 SSP/MT

e inscrita pelo CPF 040.469.991-01, na qualidade de beneficiária de 1(uma) Unidade Habitacional, venho por meio deste documento de DISTRATO, afirmar que estou **DESITINDO** da Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha II, para municípios de até 50.000 habitantes no município de Paranaíta/MT.

Por ser expressão da verdade, dato e assino, perante duas testemunhas.

Paranaíta, 29 de Abril de 2015

APOLIANA SOARES

Beneficiária

Eliane Georg Marina Meneguelli da Hora

CPF 460.561.491-53 CPF 024.877.121.-39

Testemunha Testemunha

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 234/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Mário Edson Martins no contrato administrativo abaixo discriminado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2015 – “Aquisição De 05 (Cinco) Computadores Interativos, Conforme Termo De Compromisso Par N°. 4373/2012, Firmado Entre O Município De Paranaíta E O Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação, No Valor De R\$ 12.600,00 (Dose Mil E Seiscentos Reais) Da Empresa Positivo Informática S/A Vencedora Do Pregão Eletrônico”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 222/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 20 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 233/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2015, QUE DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1° - Altera a alínea “a” do inciso I do artigo 1° do Decreto Municipal nº 218/2015, que passará conter a seguinte redação;

“.....
.....”

Artigo 1°

I –

a) o Servidor Mário Edson Martins correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.

.....
.....”

Artigo 2° - O demais dispositivos do Decreto Municipal nº 218/2015, permanecerão em vigor.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 20 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N.º 030-2015- REVISÃO SALARIAL

DECRETO N.º 030/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015

Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos municipais e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a **determinação estabelecida no Art. 37, X da Constituição Federal;**

CONSIDERANDO o **Art. 74 da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO a **lei municipal nº 847/2015, que autorizou a revisão com índice de reajuste de 8,34%;**

CONSIDERANDO **que a revisão geral anual deve ser concedida a todos os cargos públicos, sem distinção de índices e de datas;**

CONSIDERANDO **que a lei municipal nº 704/2013 excluiu de seus efeitos cargos públicos de provimento efetivo;**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam reajustados os vencimentos de todos os cargos do Poder Executivo Municipal, conforme tabela em anexo, com índice de 8,34%.

Art. 2°. Fica concedida a revisão referente ao período inflacionário previsto na lei 704/2013, com o índice nela estabelecido, para os cargos de provimento efetivo que não tiveram seus vencimentos revisados à época da promulgação da referida lei.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

LEI N.º 848- 2015- CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 848/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e homologa a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ESPECIAL até o montante de R\$. 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64 com fulcro na Lei nº 815/2014 destinado à criação da natureza de despesas com **Contribuições no Poder Legislativo;** na seguinte dotação:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

339041000000 – Contribuições R\$. 5.460,00

TOTAL R\$. 5.460,00

Artigo 2° - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

319094000000 – Indenizações e Restituições e Trabalhistas R\$. 5.460,00

TOTAL R\$. 5.460,00

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 175 - 2015- EXONERAÇÃO- JOSÉ RENATO RAMOS

PORTARIA Nº 175/2015.

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º -

EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público Municipal o Senhor José Renato Ramos C. Lima, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 031- 2015- CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO N.º 031/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 848/2015 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ESPECIAL até o montante de R\$. 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64 com fulcro na Lei nº 815/2014 destinado à criação da natureza de despesas com **Contribuições no Poder Legislativo**; na seguinte dotação:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

339041000000 – Contribuições R\$. 5.460,00

TOTAL R\$. 5.460,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

319094000000 – Indenizações e Restituições e Trabalhistas R\$. 5.460,00

TOTAL R\$. 5.460,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 847- 2015- REVISÃO SALARIAL

LEI N.º 847/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências”.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual a remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2014 a abril de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único – No âmbito do Executivo Municipal a concessão será efetivada mediante decreto da Prefeita Municipal e no âmbito do Legislativo municipal a concessão será efetivada mediante portaria do presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º – Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 60 da Lei nº 075/1998, o qual passará a vigor acrescido da seguinte redação:

§ 3º - As remunerações dos servidores públicos municipais, serão revistas anualmente, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, sempre no mês de janeiro, sem distinção de índices.

§ 4º - Para a concessão da revisão geral anual de que trata o paragrafo anterior, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no intervalo de tempo compreendido entre os últimos doze meses.

Art. 3º - Fica revogado o art. 22 da Lei nº 079/1998, de 01 de abril de 1998;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB – ME**

O presente Contrato é de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, assessoria e hospedagem do site e contas de e-mail para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 7.315,00 (Sete mil, trezentos e quinze reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**

O presente Contrato é de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS TUBULARES SIMPLES E DUPLOS NOS ASSENTAMENTO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONF PORTARIA 600 DE 16/12/2013/DEFESA CIVIL NACIONAL, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 2.593.000,08(Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e oito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 11/05/2015 a 11/11/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **MR DEL PAPA & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é de: **“CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, QUADRA 17, LOTE 08, BAIRRO MÃE DE DEUS, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 60 M2, CONFORME CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 55.839,05** (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/05/2015 a 18/09/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Maio de 2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que por motivo de **RETIFICAÇÃO DO ANEXO 12 - PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial nº 008/2015, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO EM SOROLOGIA (ELISA) E EXAMES HORMONAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que será prorrogado a data de abertura para o dia 15 de Junho de 2015 às 08:30 horas, na sala de licitações, **permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital. As interessadas deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br para acessar o Edital Complementar nº 01 do edital de Pregão Presencial nº 008/2015 que trata da alteração referendada.** Peixoto de Azevedo/MT, 20 de maio de 2015.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que o processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA; PULVERIZADOR 400L; PULVERIZADOR 600L; SULCADOR/ADUBADOR; ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO; PLAINA TRAZEIRA; DISTRIBUIDOR CENTRÍFUGA; PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA, CONFORME CONVÊNIO 771322/2012/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERENCIA”.** Foi **ANULADO** conforme Decreto nº 30, de 14 de maio de 2015. Peixoto de Azevedo 15 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Jesus Santana de Souza Oliveira**

CPF: 971.872.241-68

OBJETO: **O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Motorista no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.**

ASSINATURA: 06/04/2015

VALOR: 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **LENILTON BOM DESPACHO DE SOUZA**

CPF: 010.036.991-03

OBJETO: **O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Operador de Trator e Pneu no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.**

ASSINATURA: 22/04/2015

VALOR: 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Eder Antonio de Oliveira**

CPF: 014.515.391-69

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Motorista no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 22/04/2015

VALOR: 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA NO 092/2015

PORTARIA no 092/2015

Determina o Engenheiro Civil pela Fiscalização das Obras exercício 2015 .

A Prefeita “ANGELINA BENEDITA PEREIRA”, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, e seus parágrafos da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, partir da publicação desta portaria fica designado para acompanhar o objeto dos contratos de obras ou reforma, **CONFORME ENCAMINHAMENTO DA ART DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS VINCULADA AO MUNICIPIO**, o senhor **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA** – CREA-MT032407, **Engenheiro Civil**, responsável técnico da empresa **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA – ME (R1 ENGENHARIA E PLANEJAMENTO)**, “ Empresa contratada para Prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e acompanhamento de todas as

obras do município sejam elas com recursos próprios ou de convênios, no município de planalto da serra-MT. Avaliar permanentemente a estrutura e o desenvolvimento do município.

Art. 2º - Será atribuição do fiscal das obras

1º Anotação das ocorrências relacionadas com a execução em registro próprio.

2º Decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal do contrato solicitação aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 3º

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 11 de maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO SEJAM ELAS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE CONVÊNIOS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **RECURSOS: Próprios. EMPRESA :** RAPHAEL VINIUS GRAÇA DA COSTA - ME, CNPJ sob nº 22.047.306/0001-36. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro na justificativa

n.º 002/2015

e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Planalto da Serra – MT, em 20 de Maio de 2015. ANGELINA BENEDITA PEREIRA- Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Kessy Johnnes de Souza**

CPF: 052.006.341-48

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Operador de Trator e Pneu no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT..

ASSINATURA: 23/04/2015

VALOR: 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI NO. 535/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI No. 535/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação e delimitação do perímetro**Urbano do Município de Ponte Branca – MT".**

O Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT., Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e delimitar o perímetro urbano do Município de Ponte Branca – MT, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Partindo do marco **P-01**, de coordenada Plana UTM SIRGAS-2000 E=305.077,444m e N=8.146.301,134m, situado na confluência do **Córrego do Mato com o Rio Araguaia**, deste segue confrontando com o Rio **Araguaia pela margem esquerda**, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°35'24" e 140,84m até o ponto

P-02

, de coordenadas E=304.968,626m e N=8.146.211,72m; 222°49'58" e 94,15m até o ponto P-03, de coordenadas E=304.904,616m e N=8.146.142,67m; 218°30'30" e 112,49m até o ponto P-04, de coordenadas E=304.834,574m e N=8.146.054,64m; 205°21'59" e 101,98m até o ponto P-05, de coordenadas E=304.790,885m e N=8.145.962,50m; 188°47'59" e 102,09m até o ponto P-06, de coordenadas E=304.775,267m e N=8.145.861,61m; 160°54'30" e 77,98m até o ponto P-07, de coordenadas E=304.800,773m e N=8.145.787,91m; 146°32'58" e 70,42m até o ponto P-08, de coordenadas E=304.839,588m e N=8.145.729,16m; 177°18'58" e 110,07m até o ponto P-09, de coordenadas E=304.844,742m e N=8.145.619,21m; 181°53'16" e 98,09m até o ponto P-10, de coordenadas E=304.841,511m e N=8.145.521,18m; 170°42'37" e 115,45m até o ponto P-11, de coordenadas E=304.860,148m e N=8.145.407,24m; 171°43'27" e 122,79m até o ponto P-12, de coordenadas E=304.877,822m e N=8.145.285,73m; 167°03'27" e 117,89m até o ponto P-13, de coordenadas E=304.904,226m e N=8.145.170,83m; 172°23'19" e 41,95m até o ponto P-14, de coordenadas E=304.909,783m e N=8.145.129,25m; 148°13'31" e 154,54m até o ponto P-15, de coordenadas E=304.991,162m e N=8.144.997,87m; 198°24'45" e 70,10m até o ponto P-16, de coordenadas E=304.969,020m e N=8.144.931,36m; 225°19'58" e 121,78m até o ponto P-17, de coordenadas E=304.882,407m e N=8.144.845,74m; 245°42'45" e 144,92m até o ponto P-18, de coordenadas E=304.750,314m e N=8.144.786,14m; 283°12'03" e 160,25m até o ponto P-19, de coordenadas E=304.594,301m e N=8.144.822,73m; 284°19'43" e 126,27m até o ponto P-20, de coordenadas E=304.471,955m e N=8.144.853,98m; 251°29'41" e 99,93m até o ponto P-21, de coordenadas E=304.377,192m e N=8.144.822,26m; 280°16'50" e 106,88m até o ponto P-22, de coordenadas E=304.272,026m e N=8.144.841,34m; 247°52'22" e 65,63m até o ponto P-23, de coordenadas E=304.211,226m e N=8.144.816,62m; 290°01'58" e 102,44m até o ponto P-24, de coordenadas E=304.114,983m e N=8.144.851,71m; 321°07'16" e 162,54m até o ponto P-25, de coordenadas E=304.012,961m e N=8.144.978,24m; 268°31'43" e 118,35m até o ponto P-26, de coordenadas E=303.894,646m e N=8.144.975,20m; 282°28'39" e 98,20m até o ponto P-27, de coordenadas E=303.798,769m e N=8.144.996,42m; 314°17'38" e 107,18m até o ponto P-28, de coordenadas E=303.722,050m e N=8.145.071,27m; 306°50'43" e 93,94m até o ponto P-29, de coordenadas E=303.646,876m e N=8.145.127,60m, deste segue confrontando com Getúlio Martins de Lima, com azimute de 14°42'26" e distância de 112,04m, até o ponto P-30, de coordenadas E=303.675,321m e N=8.145.235,970m, deste segue confrontando com Getúlio Martins de Lima, com azimute de 14°51'53" e distância de 468,60m, até o ponto P-31, de coordenadas E=303.795,535m e N=8.145.688,886m, deste segue confrontando com Rubens Martins da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°01'14" e 110,93m até o ponto P-32, de coordenadas E=303.860,770m e N=8.145.778,61m; 332°33'06" e 62,58m até o ponto P-33, de coordenadas E=303.831,926m e N=8.145.834,14m; 51°53'45" e 15,61m até o ponto P-34, de coordena-

nadas E=303.844,207m e N=8.145.843,77m; 348°43'07" e 66,10m até o ponto P-35, de coordenadas E=303.831,276m e N=8.145.908,59m; 268°47'29" e 26,74m até o ponto P-36, de coordenadas E=303.804,546m e N=8.145.908,03m; 353°36'25" e 51,32m até o ponto P-37, de coordenadas E=303.798,831m e N=8.145.959,03m; 301°58'15" e 58,87m até o ponto P-38, de coordenadas E=303.748,892m e N=8.145.990,20m; 338°21'51" e 154,75m até o ponto P-39, de coordenadas E=303.691,833m e N=8.146.134,05m, deste segue confrontando com Ivani Nogueira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°02'36" e 402,82m até o ponto P-40, de coordenadas E=303.528,268m e N=8.146.502,18m; 300°52'58" e 90,77m até o ponto P-41, de coordenadas E=303.450,365m e N=8.146.548,77m; 312°11'36" e 180,76m até o ponto P-42, de coordenadas E=303.316,440m e N=8.146.670,18m, deste segue confrontando com o Eixo da Rodovia MT-100 (sentido a Ribeirãozinho), com os seguintes azimutes e distâncias: 50°28'34" e 112,46m até o ponto P-43, de coordenadas E=303.403,186m e N=8.146.741,74m; 31°35'18" e 29,19m até o ponto P-44, de coordenadas E=303.418,476m e N=8.146.766,61m; 11°48'31" e 21,36m até o ponto P-45, de coordenadas E=303.422,847m e N=8.146.787,52m; 353°32'58" e 27,77m até o ponto P-46, de coordenadas E=303.419,727m e N=8.146.815,11m; 345°08'00" e 266,28m até o ponto P-47, de coordenadas E=303.351,407m e N=8.147.072,48m; 347°38'52" e 172,80m até o ponto P-48, de coordenadas E=303.314,442m e N=8.147.241,28m; 357°49'25" e 92,40m até o ponto P-49, de coordenadas E=303.310,933m e N=8.147.333,61m, deste segue confrontando com a Cerca Externa do Aeroporto, com azimute de 75°12'45" e distância de 132,06m, até o ponto P-50, de coordenadas E=303.438,621m e N=8.147.367,319m, deste segue confrontando com a Cerca Externa do Aeroporto, com azimute de 162°27'40" e distância de 910,91m, até o ponto P-51, de coordenadas E=303.713,128m e N=8.146.498,754m, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 84°06'07" e distância de 868,81m, até o ponto P-52, de coordenadas E=304.577,335m e N=8.146.588,031m, deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Dom Pedro I, com azimute de 174°23'38" e distância de 237,87m, até o ponto P-53, de coordenadas E=304.600,572m e N=8.146.351,297m, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal São Felipe (acesso Para a Fazenda Santa Luzia - Região do Pouso), com os seguintes azimutes e distâncias: 60°55'38" e 80,36m até o ponto P-54, de coordenadas E=304.670,808m e N=8.146.390,35m; 62°03'40" e 24,72m até o ponto P-55, de coordenadas E=304.692,643m e N=8.146.401,93m; 37°17'24" e 42,01m até o ponto P-56, de coordenadas E=304.718,093m e N=8.146.435,35m; 40°46'00" e 39,75m até o ponto P-57, de coordenadas E=304.744,050m e N=8.146.465,45m; 53°48'01" e 63,41m até o ponto P-58, de coordenadas E=304.795,221m e N=8.146.502,90m; 59°47'19" e 66,92m até o ponto P-59, de coordenadas E=304.853,054m e N=8.146.536,58m; 39°46'55" e 38,04m até o ponto P-60, de coordenadas E=304.877,396m e N=8.146.565,81m; 30°32'47" e 106,27m até o ponto P-61, de coordenadas E=304.931,406m e N=8.146.657,34m; 35°19'20" e 151,48m até o ponto P-62, de coordenadas E=305.018,988m e N=8.146.780,93m; 58°21'33" e 15,60m até o ponto P-63, de coordenadas E=305.032,268m e N=8.146.789,11m, deste segue confrontando com o Córrego do Mato pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°56'21" e 44,37m até o ponto P-64, de coordenadas E=305.053,141m e N=8.146.749,96m; 141°32'11" e 42,67m até o ponto P-65, de coordenadas E=305.079,685m e N=8.146.716,54m; 150°13'16" e 69,06m até o ponto P-66, de coordenadas E=305.113,983m e N=8.146.656,60m; 182°30'04" e 39,12m até o ponto P-67, de coordenadas E=305.112,276m e N=8.146.617,52m; 213°52'24" e 44,85m até o ponto P-68, de coordenadas E=305.087,277m e N=8.146.580,28m; 191°49'41" e 65,25m até o ponto P-69, de coordenadas E=305.073,903m e N=8.146.516,42m; 229°36'59" e 16,84m até o ponto P-70, de coordenadas E=305.061,074m e N=8.146.505,51m; 278°45'32" e 41,40m até o ponto P-71, de coordenadas E=305.020,158m e N=8.146.511,81m; 261°58'35" e 35,47m até o ponto P-72, de coordenadas E=304.985,035m e N=8.146.506,86m; 205°21'34" e 48,56m até o ponto P-73, de coordenadas

E=304.964,236m e N=8.146.462,98m; 172°45'51" e 70,85m até o ponto P-74, de coordenadas E=304.973,160m e N=8.146.392,69m; 151°17'02" e 53,65m até o ponto P-75, de coordenadas E=304.998,937m e N=8.146.345,64m; 119°33'01" e 90,25m até o ponto P-01, início desta descrição. área: 215,6976 ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RESUMIDO

Partindo do marco P-01, de coordenada Plana UTM SIRGAS-2000 E=305.077,444m e N=8.146.301,134m, situado na confluência do Córrego do Mato com o Rio Araguaia, deste segue confrontando com o Rio Araguaia pela margem esquerda, à montante, até o ponto P-29, deste segue confrontando com Getúlio Martins de Lima até o ponto P-31, deste segue confrontando com Rubens Martins da Silva, até o ponto P-39, deste segue confrontando com Ivani Nogueira da Silva, até o ponto P-42, deste segue confrontando com o Eixo da Rodovia MT-100 (sentido a Ribeirãozinho), até o ponto P-49, deste segue confrontando com a Cerca Externa do Aeroporto,

até o ponto P-51, deste segue confrontando com a Rua Projetada, até o ponto P-52, deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Dom Pedro I, até o ponto P-53, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal São Felipe (acesso Para a Fazenda Santa Luzia - Região do Pouso), até o ponto P-63 (ponte sobre o Córrego do Mato), deste segue confrontando com o Córrego do Mato pela margem direita, à jusante, até o ponto P-01, início desta descrição. área: 215,6976 ha

Art. 2º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ponte Branca – MT., 20 de Maio de 2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº 534/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 534/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015.

Fixa o subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal de acordo com o índice aplicado pelo Governo Federal sobre o valor do piso nacional do salário do magistério, art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008 e LEI MUNICIPAL Nº 462 - DE 03 DE JULHO DE 2012 dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu, HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (Professores e TAE – Técnico Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2015, fixados de acordo com os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 13,01% (treze inteiros e um por cento).

§ 1º - As tabelas referidas no artigo anterior serão atualizadas anualmente, em 1º de janeiro, com base no índice aplicado pelo Governo Federal sobre o valor do piso nacional do salário do magistério, de acordo com o art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008.

§ 2º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (AAE - Apoio Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2015, fixados de acordo com os anexos VIII, XIX, X, e XI desta lei complementar, acrescido um percentual correspondente a 6,23% (seis inteiros e vinte e três por cento). Índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes, ou seja, 2014. Conforme exposto no art. 1º parágrafo único da LEI MUNICIPAL Nº 462 - DE 03 DE JULHO DE 2012.

§ 3º - Será incorporado na tabela salarial classe B – AAE – Apoio Administrativo Educacional 6,78 (seis inteiros e setenta e oito por cento).

Art. 2º - A atualização dos subsídios dos Profissionais da Educação Básica (Professores e TAE – Técnico Administrativo Educacional), fixados de acordo com os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta lei complementar, se dará no mês de divulgação do Piso Nacional pelo Ministério de Educação, observando os índices correspondentes a carga horário de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - A atualização dos subsídios dos Profissionais da Educação Básica (AAE - Apoio Administrativo Educacional), fixados de acordo com os anexos VIII, XIX, X, e XI desta lei complementar, se dará no mês de janeiro de cada exercício, mediante reajuste acompanhando o Índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 20 dias do mês de maio de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO I						
TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio (Magistério)	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.438,67	2.158,01	2.445,74	2.908,99	
2	1,040	1.496,22	2.244,33	2.543,57	3.025,35	3 anos
3	1,085	1.560,96	2.341,44	2.653,63	3.156,25	6 anos
4	1,135	1.632,89	2.449,34	2.775,91	3.301,70	9 anos
5	1,190	1.712,02	2.568,03	2.910,43	3.461,70	12 anos

6	1,250	1.798,34	2.697,51	3.057,17	3.636,24	15 anos
7	1,320	1.899,04	2.848,57	3.228,38	3.839,87	18 anos
8	1,410	2.028,52	3.042,79	3.448,49	4.101,68	21 anos
9	1,500	2.158,01	3.237,01	3.668,61	4.363,49	24 anos
10	1,530	2.201,17	3.301,75	3.741,98	4.450,76	27 anos

ANEXO II

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 20%	TOTAL
A	1.438,67	287,73	1.726,40
B	2.158,01	431,60	2.589,61
C	2.445,74	489,14	2.934,88
D	2.908,99	581,79	3.490,78

ANEXO III

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 35%	TOTAL
A	1.438,67	503,53	1.942,20
B	2.158,01	755,30	2.913,31
C	2.445,74	856,00	3.301,74
D	2.908,99	1.018,14	3.927,13

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.438,67	2.158,01	2.445,74	2.908,99	
2	1,040	1.496,22	2.244,33	2.543,57	3.025,35	3 anos
3	1,085	1.560,96	2.341,44	2.653,63	3.156,25	6 anos
4	1,135	1.632,89	2.449,34	2.775,91	3.301,70	9 anos
5	1,190	1.712,02	2.568,03	2.910,43	3.461,70	12 anos
6	1,250	1.798,34	2.697,51	3.057,17	3.636,24	15 anos
7	1,320	1.899,04	2.848,57	3.228,38	3.839,87	18 anos
8	1,410	2.028,52	3.042,79	3.448,49	4.101,68	21 anos
9	1,500	2.158,01	3.237,01	3.668,61	4.363,49	24 anos
10	1,530	2.201,17	3.301,75	3.741,98	4.450,76	27 anos

ANEXO V

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.438,67	215,80	1.654,47
B	2.158,01	323,70	2.481,71
C	2.445,74	366,86	2.812,60
D	2.908,99	436,34	3.345,33

ANEXO VI TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.654,47	2.481,71	2.812,60	3.345,34	
2	1,040	1.720,65	2.580,97	2.925,10	3.479,15	3 anos
3	1,085	1.795,10	2.692,65	3.051,67	3.629,69	6 anos
4	1,135	1.877,82	2.816,74	3.192,30	3.796,96	
5	1,190	1.968,82	2.953,23	3.346,99	3.980,95	12 anos
6	1,250	2.068,09	3.102,13	3.515,75	4.181,67	15 anos
7	1,320	2.183,90	3.275,85	3.712,63	4.415,85	18 anos
8	1,410	2.332,80	3.499,20	3.965,76	4.716,93	21 anos
9	1,500	2.481,71	3.722,56	4.218,90	5.018,01	24 anos
10	1,530	2.531,34	3.797,01	4.303,28	5.118,37	27 anos

ANEXO VII

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.654,47	248,17	1.902,64
B	2.481,71	372,25	2.853,96
C	2.812,60	421,89	3.234,49
D	3.345,34	501,80	3.847,14

ANEXO VIII					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	788,00	959,63	969,24	
2	1,040	819,52	998,01	1.008,01	3 anos
3	1,085	854,98	1.041,19	1.051,63	6 anos
4	1,135	894,38	1.089,18	1.100,09	9 anos
5	1,190	937,72	1.141,96	1.153,40	12 anos
6	1,250	985,00	1.199,53	1.211,55	15 anos
7	1,320	1.040,16	1.266,71	1.279,40	18 anos
8	1,410	1.111,08	1.353,07	1.366,63	21 anos
9	1,500	1.182,00	1.439,44	1.453,86	24 anos
10	1,530	1.205,64	1.468,23	1.482,94	27 anos

ANEXO XIX					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	906,20	1.103,57	1.114,63	
2	1,040	942,45	1.147,71	1.159,21	3 anos
3	1,085	983,23	1.197,37	1.209,37	6 anos
4	1,135	1.028,54	1.252,55	1.265,10	9 anos
5	1,190	1.078,38	1.313,25	1.326,40	12 anos
6	1,250	1.132,75	1.379,46	1.393,28	15 anos
7	1,320	1.196,18	1.456,71	1.471,31	18 anos
8	1,410	1.277,74	1.556,03	1.571,62	21 anos
9	1,500	1.359,30	1.655,36	1.671,94	24 anos
10	1,530	1.386,49	1.688,46	1.705,38	27 anos

ANEXO X					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	879,29	1.070,80	1.081,53	
2	1,040	914,46	1.113,63	1.124,79	3 anos
3	1,085	954,03	1.161,82	1.173,46	6 anos
4	1,135	997,99	1.215,36	1.227,53	9 anos
5	1,190	1.046,36	1.274,25	1.287,02	12 anos
6	1,250	1.099,11	1.338,50	1.351,91	15 anos
7	1,320	1.160,66	1.413,46	1.427,62	18 anos
8	1,410	1.239,80	1.509,83	1.524,95	21 anos
9	1,500	1.318,94	1.606,20	1.622,29	24 anos
10	1,530	1.345,31	1.638,32	1.654,74	27 anos

ANEXO XI					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.011,18	1.231,42	1.243,75	
2	1,040	1.051,63	1.280,67	1.293,50	3 anos
3	1,085	1.097,13	1.336,09	1.349,47	6 anos
4	1,135	1.147,69	1.397,66	1.411,66	9 anos
5	1,190	1.203,30	1.465,38	1.480,06	12 anos
6	1,250	1.263,98	1.539,27	1.554,69	15 anos
7	1,320	1.334,76	1.625,47	1.641,75	18 anos
8	1,410	1.425,76	1.736,30	1.753,69	21 anos
9	1,500	1.516,77	1.847,12	1.865,63	24 anos
10	1,530	1.547,11	1.884,06	1.902,94	27 anos

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2015

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convenio nº 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal Nº 533/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE A TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER

OBJETO: O objeto deste instrumento é a parceria entre o Município e a Associação da Terceira Idade Renascer e Conviver de Ponte Branca - MT, com a finalidade a segunda em promover o bem estar social dos idosos do Município e a da comunidade em geral.

VALOR GLOBAL:R\$11.400,20 (Onze Mil e Quatrocentos Reais e Vinte Centavos)

PRAZO: 07 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015

VIGENCIA: 20/05/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2014****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SRª. MARIA CÂNDIDA SANTOS****OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 226/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDE RÁ AO PREÇO DE R\$ 3.251,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 04 (QUATRO) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 812,85 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 048/2014.****VALOR: R\$ 3.251,40****DATA: 04/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 084/2015****Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015****Data: 18/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 091/2015****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015****Data: 18/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 090/2015****Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015****Data: 18/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 089/2015****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015****Data: 18/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 088/2015****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015****Data: 18/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 085/2015****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015**

Data: 18/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 093/2015****Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015****Data: 20/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 094/2015****Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015****Data: 20/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 211/2013****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL C. R. DE SOUZA CAPETREZ-ME****OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 211/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2015.****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013.****VALOR:****R\$ 16.000,00****DATA: 04/05/2015****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 264/2013****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF GETÚLIO ARANTES, ACRESCENDO OS SERVIÇOS DISCRIMINADO NA PLANILHA ANEXA, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.****DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013.****VALOR: R\$ 9.262,53****DATA: 18/05/2015**

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015**

Decreto nº 087/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 18/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA F. V. CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O ITEM 3.2.6 PASSANDO A CONSTAR QUE SERÁ CONCEDIDA CARÊNCIA ATÉ O TERMO FINAL DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PERTINENTE AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTINUANDO A SEREM PAGAS INTEGRALMENTE PELA PERMITENTE, UMA VEZ QUE ULTRAPASSARÁ OS 03 ANOS CONCEDIDO A PARTIR DA ASSINATURA DO REFERIDO TERMO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013.

DATA: 12/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVOS ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA INICIAL AO CONTRATO Nº. 012/2014, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA VILA GUAPORÉ, CUJOS ACRÉSCIMOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA ANEXA, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 002/2014.

VALOR: R\$ 14.122,74

DATA: 19/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SUELI ROSA DA COSTA 58181970187

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 24,5% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO), AUMENTANDO O QUANTITATIVO DE ENTREGA DE MALOTES, SERVIÇOS DE VOLUMES POSTAIS E BANCÁRIOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ALÉM DA EMPRESA DESENVOLVER SERVIÇOS PARA COLHER ASSINATURAS DE DOCUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITI-

VOS EM VIRTUDE DA GRANDE DEMANDA DE PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DECORRENTES DO 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 022/2011.

VALOR: R\$ 6.765,70

DATA: 13/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA COIMBRA MULTI SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUBSTITUIR A RAZÃO SOCIAL DESCRITA DO SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2014, PASSANDO A SER DENOMINADO A PARTIR DESTA DATA, DE COIMBRA MULTI SERVIÇOS LTDA-ME, NOS DO CONTRATO SOCIAL, POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014. DATA: 11/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.2 E 1.3, DESCRITO NO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013, SUBSTITUINDO A SEGUNDA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL URBANO LOCADO AO MUNICÍPIO, PASSANDO A CONSTAR, EM SUBSTITUIÇÃO A SRª. NOEMI MERLIN RODRIGUES MAJOR, A PARTIR DESTA DATA, A SRª. SHIRLEY FÁTIMA CUOGHI RODRIGUES, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 1.083.502-4 SSP/MT E CPF Nº. 650.093.801-10, CONFORME MATRÍCULA Nº. 9.042, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2013.

DATA: 15/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL DAZINHA CHAVES OLIVEIRA 79191029104

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 185/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 7.889,36 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 08 (OITO) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 986,17 (NOVECEN- TOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CORRES- PONDENTES AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2015.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PRE- ÇOS Nº. 071/2014.

VALOR: R\$ 7.889,36

DATA: 04/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015

Decreto nº 086/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 18/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** as candidatas Classificadas no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, para ser nomeada no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.
4. As vagas a serem preenchidas são de lotação nas escolas: Valsir Andre Ferrarini (Cambará), Escola Corgão (Gleba São João) e Escola Municipal (Novo Paraná).

CANDIDATAS CONVOCADAS

Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional - B (zeladora) - PCCS EDUCAÇÃO												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000713	KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA	22/09/1994	6	0,0	16,0	21,0	27,0	0,0	0,0	64,0	CL	
0000000657	REGIANE PEREIRA DA SILVA	11/01/1984	7	0,0	24,0	18,0	21,0	0,0	0,0	63,0	CL	
0000000295	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/07/1964	8	0,0	20,0	21,0	21,0	0,0	0,0	62,0	CL	

Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, Ficarà Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

a) Exame clínico (Admissional);

b) Avaliação Psicológica:

c) Acuidade Visual;

d) Hemograma;

e) Glicose;

f) Colesterol Total;

g) Ureia;

h) Creatinina;

i) TGO;

j) TGP;

k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

Apto

Inapto

Riscos Ocupacionais

Físicos Ergonômicos Químicos

Biológicos Acidentes Sem Risco

Próxima Avaliação:

seis meses um ano dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/___ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ___/___/_____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

Pressão alta Tuberculose Alergia a medicamentos/Alimentos Hepatite Asma

Pneumonia Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis Otite Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. Não _____

Uso de medicamentos? Não Sim _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: Regular Irregular Ausente

Gestação: P.N. Cirúrgicos Filhos vivos Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira Ruído Calor excessivo Frio Radiação ()

Alta Pressão Baixa Pressão Outros ()

Metais Pesados: Ácidos Solventes orgânicos Inseticidas Fungicidas ()

Urinário Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não Sim C/ afastamento Encaminhado ()

Fuma? Não Sim Cigarro Charuto Cachimbo ()

Bebe? Não Sim destilada fermentada sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não Sim quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica Poliomielite Tríplice Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes: _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Esculta: _____
 Ap. Circ. Esculta: _____
 Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral: _____
 Membros: _____
 Sistema Nervoso: _____
 Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 1º quadrimestre de 2015, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **28 de Maio de 2015** as **15h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2015

De: 20 de Maio de 2015

*“Exonera a pedido **Marcia Elizabete Willemann** e da outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Marcia Elizabete Willemann inscrita no CPF nº 006.287.421-77** do cargo efetivo de Agente Administrativo a partir de 31 de maio de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2015

De: 20 de Maio de 2015

*“Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 25/05/2015, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO 003/2015

AVISO DE ADESÃO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço nº 023/2014, oriundo ao Pregão Presencial nº 017/2014, do Município de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Mecanizada 01(uma) retroescavadeira hidráulica, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 20 de maio de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente CPL

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.426/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014**PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.395/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico Administrativo

ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS

002. Vigia da Saúde – Sede

ESMAILDON SILVA DA COSTA

003.

Professor de Pedagogia – Sede

DANIELLE ALVES PAES

TUANY DA SILVA MACHADO

LUCIVANE DAVID DA COSTA

004. Vigia - Sede

GENILSON GOMES DOS SANTOS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2015**

Aos quatro dias do mês de maio de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ N° 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF n°. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado, **MAGNO ALBERTO NUNES CALDAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1116318-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 942.205.061-87, residente e domiciliado na Rua F-2, Quadra 02, Casa A-1, Setor F, nesta Cidade de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços de Gestão de Arquivos com organização física, sistema de identificação e padronização de arquivamento dos documentos da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93;

3.2- Os serviços serão prestados imediatamente de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em R\$ 11.346,00 (Onze mil trezentos e quarenta e seis reais);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal n°. 872/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração

03.01 - Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

40-3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, ODAIR MARIANI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 17172691 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 012.494.331-42, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor de R\$ 5.673,00 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais), sendo a pri-

meira no dia 10 de junho de 2015 e demais no término do contrato previsto para o dia 04 de julho de 2015, o pagamento será efetuado no Banco do Brasil, Ag. 3942-X, Conta Corrente nº. 15.062-2, em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 – Organizar o arquivo morto em ordem de órgãos e unidades substituindo pastas AZ pelas caixas Box, e colocando documentos em sacos plásticos;

10.03 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.04 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.05 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela CONTRATADA, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela CONTRATADA, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 - Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – Reter impostos de competência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA por falhas ou inexecução do objeto a CONTRATANTE não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes CONTRATANTES aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE
Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO ALBERTO NUNES CALDAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidiane Magdalena Fuhr Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/ 2015

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, denominado simplesmente de **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 02.765.097.0012-01, com sede a Rua Apolinário Pereira Burjack nº. 1.359, Bairro Vila Ceará, cidade de Aragarças-GO, neste ato representada por sua diretora legalmente constituída a Sra. **ANA BET**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 6.005.205 SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 230.864.329-34, denominado simplesmente de **SEGUNDO DISTRATANTE**, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 02 de janeiro de 2015 celebraram Contrato de Prestação de Serviços com objetivo de abrigar o Sr. Rosalves Alexandrino da Silva, por ser portador de incapacidade, não possuindo condições mínimas de subsistência através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato, tendo em vista o falecimento do Rosalves Alexandrino da Silva, conforme certidão de óbito em anexo, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 04 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz ASSOCIAÇÃO B. DA PROVIDENCIA - ABENP

Prefeito Municipal ANA BET - Diretora

Primeiro Distratante Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidiane Magdalena Führ Nome: **Adriana M. Rodrigues**

CPF nº: 811.923.391-34 CPF nº: 966.824.341-20

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.428/2015****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014***PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.391/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Operador de Moto Niveladora – Sede

JOÃO LUIS AMARAL

002. Professor de Pedagogia – Sede

CHARLENE KOTTWITZ

003.

Vigia - Sede

UILBER MONTEL DE OLIVEIRA

004. Agente de Serviços Diversos de Saúde – Sede

LINDMAR BRITO SOBRAL

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 18 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.429/2015****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014***PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Agente de Limpeza Escolar – Sede

LUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

DENISE FERNANDES KANESIRO

002. Agente de Limpeza Escolar – PA. Pingo D'água

JECIELI OLIVEIRA DA SILVA

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.427/2015****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014***PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Mecânicos de Máquinas Pesadas – Sede

JAQUES EDISON SANTANA FERREIRA

002. Agente de Limpeza Escolar – Faz. Liberdade

CHEILA MOREIRA ROSA

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.425/2015

ESTABELECE NOVOS VALORES DE DIÁRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal n° 876/2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagem dos agentes públicos municipais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecido os valores das diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Conselheiros e demais Servidores da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

- a) Prefeito.....R\$ 845,24
 b) Vice- Prefeito.....R\$ 732,54
 c) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador JurídicoR\$ 495,87
 d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....
R\$ 383,18
 e) Conselheiros e Demais Servidores.....R\$ 236,67

II - Para dentro do Estado: (demais cidades).

- a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....R\$ 404,24
 b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....
R\$ 304,24
 c) Conselheiros e Demais ServidoresR\$ 225,40

III – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com pernoite:

- a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....R\$ 225,40
 b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....
R\$ 112,70
 c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R\$ 112,70
 d) Conselheiros e Demais ServidoresR\$ 112,70

IV – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com retorno no mesmo dia:

- a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico..... R\$ 112,70
 b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....
R\$ 90,16
 c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R\$ 90,16
 d) Conselheiros e Demais Servidores.....R\$ 90,16

V – Para dentro do Município: (Projetos de Assentamentos Pingo D'água, São Manoel, Coutinho União, Brasil Novo e Canaã I)

Conselheiros Municipais	R\$ 40,00
a) Pingo D'Água.....	R\$ 40,00
b) São Manoel.....	R\$ 70,00
c) Coutinho União.....	R\$ 80,00
d) Canaã I.....	R\$ 80,00
e) Brasil Novo.....	R\$ 110,00

VI - Para Viagem ao Exterior

a) Prefeito.....	R\$ 3.042,88
------------------	--------------

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil, correspondente a cada Secretaria.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando em especial o Decreto nº. 1.399/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No dia 05 de maio de 2.015 o Município de Reserva do Cabaçal – MT, publicou no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de nº 2.218 conforme abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 567 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONDE SE LÊ: LEI COMPLEMENTAR Nº 567 DE 04 DE MAIO DE 2015

SE LÊ: LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 04 DE MAIO DE 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº. 082 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para atender necessidades de contratação de Pessoal para prestação de serviços; os órgãos da Administração Municipal, em caráter temporário de excepcional interesse público. Amparado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. E de conformidade com a Lei Orgânica Municipal nos seus Artigos nº 107, inciso VI, sendo que esta regulamentada, pela Lei nº 205 de 21 de agosto de 1998, qual “Define os casos de contratação por tempo determinado e dá outras providencias”. Nas condições e prazos previstos nestas leis, regulamenta-se.

Art. 2º - Considera-se, para fins desta Lei, a necessidade da contratação de pessoal, por tempo determinado, para prestação de serviços, de acordo com Plano de Cargos Vigente e aprovado pelas Leis Complementares nº 60/2010, 61/2010 e 62/2010 de 26 de outubro de 2010, nestes termos concede-se abaixo:

Cargos	Quantidade de vagas
ASSISTENTE SOCIAL	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	01
MONITOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	07
MONITOR (A) DE CRECHE	02
PSICOLOGA	01
PROFESSOR (A) DE NIVEL SUPERIOR	03
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01
TOTAL	18

Art. 3º - A contratação do pessoal nos termos desta Lei será feito mediante processo simplificado prescindindo de Prova Prática e Teórica, com ampla divulgação.

§ Primeiro – A contratação de pessoal poderá ser efetivada á vista de notória capacidade profissional, através da apresentação de documentos, que qualifiquem para as funções especifica proposta nesta Lei, no quadro de vagas, Art. 2º.

§ Segundo – A Constituição Federal estabelece que “determinada ocupações exigem apenas conhecimento práticos da profissão”, neste contexto, as provas devem constituir em testes práticos, mediante os quais os candidatos executem, na presença dos examinadores, as tarefas exigidas quando se acharem no exercício da função estabelecida.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o seguinte prazos de 12 (doze) meses, nos casos previstos nesta Lei.

§ Único – O período probatório será de 30 (trinta) dias. Sendo o responsável do órgão da administração Municipal, ao qual foi alocado o servidor, emitir nota de avaliação e parecer de aprovação ou não do servidor, encaminhando este para o setor pessoal para devidas providencias.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentaria especifica e mediante previa autorização do Prefeito.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos Termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estado, do Distrito Federal, bem como de empregados ou servidores de seus subsidiários e controladas.

§ Único – Sem prejuízos da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contrato, inclusive quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, de acordo com o plano de cargo e salários vigente da entidade contratante.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para os exercícios de cargos em comissão ou função de confiar;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

§ Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízos da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10º - Aplicam-se ao pessoal contrato nos termos desta Lei, as relações trabalhistas e previdenciárias vigentes e regidas pela legislação Municipal e Federal.

Art. 11º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§ Único – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de Maio de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No dia 05 de maio de 2015 o Município de Reserva do Cabaçal – MT, publicou no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de nº 2.218 conforme abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 568 DE 04 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS VALORES FIXADOS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

ONDE-SE LÊ: LEI COMPLEMENTAR Nº 568 DE 04 DE MAIO DE 2015

LÊ-SE: LEI ORDINARIA Nº 567 DE 04 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES LEI ORDINARIA Nº. 567 DE 04 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS VALORES FIXADOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes dos po-

der executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/93, tao somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) calculados através do aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco do Brasil, referente ao período de junho de 1998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até dezembro/2014, perfazendo o índice de correção no período de 3,7702031 e e percentual correspondente de %, conforme memoria de calculo que é parte integrante deste Projeto de Lei.

I – Para Obras e Serviços de engenharia;

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02

Paragrafo Único

. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de maio de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2014

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente a Avenida José Júlio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 648.139 SSP/MT, e no CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”; e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, CNPJ 11.628.192/0001-00**, com Sede na avenida Sergipe nº 1.515, **Centro Norte** – na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato **representada pelo Senhor Agnaldo Alberto Nascimento, portador do RG 806.584 SSP/MT e no CPF 486.943.121-15**. Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da Execução da obra

1.1 – O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação tipo tomada de preços nº. 01/2014, previsto em sua cláusula sétima, parágrafo segundo, fica prorrogado por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias a contar de 11 de maio 2014, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 11 de maio de 2014.

Dr. Delair Teixeira de Alcantara.

Assessor Jurídico

OAB/MT N° 15351

COSNTRUTORA UNIVERSO LTDA Agnaldo Alberto Nascimento Sócio Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT Tracisio Ferrari Prefeito Municipal
---	--

Testemunhas

1 – REGIANE LUCAS DOS REIS 2- ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

CPF: 036.603.601-71 CPF:041.355.721-97

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° . 25/2015**

Dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa tributária do município de Reserva do Cabaçal-MT. O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, senhor TARCISIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 132 e seus parágrafos, da Lei complementar Municipal n° 07/2002, DECRETA: Art. 1°- Fica o Departamento de Tributação autorizado a promover o parcelamento da dívida ativa do município de Reserva do Cabaçal-MT, em até 12 parcelas. Art. 2° - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 6,42 UPF'S, equivalente a R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos). Art. 3° - A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do termo de compromisso. Art. 4° - O atraso do pagamento de duas parcelas acarretará o rompimento do acordo, dando o débito por vencido de uma só vez.

Art. 5° - O prazo para parcelamento da dívida ativa inicia-se no dia 01 de junho até 30/11/2015.

1° - Após o prazo mencionado no caput sem a manifestação do contribuinte devedor, a fazenda pública municipal providenciará a execução judicial da dívida ativa municipal. Art. 6° - O departamento de tributação providenciará o devida Termo de compromisso que será assinado no ato do acordo por ambas as partes e conterà outras providências que julgar necessário. Art. 7° - Este decreto entra em vigor a partir do dia 1° de junho de 2015. Reserva do Cabaçal-MT, 20 de maio de 2015.

v TARCISIO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 02/20152012

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 –

PROCESSO N.º 054/2014 CARTA CONVITE N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 14.403.317/0001-06.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 01 (um) mês, passando a expirar em 05/05/2015.

DA ASSINATURA: 05/04/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 18/2011

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2011 –

PROCESSO N.º 10/2011 CONCORRÊNCIA N.º 001/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 10/08/2015.

DA ASSINATURA: 11/05/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**GABINETE
LEI 558/2015**

LEI N° 558/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no Valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para adequação às novas normas do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal n° 530/13 de 12/12/13 que trata do Orçamento Programa do Município de Ribeirãozinho para o Exercício de 2015, na forma, a saber:

Programa: 4050–Gestão do Sistema de Infra estrutura
Ação: Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas - FETHAB
Produto: Rodovia Estadual Não Pavimentada Recuperada
Unid. de Medida: Km
Meta Física: 194
Função: 26 – Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 04 – Conservação de Estradas e Rodagens
Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo Valor R\$: 100.000,00 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor R\$: 50.000,00 4.4.90.51-Obras e Instalações Valor R\$: 100.000,00 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente Valor R\$: 50.000,00

Programa: 4050 - Gestão do Sistema de Infra estrutura
Ação: Manutenção de Rodovias Municipais - FETHAB
Produto: Rodovia Municipal Recuperada
Unid. de Medida: Km
Meta Física: 379
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade: 04 – Conservação de Estradas e Rodagens
Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo Valor R\$: 100.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor R\$:100.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações Valor R\$: 100.000,00
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente Valor R\$: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de aumento da arrecadação municipal em virtude dos REPASSES DE RECURSOS DO FETHAB autorizados pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014 com uma previsão de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 037/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 037/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 022/2015

TOMADA DE PREÇO: 003/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Matrix Construções Ltda - ME

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica da Avenida Senador João Vilas Boas, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra.

PRAZO: 150 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.546,81

DATA DA ASSINATURA

: 20/05/2015

VIGENCIA: 20/05/2015 a 20/10/2015

GABINETE LEI 557/2015

Lei nº. 557/2015 De 18 de Maio de 2015.

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as disposições das Leis nº 419/210 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a lei seguinte:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único

Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Ribeirãozinho /MT e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Ribeirãozinho /MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Ribeirãozinho /MT será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município Ribeirãozinho /MT.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho /MT – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 419/2010 de 12/11/2010, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Ribeirãozinho /MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do

governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho /MT - CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Ribeirãozinho /MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, serão designados os nomes pela sociedade civil organizada e emitidos ao CMDCA.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º - A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

- I - Membros de conselhos de políticas públicas;
- II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV - Membros do Conselho Tutelar;
- V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:
 - a - gozar de idoneidade moral;
 - b - ter idade igual ou superior a 21 anos;
 - c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
 - d - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Ribeirãozinho/MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho /MT - CMDCA:

- I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;
- II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;
- III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;
- V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:
 - a - orientação, apoio e acolhimento familiar;
 - b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - c - acolhimento institucional;
 - d - liberdade assistida;
 - e - semiliberdade;
 - f - internação.
- VI - efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que

operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

- I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;
- II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;
- III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;
- IV - A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;
- V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
- VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
- VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
- IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
- X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;
- XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
- XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
- XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;
- XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;
- XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Ribeirãozinho /MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município do Município de por entidades governamentais e das organizações da sociedade Ribeirãozinho /MT civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o cadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III - Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho /MT criado pela Lei Municipal nº419/2010, de 12 de novembro de 2010, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar

pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho-MT/FMDCA, para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho – MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Ribeirãozinho – MT há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VI - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

VIII - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e nos

prazos previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou lateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca de Barra do Garças.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específicas, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho – MT através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterà, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados "aptos" no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ribeirãozinho – MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obter nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção VI

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho – MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 08:00 min às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, em prédio exclusivo, com dedicação exclusiva, cumprimento de plantão aos sábados, domingos e feriados com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, aten-

dimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelar para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para

salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada,

desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VII

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou

responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VIII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção IX

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art. 80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções receberão conforme mencionado no parágrafo 5º do referido art.

§ 1º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT.

§ 4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Ribeirãozinho/MT. fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Decreto Municipal N° 382/05 de 14/01/2005.

§ 5º. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar é de Um Salário Mínimo e meio vigente, sendo reajustado automaticamente na mesma época que houver reajuste no Salário Mínimo.

Seção X

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§ 1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção XI

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§ 1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§ 3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

- I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CF;
- III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;
- VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;
- X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.
- XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;
- XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;
- XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;
- XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;
- XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;
- XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.
- Seção XIII
- DAS FALTAS E PENALIDADES**
- Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:
- I – Advertência;
- II – Censura;
- III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;
- IV - Destituição da função.
- §1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.
- § 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.
- § 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.
- § 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:
- a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;
- b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;
- c - abandono do cargo;
- d - inassiduidade habitual;
- e - improbidade administrativa;
- f - incontinência pública ou conduta escandalosa;
- g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção IVX

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar

ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem adividos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho/MT.FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 419/2010, de 12 de Novembro de 2010, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Ribeirãozinho/MT, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho/MT.FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Ribeirãozinho/MT devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de preferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e

do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho/MT. no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Ribeirãozinho/MT. será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 419/2010, art 21, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Ribeirãozinho/MT. CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Muni-

cipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 419/2010.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 03/2015, de 05 de maio de 2015, para, no período de 20 a 26 de maio de 2015, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3

. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Jeovane Alves de Souza	21650985 SSP/MT	SF

Rio Branco, 20 de maio de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO 05

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 05/GP/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, XII do Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

Legislativo 01

Unidade- Câmara Municipal 001

Função Legislativa 01

Sub função – ação Legislativa 031

Administração geral 2.100

Projeto atividade – manutenção com a Câmara Municipal 2.100

Elemento de despesa - 4.4.90.52.00.00- aquisição de Material Permanente.

Art. 2º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por remanejamento no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 no valor de R\$ 10.060,00, (dez mil e sessenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub função- Ação Legislativa			031
Administração geral			2.100
Projeto Atividade- manutenção com a Câmara Municipal			2.100
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00	Aquisição de Material permanente	10.060,00

Art. 3º. – A fonte de recursos do crédito adicional suplementar por remanejamento, será decorrente da anulação parcial do elemento 3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub função- Ação Legislativa			031
Administração geral			2.100
Projeto Atividade- manutenção com a Câmara Municipal			2.100
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serv. Terc. Pessoa jurídica	10.060,00

Art. 4º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, 06 de abril de 2015.

Gilberto Aguiar Peixoto Orlando Nunes Maciel

Presidente CMR 1º. Secretário CMR

ORDEM DE SERVIÇO 001-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014 - SEMUSA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 DA LEI 8.666/1993

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 006/2015.

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Ampliação e Melhorias Estruturais no Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário em Comunidades Rurais do Município de Rondolândia/MT”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento no Contrato Administrativo nº 006/2015/PGM, **AUTORIZAM** a empresa **M X Da Silva Comércio e Serviços de Terraplenagem LTDA-ME**, CNPJ: 17.908.058/0001-30, com sede e forro na Rua Tiradentes, nº 3155 - Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO, representado por senhor Marcos Xavier da Silva, inscrito no CPF Nº 790.408.702-25, a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Valor da Obra: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ADRIANA RAQUEL TAVARES

Secretária Municipal de Saúde

MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

CNPJ:17.908.058/0001-30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº152/2014 – secretaria de Saúde/df.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 005/2014

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITARIO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida“ tomada de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITARIO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.**

”

e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 005/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa: M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA - ME CNPJ: 17.908.058/0001-30, com sede e

foro na Rua: Tiradentes nº 3155 Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Guaporé, homologo o valor global de R\$ 300.00 (trezentos mil reais).

Para: Procuradoria Geral do Município

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 20 de MAIO de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITARIO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Favorecido: M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA - ME CNPJ: 17.908.058/0001-30, com sede e foro na Rua: Tiradentes nº 3155 Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Guaporé.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 300.00 (trezentos mil reais)

Rondolandia – MT, 20 de maio 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 06**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PALACIO ROSA MOREIRA DE QUADROS

DECRETO Nº. 06/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia -MT, no exercício de suas atribuições legais que lhes são concedidas pelo art. 30,XIX do Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar o servidor Marciano Trindade de Almeida da função de agente de portaria e vigilância em decorrência do fim da vigência do vínculo contratual –TESTE SELETIVO/2013.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rondolândia/MT, 11 de Maio de 2015.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 021/2015**

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.

1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de disco de grade para manutenção dos tratores de pneus – New Holland, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 037/2015 – SEMAGRI, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 02/05/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacao-rosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 20 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005-2015 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 20 de maio de 2015, encerrada e adjudicada às 09h50 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268, inscrita no CNPJ sob o nº 22.215.223/0001-09, apresentando preços para os seguintes itens: item 01, código 23647, valor

unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais), item 02, código 23648, valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), item 03, código 23649, valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), totalizando R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), item 04, código 23650, valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), item 05, código 23651, valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), totalizando R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais), item 06, código 23652, valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), totalizando R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), item 07, código 23653, valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), item 08, código 23654, valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), totalizando R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), item 09, código 23655, valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), item 10, código 23656, valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), item 11, código 23657, valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), totalizando R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), item 12, código 23658, valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), item 13, código 23659, valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), item 14, código 23660, valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), item 15, código 23661, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e item 16, código 23662, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 51.861,00, correspondente ao curso de doze meses; valores estes que se encontram dentro dos preços de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de maio de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário de Saúde, pagamento de **DAY-USE E ALIMENTAÇÃO JUNTO AO PARQUE DAS ÁGUAS (VOLNEI ROGÉRIO DE BRITO E CIA LTDA)**, OBJETO DA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, **PARQUE DAS ÁGUAS – VOLNEI ROGÉRIO DE BRITO E CIA LTDA – CNPJ: 10.883.446/0001-65** promovido pela Secretaria de Saúde nas escolas do município, com o valor total da despesa de R\$2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais), conforme contrato, onde formula-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no **caput** do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de maio de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 096/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 096/2015

DE 18 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: “*CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder licença maternidade a servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVIERA**.

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade a servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVIERA** portadora do RG 16731760 SSP/MT e CPF nº 019.474.641-08, merendeira (cargo de concurso), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo assim fica afastada no período de: 18/05/2015 a 14/11/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 18 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de contratação de show, pertencente ao setor artístico, para realização de apresentação cultural no evento denominado “Hora do Conto”, Senhor Julio Cezar Coutinho CPF nº086.261.541-00, pelo valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Despesas a serem custeadas com os recursos já devidamente citados no presente processo, onde formula-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de maio de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/ 2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/ 2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT*

Contratado: **NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – INVIO-LÁVEL MONITORAMENTO – CNPJ: 11.012.397/0001-58**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Monitoramento Mensal**

Vigência: 15/05/2015 a 14/05/2016.

Santa Rita do Trivelato, 20 de Maio de 2015.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015 INEXIGIBILIDADE 09/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015 INEXIGIBILIDADE 09/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT*

Contratado: **PARQUE DAS ÁGUAS – VOLNEI ROGÉRIO DE BRITO E CIA LTDA – CNPJ: 10.883.446/0001-65**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a para fornecimento de **DAY-USE E ALIMENTAÇÃO JUNTO AO PARQUE DAS ÁGUAS (VOLNEI ROGÉRIO DE BRITO E CIA LTDA), OBJETO DA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**, promovido pela Secretaria de Saúde nas escolas do município, no dia 22 de Maio de 2015.

Vigência: 18/05/2015 a 17/07/2015.

Santa Rita do Trivelato, 20 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 020/2015

PORTARIA N. 020/2015

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 290/2013 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. CREUNICY FERREIRA LIMA.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei nº 525, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Creunicy Ferreira Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 288.549, SSP/TO e do CPF nº 380.460.671-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível “02”, Classe “B”, devidamente matriculada sob o nº 104, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, sob o nº 2013.03.00033P, a partir de 29 de setembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 20 de maio de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso das atribuições;

Considerando a realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 28 de maio de 2015, no município de Santo Antonio do Leste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

Art. 2º – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no Regimento Interno da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

Aline Stucker

Patrícia Xavier Almeida Soares

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

Ita Roberta Soares

Rosani Menegassi Alves

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

Marli Artuzo Brunetta

Ita Roberta Soares

IV – Grupo de Apoio Logístico

Volnei Cericatto

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Rozeli Almeida da Silva

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização

Aline Stucker

Andréia Pereira Siqueira

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da III Conferência novos membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º - O período de validade desta Portaria será de (30) trinta dias.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste, 19 de Maio de 2015.

Ita Roberta Soares

Presidente do CMDI

Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015 - ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2015 - ACS

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2013, realizado em 17/05/2013, tendo o resultado sido homologado em 08/07/2013, para comparecerem na *COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS* desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 20 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01 NERLLIM APARECIDA G. DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 015/2015 – SFS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de hardware e periféricos destinados a manutenção dos Equipamentos de Informática nos diversos setores das Secretarias Municipais Interessadas.*

EMPRESA CONTRATADA: MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço, n.º 2800, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá. CEP: 78020-800

PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se do Ofício DCOP Nº 147/2015 da Secretaria Municipal de Cidade de que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo com o prazo de entrega dos produtos conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS** da Referida Ata de Registro de Preços: 5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almo-

xarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Conforme relatado pela Secretária Municipal de Cidade, no dia 23 de abril de 2015, foi encaminhado para a empresa acima citada, via e-mail a Requisição n° 1968/2015 - solicitação dos materiais, porém a mesma não efetuou a entrega no prazo previsto na Referida Ata de Registro de Preços, conforme item citado acima. Relatada ainda que foi efetuada diversas tentativas via telefone, onde o Senhor Antonio se comprometeu a realizar a entrega dos itens solicitados, mas não cumpriu com o acordado na entrega dos produtos. No dia 04 de maio de 2015, foi encaminhado novamente e-mail com a Requisição solicitando os materiais, contudo não efetuou a entrega dos materiais até a presente data.

Assim, fica a Empresa NOTIFICADA proceder à entrega dos produtos solicitados, sob pena de que lhe sejam aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços e edital de licitação.

Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o item 13.3 do edital, as entregas dos itens poderiam ser parceladas.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 02 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação

GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 069/2015

DATA: 20 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR LEOCIR JOSÉ FACCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar n° 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor efetivo senhor **LEOCIR JOSÉ FACCIO**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2014, entre os dias 21/05/2015 e 09/06/2015.

Art. 2° - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar n° 140/2011.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 2.477, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, revoga a Lei n° 2.368/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóveis, mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso à empresa Águas de Sorriso Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, visando à perfuração de poço tubular profundo.

Art. 2° A Cessão de Uso que se refere o artigo anterior é a cedência do seguinte imóvel:

Lote urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso

Área de Cessão de Uso: 40,00 m²

Confrontações:

Frente: Rua Verão, medindo 4,00 m;

Fundos: Escola Ivete Lourdes Arenhardt, medindo 10,00m;

Lado Direito: Escola Ivete Lourdes Arenhardt, medindo 10,00m;

Lado Esquerdo: Rua Mal. Candido Randon, medindo 10,00m.

Art. 3° O objetivo da cedência é proporcionar o uso do imóvel para a empresa realizar a perfuração de poço tubular profundo, imprescindível à prestação do serviço público de abastecimento de água para a população.

Art. 4° A empresa Águas de Sorriso, favorecida com a presente cessão de uso, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sanção da presente lei, para a perfuração do poço e deverá ser executado no período de férias escolares, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período, findo o qual o bem retornará para o patrimônio do Município, sem qualquer ônus aos cofres municipais.

Art. 5°

A presente autorização terá validade pelo prazo de vigência da Concessão, estabelecido no contrato 047/2000, a contar da sanção da presente lei, podendo ser modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público.

Art. 6° Para viabilizar a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 7° Fica revogada a Lei n° 2.368, de 02 de julho de 2014.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 2.478, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera artigos da Lei n° 1056/2002, que Institui o Programa Compartilhar Cheque Saúde, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados o inciso I e parágrafo único do art. 2°, parágrafo 1° do art. 3°, e art. 6°, da Lei n° 1.056/2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O Programa instituído por esta Lei, sem prejuízo de outras ações assistenciais, destinar-se-á a distribuição do “cheque saúde” para aquisi-

ção de medicamentos a idosos, submetidos à avaliação social, que, cumulativamente:

I - pacientes idosos do município de Sorriso, que fazem uso de medicação de uso contínuo.

Parágrafo único. Ao idoso, que atender os requisitos previstos no caput deste artigo, será entregue 01 (uma) vez ao mês, quando solicitado mediante apresentação da receita médica, o cheque saúde no valor do medicamento com limite máximo de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, a ser utilizado para aquisição do medicamento nas farmácias previamente credenciadas pelo município.

Art. 3º (...)

§ 1º O cadastramento das pessoas beneficiárias será feito na Secretaria Municipal de Saúde, através da Assistência Social para apresentação de documentos pessoais, cartão SUS, receita médica, comprovante de residência e comprovação de renda. Após o parecer favorável onde atenda os requisitos exigidos pelos incisos do artigo 2º, o setor de Assistência Farmacêutica/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento emitirá a autorização para as farmácias credenciadas, onde o paciente irá retirar os referidos medicamentos.

Art. 6º O estabelecimento credenciado, quando receber a requisição "Programa Compartilhar Cheque Saúde" da pessoa beneficiada, encaminhará a 1º via do documento fiscal relativo aos medicamentos fornecidos juntamente com a requisição e relatório, a Secretaria Municipal de Saúde fará a conferência dos documentos e programará o pagamento deste, ao estabelecimento credenciado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de maio de 2015, às 19 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Sorriso - MT, 20 de Maio de 2015

DILCEU ROSSATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 016/2015**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DO BOSQUE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM ÁREA DE 113,00 M², DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO”**, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELO ME-**

NOR PREÇO GLOBAL, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 09 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA, CNPJ 38.659.280/0001-17**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, e no mérito dou provimento para classificar a empresa recorrente, atribuindo-lhe a nota da proposta de preços 100 pontos. Dessa forma a nota final da recorrente é de 88,04 – utilizando-se a seguinte formula: $NF = 0,80 \times (NPT) + 0,20 \times (NPP)$. No mesmo sentido, corrigi-se a nota atribuída a licitante Urba Projetos de Arquitetura e urbanismo, pelo motivo da classificação da recorrente, e por erro no cálculo quando atribuiu nota final 88,80. Dessa forma revisando os cálculos, levando em considerando a classificação da recorrente, atribui-se a nota final de 92,94 pontos para a licitante Urba Projetos de Arquitetura e urbanismo.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 002/2015 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2015

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, torna pública a retificação do edital nº 001/2015, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital, para:

Onde se lê: (...) comunica aos interessados que estará aberto, no período de 30/04/2015 a 29/05/2015.

Leia-se: (...) comunica aos interessados que estará aberto, no período de 30/04/2015 a 15/06/2015.

Onde se lê: - As inscrições de projetos serão realizadas no período de 30/04/2015 a 29/05/2015.

Leia-se: As inscrições de projetos serão realizadas no período de 30/04/2015 a 15/06/2015.

Onde se lê: Da Inscrição de Projetos (...) Centro de Eventos situado na Avenida Blumenau Sul, Bairro Rota do Sol, até a data limite da inscrição.

Leia-se: 2- Da Inscrição de Projetos (...) Centro de Eventos situado na Avenida Blumenau Sul, Bairro Rota do Sol, até a data limite da inscrição, e deverão os projetos serem protocolados em duas vias, sendo 01 (uma) ao Departamento de Cultura e 01 (uma) com o proponente. Os projetos deverão ser paginados em ordem crescente

Onde se lê: 3 - Da Documentação Básica a ser apresentada-3.1.4 clipping,

Leia-se: Vídeo

Onde se lê: 5.2.Da Análise e Aprovação dos Projetos,

Acrescenta-se 5.2.1.1 – Apresentar três orçamentos junto às planilhas de trabalho.

Onde se lê: 5.7. (...) dados do empreendedor...

Leia-se: proponente

Onde se lê: 6- Das disposições gerais.

6.1. Os recursos dos projetos aprovados no PROMIC depositados em conta específica aberta pelo proponente, em estabelecimento bancário previamente credenciado, efetuado em moeda corrente.

Leia-se: 6.1. Os recursos dos projetos aprovados no PROMIC serão pagos na forma de cheque nominal ao proponente junto à Contabilidade.

Ainda neste item 6 - Das disposições gerais, acrescenta-se: 6.14. A prestação de contas deverá ser entregue em duas (02) vias, devidamente protocoladas, em que o proponente tem direito a sua via. Ressalta-se que nesta prestação deverá constar os três orçamentos na planilha de trabalho.

Sorriso-MT, 19 de maio de 2015.

SILVANA PERIN FACCIÓ ADRIANA TAVARES

Sec. Mun. de Educação e Cultura Dir. Depto. de Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Altera o Item (7)(7.3) e cria o subitem (7)(7.3.1) na Legendado Anexo4 da Lei Complementar nº 108/2009, que dispõe sobre o zoneamento, uso e a ocupação do solo da cidade de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o item (7)(7.3) e cria o subitem (7)(7.3.1) no Anexo 4 da Lei Complementar nº 108/2009, com a seguinte redação:

“LEGENDA

(A) – Depende da Análise de Atividade – Atividades classificadas como “Geradores de Incômodo”.

(1)

....

(7)(7.1)

(7)(7.3) – É considerado permitida somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica técnica, reparação, manutenção, retifica e demais serviços de veículos pesados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, que compreende 200 (duzentos) metros da Rua Bom Sucesso, iniciando a partir da Av. Perimetral Sudeste, do Loteamento São Cristóvão.

(7)(7.3.1) – As obras especificadas no item (7)(7.3) edificadas até a promulgação da presente lei, poderão ser regularizadas com a metragem existente.”

Art. 2º É parte integrante desta Lei Complementar o mapa em anexo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 209, de 17 de dezembro de 2014.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Acrescenta alínea "c" ao parágrafo 5º, Art. 25, da Lei Complementar nº 049/2006, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 5º, Art. 25, da Lei Complementar nº 049/2006, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação

“Art. 25

....

“§ 5º

....

c) piscinas, desde que em lotes de esquina em uma das testadas, exceto quando a testada estiver voltada para uma Avenida. Nos casos de piscinas sobre o recuo de frente mínimo, o proprietário deverá assinar um termo com firma reconhecida de que em caso de desapropriação da área do recuo, este não terá direito a indenização sobre a piscina, e que o mesmo deverá arcar com todos os custos de retirada da mesma sobre o recuo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.474, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Estabelece multa para maus-tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município de Sorriso, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamentos que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento; VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção; VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não; X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional; XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária; XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento; XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência. **Art. 3º Art. 3º** Entenda-se, para fins desta lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade. **Art. 4º**

Art. 4º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produtos;

VI - suspensão parcial ou total das atividades;

VII - sanções restritivas de direito.

§ 2º

Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por culpa ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA; II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA;

IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

§ 6º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará; II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará; III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 anos. **Art. 5º**

Art. 5º A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de R\$ 200,00 e valor máximo de R\$ 200.000,00.

§ 1º A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I - infração leve: de R\$ 200,00 a R\$ 2.000,00;

II - infração grave: de R\$ 2.001,00 a R\$ 20.000,00;

III - infração muito grave: de R\$ 20.001,00 a R\$ 200.000,00. **Art. 6º Art. 6º** Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 7º Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - em domingos ou feriados; ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Art. 8º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 9º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta lei, bem como a aplicação de penalidades.

Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 10 Será assegurado o direito ao infrator desta lei à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos:

I - 20 dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 dias úteis para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância administrativa;

III - 20 dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância administrativa;

Parágrafo único. Pertence ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) o julgamento em primeira instância, como autoridade competente.

Art. 11 O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos em primeira instância:

I - pessoalmente; II - pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.); III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo, será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 dias úteis após a publicação. Art. 13. Art. 12 O valor das multas poderá ser reduzido quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 1º A reparação do dano causado de que trata este artigo será feita mediante a apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA do projeto técnico.

§ 2º A autoridade competente poderá dispensar o agente infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas integralmente às obrigações assumidas pelo agente infrator, o valor da multa será reduzido em até 90% do valor atualizado monetariamente.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e reparar o dano causado, por decisão da autoridade ambiental ou do agente infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano causado não reparado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por reincidência ou continuidade da irregularidade. Art. 14. Art. 13 Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para o Abrigo Municipal de Cães e Gatos para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais.

Art. 14 O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 15 Na constatação de maus-tratos:

I - os animais serão cadastrados, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II - o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o (s) animal (s) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do (s) animal (s).

§ 2º Caso constatada pela equipe a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do (s) animal (s) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do(s) mesmo (s), se necessário com o auxílio de força policial. Caberá ao Município promover a recuperação do animal (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo (s) para a adoção, devidamente identificado(s).

§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

§ 5º Os recursos despendidos pelo Município para o atendimento do § 3º deste artigo serão apensados ao processo administrativo da aplicação das penalidades, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.

Art.16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.475, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação dos seguintes bens imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município:

I - Lote Urbano nº 04, da quadra 17, situado no Loteamento Residencial Vila Romana, na cidade de Sorriso-MT, com área de 7.200m², com registro no CRI de Sorriso sob nº 46.611, de propriedade do Município de Sorriso-MT. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 2.064.000,00.

II - Lote Urbano nº 01 da quadra 57, situado no Loteamento Recanto dos Pássaros, na cidade de Sorriso-MT, com área de 7.616,00m², com registro no CRI de Sorriso sob nº 21154, de propriedade do Município de Sorriso-MT. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 2.315.264,00.

Parágrafo único. A modalidade de alienação dos bens descritos neste artigo, será a venda mediante concorrência pública.

Art. 2º Os bens constantes dos incisos do artigo 1º, não poderão ser alienados com valor inferior à média das avaliações.

Parágrafo único.

O valor do lance para aquisição prevista no caput deste artigo poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) vezes iguais e sucessivas.

Art. 3º O Poder Executivo dará ampla publicidade em todos os meios de comunicação locais e ainda obedecendo ao estabelecido na Lei 8.666/93, 30 (trinta) dias antecedente do prazo final para a apresentação das propostas para a concorrência pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.476, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para Construção do Campus da UNEMAT e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Construção do Campus da UNEMAT, com a mutua colaboração do Poder Público Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades, mediante convenio.

Art. 2º Para suprir despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
 04.05 – Fundo Municipal de Educação
 04.05.12 – Educação
 04.05.12.364 – Ensino Superior
 04.05.12.364.0051- Revitalizando a Educação
 04.05.12.364.0051.1.244-Construção do Campus da UNEMAT
 449051.00.00– Obras e Instalações–R\$ 650.000,00

Art. 3º Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
 04.005.12.365.0051.1.057 – Reforma e Ampliação de Cemeis
 449051.00 (598) – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00
 04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
 04.001.12.843.0030.2044 – Principal e Encargos da Divida Publica
 4690.71.00(577) – Principal da Divida Contratual – R\$ 80.000,00
 04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
 04.002.12.361.0051.2143 – Manutenção do Fundeb 60%
 319113.00 (749) – Obrigações Patronais – R\$ 270.000,00

Art. 4º Fica incluso a Ação e Meta: Construção do Campus da UNEMAT, na Lei n° n° 2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei n° 2.409/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT **Contratada:** VALDEIR MOURA DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ: 19.813.970/0001-34. **Objeto:** reforma parcial na Creche Municipal Dona Tunica, localizada na Av. Açai ,s/n, Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. **Valor:** R\$ 54.604,40 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 180 dias a partir da assinatura do contrato (19/05/2015 à 14/11/2015). **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela Empresa VALDEIR MOURA DA SILVA - ME, o Senhor Valdeir Moura da Silva. **Fundamento Legal:** LEI N° 8.666/1993. **PROCESSO N° 013/2015. TOMADA DE PREÇO N° 04/2015.**

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA N° 094/2014

Contratado (a): DEANES DE SOUZA SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO comunica aos interessados, que realizara o PROCESSO LICITATÓRIO abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015

OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DE ROTINA DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: Dia 1 de Junho de 2015 às 14:00.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na SAL-MEN HANZE, n.º 914, CENTRO.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SAL-MEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo email: lgaguaviva@hotmail.com.O edital completo encontra-se a disposição no site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 20/05/2015.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI N° 1.057, DE 19 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NATANAEL CASAVECHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado como Área de Especial Interesse Social para fins de implantação de Rede de Energia Elétrica para população de baixa renda, nos termos dos Artigos 40 e 41 da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica, o Loteamento denominado Jardim Rio Claro, o qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se na Rua Emílio Buss, no ponto mais situado do rumo norte, segue confrontando os Lotes 68 e 20 da Gleba Massapé 2 rumo leste até o encontro com o Córrego Beija Flor; deste segue o Córrego Beija Flor ru-

mo sul até a divisa com o Lote 71 da Gleba Massapé 1; deste segue até o encontro com a Rua Emílio Buss no rumo Oeste e deste segue na Rua Emílio Buss no rumo norte até o encontro com o ponto inicial, fechando o perímetro, conforme Mapa em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição. O mesmo possui 69 (sessenta e nove) Quadras, com 1.446 Lotes, num total de 968.000 m² (incluindo as faixas de domínio público, MT-010, ruas e avenidas e APP).

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2015/CME/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 677 de 26 de abril de 2007;

Considerando o art. 3º do Regimento Interno da Câmara do FUNDEB;

Considerando a indicação pelos segmentos;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 817 de 10 de maio de 2010 e sua alteração (Lei nº 1.059 de 19 de maio de 2015):

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, os seguintes representantes:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Claudivam de Araújo Gerico RG: 782220 SSP/MT CPF: 632.804.931-53	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza RG: 123.6630-7 SSP/MT CPF: 723.038.671-34

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Maria Elizabeth da Silva RG: 59868209 SSP/PR CPF: 461.938.209-49	Arildo Roberto da Cruz RG: 560.318 SSP/MT CPF: 383.705.141-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GESTÃO 2013/2016

PODER EXECUTIVO	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Josileide Adriana Castão Ribeiro RG: 1684220-0 SSP/MT CPF: 018.230.211-31	Eliane Aparecida da Cruz RG: 2266292-8 SSP/MT CPF: 043.467.611-0

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Sandra Maria Nascimento Tomaz RG: 32.183.734-4 SSP/SP CPF: 929.228.481-91	Marciana Gouveia dos Santos RG: 155.3525-8 SSP/MT CPF: 005.283.841-20

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Francielly Coelho RG: 12247790 SJ/MT CPF: 918.153.201-68	Andressa Iablonski Gomes RG: 2261639-1 SSP/MT CPF: 048.006.161-07
Elisangela Souza dos Santos Gomes RG: 1572214-7 SSP/MT CPF: 959.189.491-00	Damiana Fernandes Costa RG: 1912313-2 SSP/MT CPF: 026.086.011-54

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Ana Regina Branco de Oliveira RG: 1130070-1 SJ/MT CPF: 881.243.471-15	Maria Cícera Santos do Nascimento RG: 0770815-7 SSP/MT CPF: 486.888.941-91
Luiz Inácio dos Santos RG: 1426353-0 SSP/MT CPF: 945.209.411-72	Edevan Figueiredo Pereira RG: 07317929-98 SSP/BA CPF: 717.332.565-04

DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Izabel Aparecida da Rosa RG: 289236 SSP/MT CPF: 267.771.501-53	Maria Beatriz de Magalhães Morais RG: 1109052-9 SSP/MT CPF: 952.593.411-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GESTÃO 2013/2016

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Luan Pablo Mendonça Santos RG: 2081406-20 SSP/MT CPF: 031.433.031-31	Maria Patrícia da Silva Souza Yamakawa RG: 1886711-1 SSP/MT CPF: 036.628.161-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Lilian Rosa Tavares da Silva RG: 1149330-5 SSP/MT CPF: 834.550.001-34	Adriele Muniz RG: 1.422.293-0 SEJUSP/MT CPF: 714.048.131-87

Art. 2º - Os membros designados para presidente e vice-presidente da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, são os seguintes:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICO	MARIA ELIZABETH DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2015/CME/SJRC/MT.

Presidência do Conselho Municipal de Educação,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2015.

MARIA ELIZABETH SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José do Rio Claro – MT.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela *Portaria nº 061 de 30 de março de 2015*, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme ANEXO II, deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação da lista de inscritos deferidos e indeferidos, a partir das 07h do dia 21/05/2015 até as 17h do dia 22/05/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/ concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 20 de maio de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Processo Licitatório nº 007/2015 – Processo Administrativo nº 808/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 007/2015 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto: visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes seus derivados e câmara de ar para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias .**

DATA DA SESSÃO: 20 DE Maio DE 2015, ÀS (NOVE) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

. Em face do não comparecimento de interessados o pregoeiro declarou o referido certame **DESERTO**.

São José do Xingu – MT, 20 de Maio de 2015.

Marcos Rogério Pereira Nunes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00(Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

19/01/2015

até 19/05/2015

OBJETO:.. Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula 11.4. do Edital por mais 04 (Quatro) meses.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 014/2014

DATA: 16/01/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ÊXITO

VALOR GLOBAL: R\$ 58.287,12 (Cinquenta e oito mil e duzentos oitenta e sete reais e doze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

22/04/2015 até 22/09/2015

OBJETO:.. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS .

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 004/2014

DATA: 22/04/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: UDEYBY ALVES FARIA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.340,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

10/04/2015 até 10/04/2016

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Segunda do contrato original por mais 01 (um) ano.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 009/2014

DATA: 10/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 20 dias do mês de maio de 2015, a Empresa: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na Rua Ceará, 920, Centro do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor 1.639.363,97 Um Milhão Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos). Concorrência Publica de nº 01/2015. Objeto: "Construção de Pontes de Concreto Armado".

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na AMM, na quarta feira dia 13 de maio de 2015 na página nº. 308, Ano X, nº 2.224 onde se lê: R\$ 1.598.847,29 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), Leia-se R\$ 1.639.363,97 Um Milhão Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO PP RP 27**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **02/06/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE TRATORES E ROÇADEIRA". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **58/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: R. RANZULA – PINTUA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.456.002/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, 1224, Bairro Jardim Santa Rosa no Município de São Jose dos Quatro Marcos, **com o valor total de R\$ 58.707,93** (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Noventa e Tres Centavos). Objeto: "Mão de Obra na Construção, Reforma e Ampliação de uma unidade de uso Publico".

**SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DE CANCELAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº. **18/2015**, com o objeto "Aquisição de Tratores". Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa neste certame, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar o referido certame. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DE CANCELAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº. **15/2015**, com o objeto "Aquisição de Trator e Roçadeira". Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa neste certame, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar o referido certame. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido Seletivo a comparecer no dia 21 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: MATEMÁTICA

6º - Paulo do Carmo Lima

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 20 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 06 dias do mês de maio de 2015, a Empresa: **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ 10.222.059/0001-88, sediada na Avenida São Sebastião - 555, Jardim Ana Carolina, Piraju - SP, com o valor total de R\$ 94.500,000 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais). **Pregão nº 09/2015**. Objeto: "Aquisição de Caldeirões a vapor".

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido Seletivo a comparecer no dia 21 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA

12º - Gabriel Pereira de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 20 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 289/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.167.006-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 872.437.251.04, servidor estável, admitido em 08/05/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 1.741,71 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Setenta e Um Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 11, para perceber na Classe D – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.422,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais, Quarenta e Dois Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/05/2015, com término em 05/06/2015

, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 à 01/01/2015, a

o servidor NILTON JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 361.628.339.68, servidor com matrícula no RH nº. 118, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/05/2015, com término em 09/06/2015

, referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 à 18/04/2015,

ao servidor AVELINO BARBOSA DO AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.809.071-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 464.860.629.91, servidor com matrícula no RH nº. 08, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 285/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor JULIANO DA SILVA CABRAL, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.989.399-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 225.382.708.80, servidor estável, admitido em 07/05/2008, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, com matrícula no RH nº. 1104, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 3.254,61 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta e Um Centavos),

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 284/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora CARLA CRISTINA ROHEN-KOHL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.525.911-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.710.849.88, servidora estável, admitida em 02/05/2012, no cargo de Professora

, com matrícula no RH nº. 1387, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe A – Nível 02, para perceber na categoria da Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 282/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.488.003-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 984.658.641.87, servidora no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado

, com matrícula no RH nº. 407, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 06/05/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.949.988 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 369.793.419.87, servidor estável, admitido em 23/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1375, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.373,33 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”,

da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 281/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora **RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.668.366-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 116.201.958.10, servidora estável, admitida em 02/05/2012, nocargo de

Professora

, com matrícula no RH nº. 1384, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe A – Nível 02, para perceber na categoria da Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 280/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora **JOCINEA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.399.277-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.485.899.21, servidora estável, admitida em 02/05/2007, nocargo de

Técnico de Desenvolvimento Infantil

, com matrícula no RH nº. 1000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 02, para perceber na categoria da Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.596,19 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais, Dezenove Centavos), de acordo com Art. 45, §2º, c/c Art. 76 §2º, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 04/05/2015 com término em 01/08/2015, do período aquisitivo de 21/05/2007 à 20/05/2012, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora

ELIANE DA SILVA BANCIBASSIQUETE

, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.155.798-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.807.921.05, servidora estável, com matrícula no RH nº. 1008 no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **QUELI DUNKER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.954.191-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.893.102.00, servidora estável, admitida em 03/05/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe B – Nível 10 para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.247,03 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais, Três Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.353.667-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.163.891.34, servidora estável, admitida em 06/02/2002, nocargo de

Professora

, com matrícula no RH nº. 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 03, para perceber na categoria da Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.813,54 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais, Cinquenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 02 de Maio de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **LUANA DAGOSTIN**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 02/05/2015, a servidora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.146.381.00, servidora

estável,

com matrícula no RH nº. 756, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.372-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 968.350.281.49, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 915,55 (Novecentos e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 02 de Maio de 2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**

brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pela Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 02 de Maio de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **MAXIMINO PACHECO DA ROSA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 02/05/2015, o servidor **MAXIMINO PACHECO DA ROSA**, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.477.498-4 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 382.915.689.87, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 1171, nocargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 02 de Maio de 2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora VANIA CASSIA MARGAYEVSKI

brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pela Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 02 de Maio de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **MAURA ALVES RIBEIRO**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 02/05/2015, a servidora MAURA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.994-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.751.371.34, servidora estável, com matrícula no RH nº. 1009, nocargo de Técnico da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora ANA PAULA ARAUJO GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221.42, servidora admitida em 02/05/2012, nocargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, com matrícula no RH nº. 1385, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.006,76 (Três Mil, Seis Reais, Setenta e Seis Centavos),

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor ASTOR HAMMES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.237.341-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 779.911.179.87, servidor estável, admitido em 03/05/2007, nocargo de Agente de Manutenção – Vigia, com matrícula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos),

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato nº. 22/2015, firmado com a Senhora VANESSA ESPERIDIÃO DA SILVA, contratação de serviços na área da saúde na es-

pecialidade de fisioterapeuta, para dar atendimento à população, com o complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã - MT, a vigência do contrato está previsto em até 31/12/2015, contados a partir da assinatura do contrato, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 298/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*Considerando que foi instaurado o Processo Disciplinar nº. 001/2015, através da Portaria Nº. 237/2015 de 16/04/2015, contra o Senhor **DIEGO DE ALMEIDA**, servidor efetivo no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Artigo 1º. - Arquivar o Processo Disciplinar

nº. 001/2015

, que foi instaurado através da Portaria nº. 237/2015, para apurar a infração ao artigo 126, inciso XII, da Lei Municipal nº. 218/99, Absolvendo o servidor indiciado, tendo em vista a não comprovação de acúmulo de cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/05/2015, com término em 09/06/2015

, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015,

ao Senhor ORLANDO BONTEMPO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor com matrícula no RH nº. 231, no cargo de Agente Administração Pública III – Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 300/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções no**

FUNDEB Ensino Fundamental

40%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matricula	Cargo
Cicero Oliveira da Silva	954	Apoio Adm. Educacional Vigilância
Pedro de Oliveira da Silva	953	Apoio Adm. Educacional Vigilância

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 301/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **DELAINÉ DE FATIMA ZECCHIN BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.060-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.343.841.30, servidora no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição não Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 887, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura,

para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

FUNDEB Educação Infantil 40%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 303/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **NILTON JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 361.628.339.68, servidor no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 118, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDEB**

Educação Infantil 40%

desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB Educação Infantil 60%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 302/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.732.208-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 489.057.041.15, servidor nocargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 325, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura,

para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

FUNDEB Ensino Fundamental 60%, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **BELARMINO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.925-6 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 359.598.861.20, servidor nocargo de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar**, com matrícula no RH nº. 1511, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Ensino Fundamental 40% desta Prefeitura,

para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 305/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 02 (Dois) dias de folga, no período de 14/05 e 15/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor

UELLINGTON SOUSA CANDIDO,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 961 no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no dia 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 306/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR DE CLASSE a Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 831.496-9 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.694.411.91, servidora estável, admitida em 25/04/2012, nocargo de

Professora

, com matrícula no RH nº. 1381, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe A – Nível 02, para perceber na categoria da Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.126/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **BRUNNA CAROLINA RECHI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.369.876-4 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 011.241.171-13,

no cargo de **Chefe de Divisão de Projetos**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais n.º 218/1999, n.º 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.127/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **“Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”**, criado pela Lei Municipal n.º 603/2007, de 02 de abril de 2007, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR	ILSON FERREIRA COSTA RG: 6.100.037-2 SSP/PR CPF: 003.785.539.50 Rua: Projetada A, n.º 1310 FONE: (66) 9633-0420 Email: ilsonfc@hotmail.com FONE: (66) 3557-1271
SUPLENTE	LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS RG: 000.842.217 SSP/MS CPF: 875.291.301.53 Rua: Oscar Kunio Kawakami, n.º 185 E FONE: (66) 3557-1271 Email: lucinettadelia@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

TITULAR	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA RG: 2.048.548-4 SSP/MT CPF: 027.089.621.08 Rua: Rio de Janeiro, n.º 47 FONE: (66) 9941-4832 Email: greisival-silva@hotmail.com
SUPLENTE	ESTER MOREIRA DE MORAES RG: 1.029.645-0 SJ/MT CPF: 781.594.311.04 Rua: José Felix Neves, n.º 1295 N FONE: (66) 9933-9222 Email: estermres@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR	LÚCIA TELES PINTOR RG: 33.691.441-6 SSP/SP CPF: 307.092.048.92 Rua: Júlio Benedito da Silva, n.º 1265 FONE: (66) 9633-4978 Email: luciatelles2009@hotmail.com FONE: (66) 3557-1664
SUPLENTE	JOSÉ LUZIA MAXIMO DA FONSECA RG: 1.732.208-1 SSP/MT CPF: 489.057.041.15 Rua: José Bezerra, n.º 719 E FONE: (66) 9688-8723 Email: jota_max@hotmail.com FONE: (66) 3557-1611

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR	ELIANA SILVA DO AMARAL RG: 1.289.487-7 SSP/MT CPF: 880.803.401.10 Rua: Odete Terezinha Lodi, n.º 310 FONE: (66) 9645-4510 Email: eliana-mt@hotmail.com – elianadoamral@yahoo.com.br
SUPLENTE	MARIA CRISTIANE MAXIMIANO RG: 15.591.298 SSP/MT CPF: 011.575.281.12 Rua: José Felix Neves, n.º 294 N FONE: (66) 9634-4298 Email: adri_terres@hotmail.com FONE: (66) 3557-1708

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

“ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS”	
TITULAR	LUCINEIA DE SOUZA BRAGA RG: 1.650.860-2 SSP/MT CPF: 011.500.361.41 Rua: José Carlos Moreira, s/n.º FONE: (66) 9697-5824 Email: braganeia@hotmail.com
SUPLENTE	LUCIA INES NEVES RG: 1.833.953-0 SSP/MT CPF: 021.692.991-14 Rua: Ary Zendron, n.º 609 FONE: (66) 9626-5786

Email: luciainstaba@hotmail.com	
“ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAES-SO”	
TITULAR	ROZANA CANDIA DE BRITO RG: 1.680.708-1 SSP/MT CPF: 028.355.471.18 Rua: Oscar Kunio Kawakami, n.º 609 FONE: (66) 9644-9120 Email: rozana-candia@hotmail.com
“ESCOLA MUNICIPAL MOACIR SEMENSATO”	
SUPLENTE	SIRLENE ALVES CARNEIRO LIMA DOS SANTOS RG: 1.217.800-4 SSP/MT CPF: 018.799.901-56 Fazenda: São José, Linha das Chácaras FONE: (66) 9657-3153 Email: emmsemensato@hotmail.com
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
“ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS”	
TITULAR	RAIMUNDO ANTONIO PIRES MESQUITA RG: 1.657.537-7 SSP/MT CPF: 018.827.121-02 Av.: José Paraná, Chácara FONE: (66) 9639-9820 Email: emmjesus2011@hotmail.com
SUPLENTE	LUZINETE GOMES DA SILVA RG: 666.737-6 SSP/PA CPF: 012.809.601-24 Rua: João Silveira Crispim, n.º 36 FONE: (66) 9611-6487 Email: emmeninojesus2011@hotmail.com
TITULAR	JOVINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG: 3.873.202-1 SSP/PR CPF: 511.658.489-53 Rua: José Bezerra, n.º 1059 FONE: (66) 9937-3615 Email: emmeninojesus2011@hotmail.com
SUPLENTE	SUELI DOMINGOS DA SILVA RG: 2.532.219-2 SSP/MT CPF: 038.441.381-10 Rua: Ary Zendron, s/n.º FONE: (66) 9979-9445 Email: emmeninojesus2011@hotmail.com
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	IONE MARIA DE MELO ALVES RG: 860.072 SSP/MT CPF: 559.257.311-15 Av.: Comendador José Pedro Dias, 1075 FONE: (66) 3557-1215 Email: tabapora.smec@hotmail.com
SUPLENTE	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE RG: 4.989.161-0 SSP/PR CPF: 491.879.291-04 Rua: João Malonyai Filho, n.º 279 FONE: (66) 9912-6091 Email: tabapora.smec@hotmail.com FONE: (66) 3557-1215
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	MARCILENE DE MELO SOUSA RG: 831.496-9 SEJSP/MT CPF: 884.694.411.91 Rua: José Bezerra, n.º 1044 FONE: (66) 9957-1901 Email: marcilene@hotmail.com
SUPLENTE	SUELY SOARES DA SILVA RG: 1.594.444-1 SSP/MT CPF: 091.759.418.56 Rua: José Felix Neves, s/n.º FONE: (66) 3557-1211 Email: tabapora.smec@hotmail.com
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA RG: 1.004.573 SSP/MT CPF: 726.870.291.49 Rua: José Carlos Moreira, s/n.º FONE: (66) 9635-8797 Email: sir-lei-augustosilva@hotmail.com
SUPLENTE	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA RG: 1.657.509-1 SJS/MT CPF: 015.925.881.23 Rua: Helvia, s/n.º FONE: (66) 9907-1652 Email: karinarodriguestaba@hotmail.com

Artigo 2º - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Conforme art. 4 da Lei Municipal n.º 603/2007, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, a partir de 30/04/2015, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 21/2015**, firmado com o Senhor **JOSUÉ FERREIRA DE MORAES**, contratação de serviços na área da saúde na especialidade de fisioterapeuta, para dar atendimento à população, com o complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã - MT, a vigência do contrato está previsto em até 31/12/2015, contados a partir da assinatura do contrato, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o

CONTRATANTE

, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.588.621-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.713.809.06, servidor estável, admitido em 24/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1378, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.373,33 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”,

da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.128/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/05/2015 a senhora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.146.381.00, do cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 267/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.092.145-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.299.841.05, servidor estável, admitido em 19/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1370, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.373,33 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”,

da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.129/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 18/05/2015 a senhora **MAURA ALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.994-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.751.371.34, do cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-7.589.224 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.113.066.34, servidora admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente**

ao valor de R\$: 1.007,11 (Um Mil, Sete Reais, Onze Centavos),

com base no Art. 12, Inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **JOANA D ARC SEVERINA SANT ANA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-5.830.616 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 815.013.076.49, servidora comissionada no cargo de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro**, com matrícula no RH nº. 1581, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura,

para

responder como Responsável pelo CAE – Centro de Atendimento Empresarial, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 652/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a data de 03 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - REVOGAR a Portaria nº. 507/2011, de 27/09/2011, da Senhora **LUZIA DA SILVA** servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços**

Públicos - Recepcionista, devido a mesma não estar mais exercendo a função de responsável pelo CAE – Centro de Atendimento Empresarial.

Artigo 2º.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 292/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS Proporcionalis”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 27/05/2015, com término em 10/06/2015

, referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 à 18/04/2015, a

servidora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora com matrícula no RH nº. 108, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 291/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS FINAIS”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 12/05/2015, com término em 26/05/2015

, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 à 18/04/2014, a

servidora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora com matrícula no RH nº. 108, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 290/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 11/05/2015 a 30/05/2015, de acordo com o Edital de Proclamas nº. 895/15, sem prejuízo de sua remuneração,** a Senhora **ROSANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.833.941-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 040.046.811.54, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1486, no cargo de

Técnico de Desenvolvimento Infantil

, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Maio de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 044/2015

TERMO ADITIVO 044/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 258/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Vanderleia Ribeiro Mendes

Objeto: Alteração de carga horária de **20** para **30** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 10 h/a livres até a convocação do concurso público no CME Diva Martins.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 30 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Vanderleia Ribeiro Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 009/2015

DISTRATO Nº. 009/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 366/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Izabella Militao

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 366/2014, firmado em 01/07/2014, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0136/SMS/2015 com data de 26/02/2015.

Cargo: Medico Plantonista-Lei 4182/2014

Data da Rescisão: 01/03/2015

Data do Distrato: 01/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Izabella Militao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 010/2015

DISTRATO Nº. 010/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 059/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Leice Candida Oliveira Santos

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 010/2015, firmado em 06/02/2015, apedido do contratado por escrito,

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Data da Rescisão: 02/03/2015

Data do Distrato: 02/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Leice Candida Oliveira Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 011/2015

DISTRATO Nº. 011/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 380/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Lidioney Cunha Siqueira

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 380/2014, firmado em 11/08/2014, apedido do contratado por escrito.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão: 01/03/2015

Data do Distrato: 01/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lidioney Cunha Siqueira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 012/2015

DISTRATO Nº. 012/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 344/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jaine Pereira Do Nascimento

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 344/2014, firmado em 26/05/2015, apedido do contratado por escrito.

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil – zona urbana

Data da Rescisão: 02/03/2015

Data do Distrato: 02/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Jaine Pereira Do Nascimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 013/2015**

DISTRATO Nº. 013/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Clévea Rossana Ferreira Da Silva

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 036/2015 firmado em 06/02/2015 apedido do contratado por escrito.

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Data da Rescisão: 03/03/2015

Data do Distrato: 03/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Clévea Rossana Ferreira Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 014/2015**

DISTRATO Nº. 014/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 054/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marlene Aparecida De Souza

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 054/2015, firmado em 06/02/2015, apedido do contratado por escrito.

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Data da Rescisão: 04/03/2015

Data do Distrato: 04/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Marlene Aparecida De Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 015/2015**

DISTRATO Nº. 015/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 365/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Gustavo Garcez Da Luz Aguilã.

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 365/2014, firmado em 01/07/2014 apedido do contratado por escrito.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão:

09/03/2015

Data do Distrato: 09/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Gustavo Garcez Da Luz Aguilã

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 016/2015**

DISTRATO Nº. 016/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 391/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Bruno Viana Nuss

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 391/2014, firmado em 15/09/2015, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0184/SMS/2015 com data de 11/02/2015.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão: 10/03/2015

Data do Distrato: 10/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Bruno Viana Nuss

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 017/2015**

DISTRATO Nº. 017/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 274/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Juliana Paula Louzich Coelho

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 274/2014, firmado em 01/03/2014 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0184/SMS/2015 com data de 11/02/2015.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão: 10/03/2015

Data do Distrato:

10/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Juliana Paula Louzich Coelho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 018/2015**

DISTRATO N° 018/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 288/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Kelen Daiane Da Silva

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 288/2014, firmado em 11/03/2014 apedido do contratado por escrito.

Cargo: Técnico Em Enfermagem 40 Hs

Data da Rescisão:

10/03/2015

Data do Distrato: 10/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Kelen Daiane Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 019/2015**

DISTRATO N° 019/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 330/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Mauricio Martins Santos

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 330/2014, firmado em 01/05/2014 pedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0184/SMS/2015 com data de 11/02/2015.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão:

10/03/2015

Data do Distrato: 10/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Mauricio Martins Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 020/2015**

DISTRATO N° 020/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 392/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Nivea Adriana Dos Santos

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 392/2014, firmado em 15/09/2015 apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0184/SMS/2015 com data de 11/02/2015.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão:

10/03/2015

Data do Distrato: 10/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Nivea Adriana Dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 021/2015**

DISTRATO N° 021/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 393/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Wagner Ataides Da Silva

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 393/2014, firmado em 01/10/2014 apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0173/SMS/2015 com data de 18/02/2015.

Cargo: Médico Plantonista

Data da Rescisão:

10/03/2015

Data do Distrato: 10/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Wagner Ataides Da Silva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 022/2015**

DISTRATO N° 022/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 102/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Elissandro De Souza Vieira

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 102/2015, firmado em 06/02/2015 apedido do contratado por escrito.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Data da Rescisão:

11/03/2015

Data do Distrato: 11/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Elissandro De Souza Vieira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 023/2015**

DISTRATO N° 023/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 130/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Luciana Jocrícia Aparecida Da Silva

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 130/2010, firmado em 08/02/

2010 apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0224/SMS/2015 com data de 26/03/2015, com a justificativa de que a foi informada sobre a sua rescisão em novembro, entretanto, por determinação da gestão ficou acordado que a mesma seria rescindida após o término da licença maternidade.

Cargo: Agente Comunitário De Saúde

Data da Rescisão: 30/03/2015

Data do Distrato:

30/03/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Luciana Jocrícia Aparecida Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 069/2015**

TERMO ADITIVO 069/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 310/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Ricardo Antonio Faig Torres

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa Federal Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Cargo: Medico Intervencionista Samu

Carga Horária: plantão de 24 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do Samu 3.1.90.04.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura:

23/03/2015

Vigência: 23/03/2015 à 22/03/2016

Secretaria: Signatários: Fabio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Ricardo Antonio Faig Torres.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 068/2015**

TERMO ADITIVO 068/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 302/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Renato Gonçalves Vaccari

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Especialidades.

Cargo: Médico Clínico Geral

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2308 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação

Data da Assinatura: 18/03/2015

Vigência: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Secretaria: Signatários: Fabio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Renato Gonçalves Vaccari.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 067/2015**

TERMO ADITIVO 067/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 299/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Wagner Luiz Faquineti

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Cargo: Artesão – PROG. CAPS

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2310 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 17/03/2015

Vigência: 17/03/2015 à 16/03/2016.

Secretaria: Signatários: Fabio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Wagner Luiz Faquineti

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 066/2015**

TERMO ADITIVO 066/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 330/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Sttela Marcia Lopes Rocha

Objeto: Será alterada a carga horária de **09** para **27** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato assumido 18 h/a em substituição Sandra Maria (Licença Prêmio).

Cargo:

Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 27 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/03/2015

Vigência: 16/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Sttela Marcia Lopes Rocha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 065/2015**

TERMO ADITIVO 065/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 294/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Paola Marques Da Costa Santos

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa Federal Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Cargo: Enfermeira Samu

Carga Horária: Plantões de 24hs

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção Do Samu
3.1.90.04.00.0102000000 Contratação Por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 15/03/2015

Vigência: 15/03/2015 à 14/03/2016.

Secretaria: Signatários: Fabio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Paola Marques Da Costa Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 064/2015

TERMO ADITIVO 064/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 021/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Eduardo Jose Suares

Objeto: alteração de carga horária de **34** para **36** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do Atendimento à solicitação da Secretaria de Administração para manter o Programa de Ginástica Laboral,

Cargo:

Professor Educação Física - Zona Urbana

Carga Horária: 36 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00.0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 13/03/2015

Vigência: 13/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Eduardo Jose Suares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 063/2015

TERMO ADITIVO 063/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 286/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Rosilene De Jesus Patricio

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa Federal Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Cargo: Cozinha Samu

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do Samu 3.1.90.04.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 à 09/03/2016

Secretaria: Saude

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Rosilene De Jesus Patricio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 062/2015

TERMO ADITIVO 062/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 285/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Gislaiane Aparecida Rodrigues

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa Federal Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Cargo: Telefonista Aux. Reg. Médica Samu

Carga Horária: 12/36 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do Samu
3.1.90.04.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 à 09/03/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Gislaiane Aparecida Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 061/2015

TERMO ADITIVO 061/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 325/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Lucineia Da Silva

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das vagas serem remanescentes.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec

Carga Horária:

40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto e Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Lucineia Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 060/2015

TERMO ADITIVO 060/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 305/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Mauro Jose Dos Santos

Objeto: Será alterada a carga horária de **25** para **30** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato assumiu 05 h/a em função da abertura de nova turma.

Cargo: Prof. Matemática - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: 30 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Mauro Jose Dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 059/2015**

TERMO ADITIVO 059/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 100/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Cleonice Pacheco Da Silva

Objeto: Será alterada a carga horária de **27** para **32** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Lucia Helena Gonçalves (Licença Prêmio), no CME Ayrton Senna.

Cargo:

Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 32 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Cleonice Pacheco Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 058/2015**

TERMO ADITIVO 058/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 088/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Fabiana Fusco Rocha

Objeto: Será alterada a carga horária de **27** para **31** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Lucia Helena Gonçalves (Licença Prêmio), no CME Ayrton Senna.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 31 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Fabiana Fusco Rocha.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 057/2015**

TERMO ADITIVO 057/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 067/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Claudinei Jose Fernandes

Objeto: Será alterada a carga horária de **33** para **34** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que assumiu 01 h/a em função de abertura de nova turma, no CME Gentila Susin Muraro.

Cargo: Prof. História - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: 34 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Claudinei Jose Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 056/2015**

TERMO ADITIVO 056/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Adriana Da Silva

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Rosineila Dias (Licença Maternidade), no CME Atacílio de Souza

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Adriana Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 055/2015

TERMO ADITIVO 055/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 335/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Helen Cristina Ladeia

Objeto: Será alterada a carga horária de **13** para **16** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato assumiu 03 h/a em função da abertura de nova turma

Cargo:

Prof. Língua Portuguesa E Estrang. - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: para 16 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Helen Cristina Ladeia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 054/2015

TERMO ADITIVO 054/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 295/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Elisbele Ricas Garcia

Objeto: Será alterada a carga horária de **27** para **31** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato assumiu 05 h/a em função de abertura de nova turma.

Cargo:

Prof. Língua Portuguesa E Estrang. - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: 31 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 10/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Elisbele Ricas Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 053/2015

TERMO ADITIVO 053/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 055/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Elquelaine Oliveira Da Silva

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Clevea Rossana (Demissão), no CME Maria Arlene Neves.

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 05/03/2015

Vigência: 05/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Elquelaine Oliveira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 20/05/2015 às 16h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	382	INGRID FREIRE REIS	65	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/05/2015 e 22/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 052/2015**

TERMO ADITIVO 052/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 282/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Adriana Dos Santos Aguilar

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS

Cargo: Orientador Social

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DOS CRAS
3.1.90.04.00.00.0100000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 05/03/2015

Vigência: 05/03/2015 a 04/03/2016

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Maria De Lourdes F. Blanco Pollon; Adriana Dos Santos Aguilar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 051/2015**

TERMO ADITIVO 051/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 252/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Conceição Cangussu Ribeiro Silva

Objeto: Será alterada a carga horária de **20** para **40** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Nilda Braz (Licença de Acompanhamento de Pessoa da Família), no CME Silvio Patemez.

Cargo:

Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Conceição Cangussu Ribeiro Silva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 050/2015**

TERMO ADITIVO 050/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 163/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Leandra Maria Da Silva Francisco

Objeto: alteração de carga horária de **20** para **40** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Lucimar Fortunato (Licença Maternidade), no CME Tia Lina.

Cargo:

Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Leandra Maria Da Silva Francisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 049/2015

TERMO ADITIVO 049/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 124/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Angela Aparecida De Souza Cruz

Objeto: Será alterada a carga horária de **30** para **40** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em substituição Gilda Maria (Licença Médica), no CME Tânia Arantes.

Cargo:

Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Angela Aparecida De Souza Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 048/2015

TERMO ADITIVO 048/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 066/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Silvana Lopes Da Silva

Objeto: Alteração de carga horária de **32** para **18** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que deixou 14 h/a que estava substituindo Rita de Cassia (Licença Médica), no CME Dom Bosco

Cargo:

Prof. História - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: 18 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Silvana Lopes Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 047/2015

TERMO ADITIVO 047/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 278/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Quézia Soares Raimundo

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato em atendimento de alunos da educação especial, no CME Dom Bosco e Ayrton Senna.

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Carga Horária:

40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Quézia Soares Raimundo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 046/2015

TERMO ADITIVO 046/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Franttieli Correa Pereira

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que foi remanejada para secretaria no CME João Maria do Nascimento.

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00 0101000000

(Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Franttieli Correa Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 045/2015

TERMO ADITIVO 045/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Venicius Aparecido Do Nascimento

Objeto: Será alterada a carga horária de **26** para **22** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que deixou 04 h/a no CME Gentila Susin Muraro.

Cargo:

Professor Educação Física - Zona Urbana

Carga Horária: 22 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 02/03/2015

Vigência: 02/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Venicius Aparecido Do Nascimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 031, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA Nº 031, DE 20 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –

Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Reconhecimento de Dívida n.º 002/2015, em função do requerimento de pagamento, feito pelas Empresas: Rádio Tangará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.205/0001-52; Rádio Pioneira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.970/0001-21; Jornal Diário de Cuiabá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.579/001-65; Leani Ruppel ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.315/0001-05 e Agencia JJ de Melo, inscrita no CNPJ 04.922.997/0001-98, a fim de apurar a existência de dívida referente a eventuais serviços prestados, perante esta instituição.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 052/2015 - P S 001/2014 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 052/2015**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 21/05/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TOTAL	PRÁTICA	SITUAÇÃO
25	11	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 22/05/2015 e 25/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devida-

mente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 043/2015

TERMO ADITIVO 043/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 162/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jaqueline Oliveira Da Silva

Objeto: Alteração de carga horária de **20** para **40** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a em insuficiência de CH para convocação de concurso público no CME João Maria e Tânia Arantes.

Cargo:

Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Jaqueline Oliveira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 042/2015

TERMO ADITIVO 042/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 161/2015_

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Silvania Aparecida Manarin Ferreira

Objeto: Alteração de carga horária de **20** para **40** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a livres substituição Kellen Cristina (Licença Maternidade) no CME Cecilia Maria.

Cargo:

Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Silvania Aparecida Manarin Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 041/2015

TERMO ADITIVO 041/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 104/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Sirlene Pinheiro Garcia

Objeto: Alteração de carga horária de **27** para **28** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 01 h/a livres remanescente no CME Joana D'arc

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 28

horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Sirlene Pinheiro Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 040/2015

TERMO ADITIVO 040/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 093/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Waleska Ungaro Duarte Matos.

Objeto: Será alterada a carga horária de **18** para **36** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 18 h/a livres até a posse de concurso no CME Gentila Muraro

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 36

horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Waleska Ungaro Duarte Matos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 039/2015

TERMO ADITIVO 039/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 090/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Catiane Scotini Do Nascimento

Objeto: Alteração de carga horária de **27** para **29** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 02 h/a da Professora Fabiula Anselmo no CME Ayrton Senna

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária:

29 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Catiane Scotini Do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 038/2015

TERMO ADITIVO 038/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 087/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Pedro Miguel Da Silva

Objeto: Alteração de carga horária de **18** para **36** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 18 h/a em substituição a Rosalina Rodrigues (licença medica) no CME Joana D'arc.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 36 horas aulas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Pedro Miguel Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 037/2015

TERMO ADITIVO 037/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 085/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Seila Aparecida Sant'Ana

Objeto: Alteração de carga horária de **27** para **36** horas aulas semanais. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 09 h/a livres até a convocação de Concurso Público no CME Gentila Muraro.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 36

horas aulas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Seila Aparecida Sant'Ana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 036/2015

TERMO ADITIVO 036/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 067/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Claudinei Jose Fernandes

Objeto: Alteração de carga horária de **32** para **33** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 01 h/a em substituição da Professora Eliane Santiago (Licença Médica)

Cargo: Prof. História - Zona Urbana E Rural.

Carga Horária: 33

horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Claudinei Jose Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 035/2015

TERMO ADITIVO 035/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 062/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Ester Ramos Domingos

Objeto: Alteração de carga horária de **23** para **24** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 01 h/a livres que era do Professor Adolar Jorge.

Cargo: Prof. Ciências Naturais - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: 24

horas aulas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Ester Ramos Domingos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 034/2015

TERMO ADITIVO 034/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Adriana Goncalves Vaccari Rigui

Objeto: alteração de carga horária de **24** para **25** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 01 h/a livres em substituição da Professora Eliane Santiago (Licença Médica).

Cargo: Prof. Língua Portuguesa E Estrang. - Zona Urbana E Rural

Carga Horária:

25 horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Adriana Goncalves Vaccari Rigui

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 033/2015

TERMO ADITIVO 033/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 241/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Andrea Patricia De Almeida.

Objeto: alteração de carga horária de **10** para **36** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 26 h/a livres da Professora Fabiula Anselmo (Licença Médica).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 36

horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Andrea Patricia De Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 032/2015

TERMO ADITIVO 032/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Elielma Oliveira Dos Santos Dantas

Objeto: alteração de carga horária de **24** para **36** horas aulas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 12 h/a remanescentes no CME Isoldi Storck.

Cargo: Professor Educação Física - Zona Urbana.

Carga Horária:

36 horas aulas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Elielma Oliveira Dos Santos Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 031/2015

TERMO ADITIVO 031/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 188/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Ismael Ezomae

Objeto: alteração de carga horária de 16 para 31 horas. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do Atendimento de alunos da Educação Indígena a partir de 01/03/2015.

Cargo: Professor Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 31 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena

3.1.90.04.00.00 0101000000

(Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2015

Vigência: 01/03/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Ismael Ezomae

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 217/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 217/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 054/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidor efetiva **JULIETE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº. 102108, admitida em 02/03/2012, no cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15% V	517,18	3.965,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 216/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 216/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 053/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidor efetiva **RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO**, matrícula nº. 102110, admitida em 02/03/2012, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15% V	405,26	3.107,02

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 215/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 215/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 052/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidor efetiva **MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARÃES**, matrícula nº. 802, admitida em 01/04/1991, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15% IV	176,94	1.456,09

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 214/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 214/GP/2015 DE 27/04/2015 RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 051/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidor efetiva **MARIA APARECIDA ABREU GOMES QUEIROZ**, matrícula nº. 5267, admitida em 01/08/2007, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	25% V	294,91	1.651,48

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL
DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 10/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 11/2015, TEVE COMO OBJETO: VISA A PRE-

SENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR PARCIAL MWM SPRINT 4CC US (FORD), BOMBA DE ALTA PREÇÃO, BICO INJETOR E TURBINA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I; TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: J P DE PINHO E CIA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE MAIO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO 86/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 86/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI N°. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 1.704,00

VIGÊNCIA: 19/05/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 22/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 22/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2015, tendo como objeto: Prestação de serviços de Recapagem de Pneu a Frio Borrachudo de acordo com o Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 03 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015 - VERA-PREVI

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA VERA-PREVI,

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA, VERA-PREVI, por meio de sua pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 01 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**, do tipo *Menor Preço Global*, Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital poderá ser obtido junto ao O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA, VERA-PREV, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA, VERA-PREVI em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3140.

Vera – MT, 20 de Maio de 2015.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA PROCESSO SELETIVO N°.001/2015 - EDITAL RESUMIDO 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO N ° 001/2015

EDITAL RESUMIDO N ° 001/2015

Nilso Jose Vigolo, prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de PROVAS, para ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de VERA, Estado de Mato Grosso, para os cargos de professor, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão recebidas no período de **01/02 E 03 DE JUNHO DE 2015**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 7 :00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 hs

LOCAL: Av Otawa, 1651 – (Paço Municipal) Vera - MT

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de VERA/MT ou através do site www.vera.mt.gov.br

1. As provas serão realizadas no dia **14/06/2015**

2. As vagas são as denominadas abaixo:

Código Cargo	Cargos	Da habilitação para admissão	Número de vagas	Salário Mensal
001	Professor 40 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	01	R\$ 2.780,78
002	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior .	04	R\$ 1.390,39
003	Professor de Ed. Física 40 H	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Ed. Física e Registro no CREF	01	R\$ 2.780,78
004	Agente de combate a Endemias - 40 h	Ensino Fundamental Completo	02	R\$ 1.014,00

Vera (MT), 20 de maio de 2015.

NILSO JOSE VIGOLO WEBER VIEIRA MARTINS

Prefeito Municipal Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 10:00 horas no Centro de Eventos do Hotel Hits Pantanal na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, presentes o Senhor Prefeito Municipal Wallace Santos Guimarães, autoridades civis, militares e eclesiásticas perante a Câmara Municipal de Várzea Grande recém empossada após as formalidades de estilo tomaram posse no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio de 2013 à 2016, os Senhores Wallace Santos Guimarães e Wilton Coelho Pereira que prestaram solene compromisso de bem e fielmente desempenharem os seus mandatos.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Wilton Coelho Pereira

Vice-Prefeito

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Gerente Div. De Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por convocação do Presidente eleito, o vereador Calistro Lemes do Nascimento, reuniram –se em Ato de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande para o biênio de (1º/01/2015 a 31/12/2016) os Senhores Vereadores: *Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Benedito Francisco Curvo, Calistro Lemes do Nascimento, Claido Celestino Batista, Fabio Saad, Gidenor Anselmo de Menezes, Hilton Gusmão Alves Ivan dos Santos Oliveira, João Madureira dos Santos, João Tertuliano de Barros Filho, Joaquim Antunes de Souza, Kalil Sarat Baracat de Arruda, Leonardo Norberto Carneiro Mayer, Miguel Baracat Neto, Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, Pedro Paulo Tolares, Pery Taborelli da Silva Filho, Sumaia Leite de Almeida, Valdemir Bernadino de Souza, Waldir Bento da Costa e Wanderley Cerqueira.*

Perante a Câmara Municipal de Várzea Grande representado pelo Presidente eleito, o Senhor Calistro Lemes do Nascimento, após as formalidades de estilo, tomaram Posse no Cargo de Presidente o Vereador Calistro Lemes do Nascimento, no cargo de Primeiro Vice-Presidente Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, no cargo de Segundo Vice-Presidente Joaquim Antunes de Souza, no cargo de Primeiro Secretário Pedro Paulo Tolares, no cargo de Segundo Secretário o Vereador Ivan dos Santos Oliveira, tomaram assento à Mesa Diretora da Câmara Municipal após o compromisso legal e bem fielmente cumprirem seus mandatos.

E para constar eu Marcelle Ramires Pinto Coelho – Diretora Geral lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelos empossados.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Verª. Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro

1º Vice-Presidente

Ver. Joaquim Antunes de Souza

2º Vice-Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1º Secretário

Ver. Ivan dos Santos Oliveira

2º Secretário

Marcelle Ramires Pinto Coelho

Diretora Geral

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 02/2015**

PORTARIA 002/2015

Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere o artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 69, e incisos da Lei Orgânica Municipal, que permite a delegação da prática de atos de cogestão administrativa e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Em designar o Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, para em conjunto com o Diretor Contábil do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande emitir cheques, abrir contas de depósito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade de Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2015

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 132/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Ana Paula Tomaz Neves, Assistente de Gabinete no gabinete do Vereador Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 132/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Ana Paula Tomaz Neves, Assistente de Gabinete no gabinete do Vereador Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 130/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Vereador Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 131/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão EURICO GERMANO SANTANA, Auxiliar de Gabinete no gabinete do Vereador Valdemir Bernardino de Souza

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

ATO N.º 463/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Talita Regina de Barros Costa Marques, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5 – Procuradoria Geral do Município, a partir de 20 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º 446/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Atila Alves Coli Cardoso, no cargo em comissão de Superintendente de Receita – DNS 3 – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 14 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º 442/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Terezinha Jesus da Rosa Milani, no cargo em comissão de Presidente – DGA 1, do Instituto de Previdência de Várzea Grande – PRE-VIVAG, a partir de 18 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N.º 424/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Iran da Silva Fernandes, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6 – SINE, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Turismo, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º 423/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Juarez Toledo Pizza, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 1 – Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 421/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Aparecida Capelassi, do cargo em Comissão de Subsecretaria – DNS 2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 13 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 418/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rayane Luiza Fontoura, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 464/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Kassia Rabelo Silva, no cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Divida Pública – DNS 2 – Procuradoria Geral do Município, a partir de 19 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, nesta ato representado pelo Diretor Presidente **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensar a licitação situação emergencial caracterizada. O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e eventuais fornecimento de Combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para atender a frota de veículos e maquinas do DAE/VG e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados e alugados, conforme Termo de Referencia Anexo.

O valor total dos combustíveis é de **R\$ 87.101,00 (oitenta e sete mil cento e um reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente – DAEVG

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/
2015 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro designado pela portaria n. 227/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 26/2015 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, (TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO N. 37/2014) foi declarado **FRACASSADO**. Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira.

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2015

O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Especial de Licitação – PAC, designada pela Portaria n.228/2015, torna Publico aos interessados, que a autoridade competente decide REVOGAR a Concorrência Publica n.03/2015, cuja Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução da obra do sistema de abastecimento de água de Várzea grande (PAC I, PAC II, programa de Aceleração do crescimento), justifica se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF.Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2015, Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO EXONERAÇÃO**

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 006/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 20 de maio de 2015, nos cargos em comissão DGA, os (as) servidores (as) abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

DEBORA GOMES LANNA DA SILVA	GERENTE - CORETE E RELIGIÇÃO	DGA - 6
STEFANIE FIGUEIREDO DOS SANTOS	GERENTE DEPARTAMENTO COMERCIAL	DGA - 6
CELSON PEDROSO DE LIMA	GERENTE DE PADRONIZAÇÃO	DGA - 6
LILIANE ASSUNÇÃO DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL	DGA - 7
KLEBERTON FEITOSA EUSTAQUIO	ASSISTENTE TÉCNICO – PRESIDENCIA	DGA - 7
RUTE NANTES COSTA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO – INFORMÁTICA	DGA - 7
CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO – PROJETO E OBRAS	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2015. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 466/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Daniela Assis Dias Bites, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 2 – Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 449/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Paula Assunção Matos, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Ato de Nomeação n°. 408/2015 - PMVG, conforme Lei Orgânica n°. 198492/2013, e em cumprimento ao artigo 3º e do inciso IV e V do Artigo 24º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório *Dispensa de Licitação n°. 005/2015*, o qual tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para futuras e eventuais fornecimentos de Combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para atender a frota de veículos e maquinas do DAE/VG e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados e alugados, conforme Termo de Referencia Anexo**, em favor da empresa **POSTO VERDÃO COMBUSTIVEIS LTDA** sob o CNPJ n°. **17.767.912/0001-96**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência do Setor de Transporte, e com o valor total orçado pela empresa de **R\$ 87.101,00 (oitenta e sete mil cento e um reais)**.

Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente – DAEVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 128/2015****Onde se lê:**

Art. 1.º - ...

... Auxiliar de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado...

Leia-se:

Art. 1.º - ...

... Auxiliar da Divisão de Patrimônio...

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n°: 006/2015

Contratada: POSTO VERDÃO COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 17.767.912/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE/VG, VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e V da Lei n° 8.666/93

Valor: R\$ 87.101,00

Prazo: 20/05/2015 à 20/07/2015

Assinatura: 20/05/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ATO N° 462/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Raul Coelho Curvo, do cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Legislativa – DNS 2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 450/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Fernando Dias, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Divida Publica – DNS 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2825, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1243, de 18 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO, que o custo da realização de um processo seletivo por uma empresa é alto, similar ao cobrado para realizar concurso público;

CONSIDERANDO, que a contratação temporária é para um ano podendo ser rescindido a qualquer momento assim que for realizado novo concurso, a qual se pretende em breve;

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura			Função
Alceu Busanello	CPF: 555.054.650-72	Professor	Presidente
Angelina Alves do Nascimento	CPF: 741.189.940-20	Gerente da Educação.	Secretária
Jane Andréia dos Santos Tadei	CPF: 841.704.091-91	Técnica Administrativa Educacional	Membro
Dalvanir Batista da Silva	CPF: 008.720.711-70	Professora	Membro
Rosângela Vieira da Silva Farias	CPF: 764.075.271-04	Professora	Membro
Silvia de Almeida Silva	CPF: 898.565.031-91	Professora	Membro
Eberson Mateus dos Santos	CPF 000.147.420-04	Enfermeiro	Membro
Michele Angrizano Quintana	CPF 822.484.600-82	Enfermeira	Membro

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida por Sr. Alceu Busanello - Professor.

Art. 5º - Revoga-se as disposições contrárias, em especial os Decreto nº 2740 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 20 de maio de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1260, 23 DE ABRIL DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1278, DE 31 DE MARÇO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Municipal Érico Veríssimo.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão 20 de Abril de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Água Boa/MT a Lei de Política de Descarte de Livros na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo, valendo – se da Lei nº 10.753 de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, que em seu Capítulo V nas Disposições Gerais Art. 18º... o livro não é mais considerado material permanente;

Art. 2º. Tendo a Biblioteca Municipal Érico Veríssimo em seu regimento interno o âmbito e missão de prestar serviço cultural de natureza informativa, regendo-se pelas normas de regulamento interno, proporcionando acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todas as pessoas, garantindo o direito a cidadania, constituindo-se ainda em núcleo sociocultural, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações, em seu Regimento Interno no Capítulo V, Art. 5º das funções internas estabelece o descarte;

Art. 3º.

O descarte será realizado após separação de obras com conteúdo sem interesse, desatualizadas, duplicadas e danificadas, previamente avaliadas por grupo de trabalho destacado para esse fim, as obras avaliadas negativamente, as quais farão parte do descarte deverão permanecer por um ano em local separado a fim de se verificar se realmente não são solicitadas pelos usuários; As obras consideradas contaminadas serão descartadas imediatamente;

Art. 4º. O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo: Secretário de Educação Cultura e Desporto, Gerente ou Coordenador de Cultura, Gerente de Educação, Atendente da Biblioteca, Vereador, e integrante da Sociedade Civil, indicados pelo Prefeito Municipal através de decreto anual;

Art. 5º. O descarte será promovido com finalidade de:

- Preservar a saúde das pessoas que frequentam e trabalham na biblioteca;
 - Desobstruir as prateleiras dando espaço para aquisição de acervo atualizado e inovador;
 - Apoiar a livre circulação de livros, previsto em Lei Nacional 10.753 de 30/10/2003, incentivando assim o hábito a leitura;
- Art. 6º. Será adotado critério técnico para o descarte:
- Obras que tenham conteúdo inadequado;
 - Obras desatualizadas que tenham edições mais recentes, mantendo um exemplar de cada edição apenas como valor histórico;
 - Obras com condições físicas irreversíveis (sujas, infectadas, deterioradas e rasgadas) desgastadas pelo uso ou tempo;
 - Obras duplicadas, obras com número excessivo de cópias do mesmo título e ou exemplares, cuja demanda não é expressiva, mantendo um exemplar apenas como valor histórico;
 - Obras sem identificação de responsabilidade e sem citação das fontes de pesquisa;
 - Folders, convites, cartazes entre outros;
 - Livros didáticos com mais de cinco anos a contar do ano que será feito o descarte;

h) Periódicos duplicados, excedentes, guarda-se apenas um exemplar de cada edição como valor histórico;

Art. 7º. O material a ser descartado poderá ser doado a uma empresa de materiais de reciclagem, e esta terá o direito utilizar – se do material da forma que achar interessante;

Art. 8º. Livros que mesmo selecionados para o descarte, mas que apresentem alguma condição de utilização poderá ser destinado as Escolas e Entidades que necessitem das obras;

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 27 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: FRACASSADA.

Reabre-se o prazo para apresentação de proposta de preço e documentos de habilitação.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gás e Água Mineral para todas as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 03/06/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.


O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 20 22:31:24 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)